SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2641

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,

PROCESSO Nº 002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, Numero Eletrônico nº 824906. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Locação de máquinas pesadas com operador, combustível e manutenção em horas e dias úteis efetivos trabalhados na Expansão do Aterro Sanitário localizado no município de Escada/PE**. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 08),** Valor global de R$ 279.617,42 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta dois centavos), a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL DE PERNAMBUCO– PE. Os Itens (05, 06, 07, 09 e 10), foram considerados fracassados em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações pelo Fone: (81) 3671-1558 ou no endereço: BR 101, KM 81 – 1024,

Ribeirão/PE 06/08/2020.

JOSE REGINALDO MORAIS DO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:00363449

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 003/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

PROCESSO Nº 003/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. Numero Eletrônico nº 824908, Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Aquisição de materiais de construção para execução direta dos serviços de impermeabilização e dispositivos de drenagem na expansão do Aterro Sanitário localizado no município de Escada/PE**. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **LR GEOMEMBRANAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.886.593/0001-51,** vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 08, valor global de R$ 123.300,00 (Cento vinte e três mil trezentos reais). **L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.470.692/0001-49,** vencedora dos lotes 19, 20, 24, valor global de R$ 12.084,80 (doze mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36,** vencedora dos lotes 27, 29, 30, valor global de R$ 2.082,00 (dois mil oitenta e dois reais), a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL DE PERNAMBUCO– PE. Os Itens (12, 18, 23, 33), foram considerados **FRACASSADOS** e os seguintes Itens: (03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 28, 31, 32 e 34), foram considerados **DESERTOS**, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações pelo Fone: (81) 3671-1558, ou no endereço: BR 101, KM 81 – 1024,

Ribeirão/PE 06/08/2020. .

JOSE REGINALDO MORAIS DO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:CFEEC7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

ATA DE REGISTRO Nº 020/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Empresa:**JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ nº. **09.468.497/0001-41. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos da frota Municipal, com fornecimento de peças, por conta da contratada, contendo desconto sobre os valores de

referência, conforme descrito no Anexo I, do Edital. **ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.**

Ilha de Itamaracá, 06 DE AGOSTO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3B864F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

CONTRATO Nº 109/2020
PROCESSO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020. EMPRESA **JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº. **09.468.497/0001-41**. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL**.**

ILHA DE ITAMARACÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8BA3F827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

CONTRATO Nº 110/2020
PROCESSO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020. EMPRESA **JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº. **09.468.497/0001-41**. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL**.**

ILHA DE ITAMARACÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:5EFE5D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 111/2020
PROCESSO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020. EMPRESA **JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº. **09.468.497/0001-41**. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DO EDITAL**.**

ILHA DE ITAMARACÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020**.**

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D35CA1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓTIO

TERMO: ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

RAZÕES: AJUSTES PARA ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER AS GESTANTES CADASTRADAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ

De acordo com o que preconiza o 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada do Sr. Pregoeiro e respectiva equipe de membros, do Município de Ilha de Itamaracá(PE), designados pela Portaria nº 024/2020, **RATIFICO** os termos apresentados na presente justificativa pela retromencionada EQUIPE e **REVOGO o** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**,** preservando as normas os princípios atinentes à matéria, mormente o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Ilha de Itamaracá (PE), 19 de maio de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6B1B785C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓTIO

TERMO: ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

RAZÕES: AJUSTES PARA ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO-SE A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ

De acordo com o que preconiza o 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada do Sr. Pregoeiro e respectiva equipe de membros, do Município de Ilha de Itamaracá(PE), designados pela Portaria nº 023/2020, **RATIFICO** os termos apresentados na presente justificativa pela retromencionada EQUIPE e **REVOGO o** Pregão Presencial nº 011/2020**,** preservando as normas os princípios atinentes à matéria, mormente o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Ilha de Itamaracá (PE), 19 de maio de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:24DA38D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020. CHAMADA PÚBICA Nº 001/2020. Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Chamada Pública nº 001/2020, que objetiva: o **Credenciamento** de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários dos SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Abreu e Lima, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital; **RATIFICO** para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e **HOMOLOGO** o correspondente Processo Administrativo, adjudicando o seu objeto a empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, com o valor de R$ 6.398.867,52 (Seis milhões trezentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Fica, portanto, desde já convidada a empresa acima, para comparecer ao prédio sede desta Edilidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, objetivando a assinatura do contrato, objeto da Chamada Pública em epígrafe. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2020.

Abreu e Lima, 07/08/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:BC930BD4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 para os cargos seguintes:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
48	ZILDA ANA DE MELO TORRES	70

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2094	MARIA LETÍCIA MONTEIRO DA SILVA	40

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:1B31DAF8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA		
SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO	**TÉCNICO ENFERMAGEM- HMAL**	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3883	LUSINETE FELIPE SANTOS DA SILVA	75

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:D6176576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 070 DE 31 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora, **MARIA DE LOURDES LUNA DA SILVA**, Registro Geral nº 3113218-9 SDS/AL, para o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**.
Art. 2º Este ato administrativo dá-se em cumprimento de decisão Judicial nos termos do Processo nª **0000299-81.2018.8.17.2140**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 dias do mês de Julho de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:2D32ACE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº 019/2020. PREGÃO ELETRONICO. N°. 004/2020. Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para espaços públicos e materiais de manutenção da rede elétrica de diversas ruas e distritos e sede da cidade de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi ganhadora dos itens: 01, 05, 06 e 07 no valor total de R$: 5.114,00 (cinco mil cento e catorze reais) a empresa: SA de Abreu Comercio de Matérias de Construção e Suplementos - eireli – CNPJ: 28.541.206/0001-48. Informa também que foi vencedora dos itens: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 26, 27 e 28 no valor total de R$: 38.933,93 (trinta e oito mil novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) a empresa: Israel Soares dos Santos Produtos Alimentícios – CNPJ: 30.308.240/0001-19. Informa por fim que foi ganhadora do item 08 no valor total de R$: 22,00 (vinte e dois reais) a empresa: Center Led Materiais Elétricos - eireli – CNPJ: 26.474.579/0001-18

Aliança, 06 de agosto de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:92329ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AMARAJI-PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.607.836/0001-75, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **005/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020**, cujo objeto é **aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o SAMU e o Hospital Alice Batista dos Anjos, pelo período de 06 meses.** Licitante vencedor: ZUCK PAPEIS LTDA,inscrita no CNPJ Nº**23.232.280/0001-69,** no valor de R$ **55.956,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 06.08.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:99855179

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PMA

Locação de 660 (seiscentos e sessenta) horas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira para serem utilizadas nas atividades de recuperação das estradas vicinais do município de Amaraji/PE. Valor Estimado de **R$ 62.660,40 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).** Início da entrega das propostas a partir do dia **10 de agosto de 2020** até o **dia 20 de agosto de 2020, 8h**, no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **20 de agosto de 2020**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h**, do dia **20 de agosto de 2020**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br** e **bnccompras.cloudapp.net**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.8172-9624, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 06.08.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:EF2303ED

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2020. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para a CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, situada no Distrito de Demarcação, no município de Amaraji/PE, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 201700915**, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E **SERVICOS EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº**08.060.934/0001-20,** vencedora dos itens: 08, 11, 23, 24, 29, 41, 44, no valor de R$ **11.411,00 (onze mil e quatrocentos e onze reais)** e K.C.R.S.

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ Nº**21.971.041/0001-03** vencedora do item: 27, no valor de R$ **1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais),** Totalizando em R$ **12.610,00(doze mil e seiscentos e dez reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 06.08.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:FDEEA23D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 119/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 019/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para atender a viabilização dos serviços em diversas localidades do município de Arcoverde, através da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para o exercício 2020. Valor estimado global R$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). Abertura: 18/08/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.licitacoes-e.com.br 828677 ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 04 de Agosto de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:C857D6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 020/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Reformas do Cinema Rio Branco no Município de Arcoverde, Emenda Parlamentar SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão PE. Valor estimado global R$ 220.650,77 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). Abertura: 26/08/2020, ás 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/kmg-nnpk-pys, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 05 de Agosto de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:7722106B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 021/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Conselheiro João Alfredo no Município de Arcoverde. Valor estimado global R$ 174.272,19 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois mil e dezenove centavos). Abertura: 27/08/2020, ás 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/dvx-igry-ndx, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 05 de Agosto de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:4586DB5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2020

Dispõe sobre a Comissão Permanente para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para os alunos carentes da ABCDE – Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais Nº 436/2003 e Nº 820/2020, visando a nomeação da Comissão Permanente para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos direcionadas aos alunos carentes da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação- ABCDE, mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF,

RESOLVE,

Art. 1º. Criar e **Nomear** a Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente, para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para os alunos carentes da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, mantenedora do CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, sendo a referida comissão, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Educação ou alguém do quadro funcional, por ele indicado, conforme estatuído no $ 1º, Art. 4º da Lei Municipal nº 436/2003 e pela Lei Municipal 820/2020.

Art. 2º. A referida comissão, será composta pelos seguintes representantes e suas respectivas representatividades, conforme abaixo:
I - dois representantes do corpo docente da Autarquia Belemita de Cultura, Desporto e Educação - ABCDE/CESVASF: **Prof. Inaldo Moreno de Sousa** e **Profª Joseane Pires dos Santos**;
II - dois representantes do corpo discente da ABCDE/CESVASF: **Thâmara Maele Lima de Brito** e **Maria Jarlécia Ferreira**;

III - um representante do Conselho Municipal de Educação: **Profª Maria Josimere Soares;**
IV - dois representantes de entidades da sociedade civil: **Maria Dinorá Aquino de Carvalho** e **Ana Maria dos Santos Silva**;
V - um representante do FIES - Fundo de Financiamento Estudantil: **Carlos Francisco da Silva**.

Art. 3º. A função de membro da referida comissão, nomeada nos termos do "Caput" desse artigo não será remunerada, considerando-se, serviços públicos relevantes, que são prestados ao Município.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria 184/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Belém do São Francisco - PE, 06 de agosto de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Lopes Barros
Código Identificador:635CB76E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA– PE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSB Nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 002/2020. Licitação pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Aquisição de equipamentos hospitalares, para o atendimento da demanda das equipes de saúde e dos cidadãos infectados pelo covid-19, com entrega imediata, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do SUS. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926 DE 2020.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.444.829/0001-90, vencedora do item **(01)** com o valor global de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**; **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.710.916/0001-14 vencedora do item **(02, 03, 04, 05)** com o valor global de **R$ 81.370,00 (oitenta e um mil trezentos e setenta reais);** Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE. ou pelo fone (87) 3852-1209 das 07:00 às 13:00 horas.

Betânia, 06/08/2020.

CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:E3C517BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 015, de 07 de agosto de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA AUZENI BARBOSA DE MENEZES SILVA, matrícula nº. 005404, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VI, Matriz A, Faixa A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Bezerros,em 07 de agosto de 2020.

MIRIAM EUSTÁQUIO
Diretora Presidente do IPREBE

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:1EA37EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 037/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: "Altera o Decreto Municipal nº. 035/2020 de 13 de Julho de 2020, que regulamentou o retorno das atividades administrativas no âmbito do Município de Brejão, e dá outras providências e correlatas".

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;;
CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto epidêmico, previstas na Lei nº 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, a redação do art.6º do Decreto Municipal nº. 006/2020 de 17 de Março de 2020, que estabeleceu o funcionamento dos órgãos públicos durante a vigência do referido decreto, sem atendimento ao público, exceto o Bolsa Família, das 8:00h às 12:00h horas;
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que autorizou os Municípios do Agreste a evoluírem para a fase IV do Plano de Convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco.
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto Municipal nº. 035/2020, de 13 de Julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – O art. 5º e 6º passam a ter a seguinte redação:
"**Art. 5º -** Os servidores municipais que estiverem que forem maior de 60 anos, estiverem gestantes, e forem enquadrados dentro do grupo de riscos, deverão se apresentar as suas respectivas secretarias, devendo, para tanto, serem submetidos a uma análise realizada por médico a ser designado pela Secretaria de Saúde Municipal, a fim de atestar seu real estado de saúde, e com isso ser possível a sua liberação das atividades presenciais administrativas.
I – Fica definido que os servidores municipais maiores de 60 (sessenta) anos, devem permanecer em trabalho remoto (home-office), com atividades devidamente definida e orientada pelo Secretário Municipal a que estiver vinculado;

II – A priori, fica definido como grupo de risco, os servidores municipais que, forem acometidos das seguintes comorbidades relacionadas à saúde:
Portadores de Doenças Renais crônicas em estágio avançado;

Diabetes Mellitus, conforme juízo clinico do Médico do Trabalho do Município;
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

Gestantes (em caso de gravidez de risco devidamente atestada) e Puérperas;

Cardiopatias Graves – Insuficiência cardíaca e cardiopatia isquêmica;

Pneumopatias graves – asmas, DPOC
Imunodepressão.

III- Para fins de afastamento dos servidores municipais das atividades funcionais, em virtude do acometimento das comorbidades relacionadas no inciso II e alíneas, estes devem trazer a Secretaria responsável o laudo médico que ateste a comobirdade preexistente, devendo ainda, ser submetido à análise clínica-médica pelo Médico do Trabalho, deste Município, para fins de ratificação do acometimento da comorbidade pelo servidor municipal;

IV- Dependendo da comorbidade do servidor municipal e, sendo devidamente atestado pelo médico do trabalho, poderá a Secretaria Municipal remanejar o servidor respectivo para uma função que esteja mais adequada ao seu estado clínico;

Art. 6º- Em conformidade com as orientações das autoridades sanitárias estaduais e municipais, fica definido que a ocupação dos órgãos municipais será realizada de forma gradativa, no intuito de atingir 100% (cem por cento) de ocupação até o dia 01 de Setembro de 2020;

§1º - Os servidores municipais que estiverem inseridos no grupo de riscos deverão iniciar cumprindo 4 horas de trabalho (50% da jornada diária), pelo que deverá ocorrer o aumento de 1 (uma) hora a cada semana até atingir às 8 (oito) horas diárias;
§2º - Os demais servidores municipais terão expediente de 08h00min as 16h00min, com intervalo de 1:00 hora para almoço, conforme previsto no art.º. 2º do Decreto nº. 035/2020.

Art. 2º – Os servidores municipais que estiverem sob Atestado Médico não farão jus as seguintes gratificações: Adicional de Insalubridade, Adicional de Periculosidade, Adicional Noturno, Gratificação de Representação, Gratificação de Serviços Complementares e outras que estejam ligadas diretamente a prestação efetiva do serviço público desempenhado.
Art. 3º - Os demais pontos que regulamentam o retorno das atividades dos servidores municipais constam no Protocolo de Retorno realizado pela Secretaria de Administração Municipal, anexo a este Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até haver deliberação posterior.

Brejão-PE, 03 de Agosto de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:360B41A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
INSTRUÇÃO NORMATIVA – ADM N° 01/2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco.

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando, a volta do trabalho presencial em todos os setores da Administração Publica Municipal.

Considerando, a disciplina dos procedimentos para analise de documentação do grupo de risco a ser apresentados pelos servidores Municipais.
Considerando, o Decreto Municipal n° 035/2020 de 13 de Julho de 2020, que dispões sobre o retorno das atividades administrativas.

Ficam estabelecidas as seguintes instruções para todos os Servidores Municipais do quadro permanente ou temporário.
Os servidores que se enquadra na condição de portadores de doenças: Cardíacas Crônicas e Congênitas; insuficiência cardíaca mal controlada e refratária, cardíaca isquêmica descompensada, respiratória crônica, DPOC, Asma controlada, doenças pulmonares intersticiais e complicações, fibrose cística com infecções recorrentes, doenças renais crônicas em estágio avançado, pacientes em dialise, imunossupressor, transplantados de órgão sólidos e de medula óssea, quimioterapia, radioterapia, portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica, diabetes conforme juízo médico. Deverão comprovar a sua condição de saúde, apresentando atestado com receituário ou prontuários médicos, que aponte a patologia com indicação de acompanhamento nos últimos doze meses.
Os Atestados, receituários e prontuários médicos deverão ter: expedição nos últimos 180 (cento e oitenta) dias está legível, conter o nome e CRM do Médico, conter o CID (código internacional da Doença) relacionado à patologia.
O servidor deverá ainda assinar uma Declaração de Grupo de Risco junto a sua secretaria de origem.
Os superiores imediatos deveram receber a documentação médica apresentada pelo servidor, verificar se atende às instruções aqui contidas, fornecer ao servidor a Declaração do Grupo de Risco, solicitar a assinatura de tal, e assim encaminhar ao setor de Recursos Humanos.
Caso a documentação apresentada pelo servidor não esteja em conformidade com a instrução, o superior imediatamente deverá informar a circunstância, e deverá o servidor continuar o trabalho até que esteja regularizado.
Após o recebimento da documentação nos Recursos Humanos, será agendada uma avaliação com o Médico do Trabalho para fins de confirmação de que o servidor pertence ao grupo de risco.
As Servidoras que estão gestantes também serão agendadas para uma avaliação com o Médico do Trabalho para fins de que o médico elabore um relatório atestando que a paciente é gestante ,apontando de quantas semanas de gestação está, e informando que se trata de grupo de risco para o Covid-19.

Os Servidores maiores de 60 anos deverão comparecer aos Recursos Humanos e assinar a declaração de grupo de risco, para fins de afastamento ou trabalho home office, conforme seja o caso.
Para os servidores do grupo de risco será priorizada a concessão de férias vencidas ou antecipação de férias como também a concessão de Licenças prêmios.
Para os servidores declarados do grupo de Risco será emitido um ato do Executivo para o afastamento ou trabalho em home office, conforme cada caso, oficializando assim a situação.
Os servidores municipais que estiverem sob Atestado Médico não farão jus as seguintes gratificações: Adicional de Insalubridade, Adicional de Periculosidade, Adicional Noturno, Gratificação de Representação, Gratificação de Serviços Complementares e outras que estejam ligadas diretamente a prestação efetiva do serviço público desempenhado.

Todos os servidores terão que utilizar mascara de proteção durante toda a jornada de trabalho.
Fica proibida a entrada de servidores e visitantes nos setores sem o uso de mascara de proteção.
Fica proibida a entrada de familiares dos servidores e de pessoas estranhas nos setores, exceto quando avisado com antecedência e com um objetivo, obrigatoriamente terão que está com mascara de proteção.
Será disponibilizado em todos os setores álcool 70, e local para a lavagem das mãos, e uso de papel toalha.
Que seja limitado o horário de permanência dos servidores na copa para as refeições, evitando o compartilhamento de pratos, copos, talheres e outros materiais de uso individual.
Que seja evitadas aglomerações para qualquer tipo de acesso, que os setores alterem os horários de atendimento, inicio e termino de expediente, entrada e saída em acessos únicos.
Que seja reduzido o uso de maçanetas ou qualquer superfície física de contato com as mãos, permanecendo sempre que possíveis portas e janelas aberta para facilitar a circulação de ar.
Que seja realizada marcações de posicionamento de pessoas para filas e atendimentos nos em todos os setores.
Ficam autorizados a implantações de barreiras sanitárias para atendimento ao público. Para a limpeza de superfícies e objetos, será constante se torna um dos pontos principais. Anvisa autoriza a substituição do álcool a 70% por hipoclorito de sódio a 0,5%, alvejantescontendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3,9%, iodopovidona 1%,peróxido de hidrogênio 0,5%, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio como cloreto de benzalcônio 0,05%, compostos fenólicos e desinfetantes de uso geral com ação contra vírus. Também é possível diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1 litro de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante em 1 litro de água; os setores devem ser limpo no mínimo 3 vezes ao dia e sempre que se fizer necessário, exceto UBSs e Hospital que tem seu próprio protocolo.
Os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a acessarem o aplicativo "Atende em Casa" (www.atendeemcasa.pe.gov.br). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.
Ficarão disponíveis para os servidores Municipais os testes do COVID-19, mais para a realização do teste o servidor terá: passar por uma avaliação médica, (médico do Município sou seja das nossas Unidades de Saúde), apresentar pelo **menos três dias** (72 horas) dos primeiros sintomas para a realização do RT-PCR, **ou no mínimo por 7 (sete) dias** após o início dos sintomas, e três dias sem sintomas, para pesquisa de anticorpos **IGM/IGG**.
Fica estabelecido para os servidores que o prazo do afastamento é de 14 (quatorze) dias. Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às atividades presenciais antes do período determinado de afastamento quando exame ou testes descartar a doença e estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.
As demais situações que não estejam relacionados nesta instrução serão analisadas pelo Comitê Municipal de Enfretamento ao Covid e a Vigilância Sanitária do Município, bem como pelos Decretos Municipais que tenham como objeto as atividades administrativas desempenhadas pelos servidores municipais.

Publique – se e Cumpra – se

Brejão/PE em 31 de Julho de 2020.

SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
Secretário de Administração

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:86CDA44E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº DV00004/2020

Processo Nº: 0028/2020. CPL. Dispensa Nº DV00004/2020. Serviço. Contratação de empresa para aquisição de diários de classe (cadernos de chamada para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino) de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ratificação em 29/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:6F6918DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2020

Contrato Nº: 00031/2020. Processo Nº: 0028/2020. CPL. Dispensa Nº DV00004/2020. Serviço. Contratação de empresa para aquisição de diários de classe (cadernos de chamada para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino) de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: 1236100142014 Manutenção das Ativ. Administr. Sec. Educação - MDE; 1236100142054 Manutenção do Salário Educação; 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; . . Contratado: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95. Valor R$16.484,00. Vigência: de 30/07/2020 a 30/10/2020.

Brejinho, 30/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:E4CA8897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2020 TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, Serviços: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre Deus, Instituto de Previdência dos Servidores de Brejo da Madre Deus e Fundo Municipal de Saúde, ambos do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, Homologar a empresa: Empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, com o valor de: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 05 de Agosto de 2020,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:F8A74965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 035/2020 PROCESSO N° 023/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 035/2020

PROCESSO N° 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em pedra paralelepípedo graníticos na Rua Joaquim Bernardino de Aguiar e Rua Luiz Monteiro Filho no Distrito de Mandaçaia em Brejo da Madre de Deus, com material e mão-de-obra da empreiteira.

EMPRESA: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO - ME
CNPJ de nº 32.495.671/0001-67

Valor Total: R$ 114.226,12 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais, e doze centavos)

Data do Contrato: 03/08/2020

Vigência do contrato: 03 (três) meses

Brejo da Madre de Deus, 03 de Agosto de 2020

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3C51827D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 032/2020
PROCESSO N° 028/2020 DISPENSA N° 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 032/2020

PROCESSO N° 028/2020
DISPENSA N° 004/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras multiuso, material poliéster e algodão, tipo uso reutilizável, finalidade proteção individual, dupla camada, tipo correia ajuste c/ elástico orelhas, tamanho adulto, com cor, características adicionais semifacial, modelo anatômico, destinados a distribuição entre a população do município de Brejo da Madre de Deus

EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS 03846099457

CNPJ sob o n.º 37.089.424/0001-84

Valor Total: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Data do Contrato: 29 de Julho de 2020
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2020

Brejo da Madre de Deus, 29 de Julho de 2020

MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE ROSAL GONÇALVES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:86E0CAEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 048/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 DISPENSA Nº 018/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 048/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

DISPENSA Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material penso para os hospitais de campanha da Covid-19, Policlínica do Distrito de São Domingos e Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus.

CONTRATADO: CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/ n.º 00.236.193/0001-84

Valor Total: R$ 203.830,50 (Duzentos e três mil, oitocentos e trinta reais, e cinquenta centavos)

Data do Contrato: 15/07/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 15 de Julho de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3FF7D43E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 DISPENSA Nº 019/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

DISPENSA Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S para os Servidores da Secretaria de Saúde, que trabalham na linha de Frente do combate do Covid-19 no Município de Brejo da Madre de Deus.

CONTRATADO: ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/ n.º 10.548.559/0001-04

Valor Total: R$ 100.275,00 (Cem mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Data do Contrato: 27/07/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 27 de Julho de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:D158FB76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 036/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de implantação e modernização de infraestrutura de quadra poliesportiva, localizada no município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da

empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital. **Contratada**: **CONSTRUTORA SOLO LTDA**, CNPJ: 10.569.363/0001-04 – **Objeto do Sexto Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$ 135.447,87 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) do valor firmado entre as partes em 28/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. **Data da assinatura do 6º Termo Aditivo**: 24 de julho de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:2C0ABC63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PAULO CESAR NÓBREGA PEREIRA PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA

PORTARIA Nº 16 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

A presidente da Faculdade de Ciências Humanas Sociais e Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho-FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e como base no art. 5º. Da lei 1220/79.

RESOLVE:

1. NOMEAR o servidor PAULO CÉSAR NÓBREGA PEREIRA, matrícula 0168, no cargo de tesoureiro da Faculdade de Ciências Humanas Sociais e Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho-FACHUCA com data a partir de 06 de agosto de 2020.

2. Revogam-se as disposições em contrário.

3. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2020.

ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:DD178491

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 250/2020

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 033/2020 de 31/07/2020, Ofício nº 4804/2020/ZE121 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco TRE/PE 121ª Zona Eleitora – cessão de servidora, de 17/07/2020, Comunicado nº 23/2020 – TRE – PE / PRES / DG / SGP / COPES / SEMARE, Informação nº 13264 – TRE – PE / PRES / DG / SJ / COASES / SEARE e Despacho GERHU de 03/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO TRE/PE** 121ª Zona Eleitoral**,** a servidora **ROSANA MARIA DE LIRA**, Auxiliar Administrativo, mat. **32.494**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:83E0A326

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 251/2020

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 034/2020 de 31/07/2020, Ofício nº 4485/2020/ZE015 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco TRE/PE 15ª Zona Eleitoral – renovação de cessão de servidora, de 08/07/2020, Comunicado nº 24/2020 – TRE – PE / PRES / DG / SGP / COPES / SEMARE, Informação nº 13258 – TRE – PE / PRES / DG / SJ / COASES / SEARE e Despacho GERHU de 03/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO TRE/PE** 15ª Zona Eleitoral**,** a servidora **CELIA CAMINHA DA SILVA SENA**, Auxiliar de Administração, mat. **2054**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:955AA2A0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 253/2020

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 1123/20 - SMS de 03/08/2020, Requerimento feito pela servidora ROBERTA DE SOUZA CAMPELO de 31/07/2020 e Despacho GERHU de 04/08/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ROBERTA DE SOUZA CAMPELO,** matrícula **nº 33.361,** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4C3CF2C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 353/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 349/2020 – GAPRE

ONDE SE LÊ:

NOMEAR: LAURA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA, ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **CC2**, a partir de **05 de Agosto de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

LEIA-SE:
NOMEAR: LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA, ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **CC2**, a partir de **05 de Agosto de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 DE AGOSTO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CBCFE6D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 354/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO o ato nº 346/2020 – Cabo de Santo Agostinho, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 31/07/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 DE AGOSTO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F73F5E07

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 355/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA NETO, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 06 de Agosto de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de AGOSTO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7A75403B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Homologa** o **Processo Administrativo**: Nº 173/2020 - **Processo Licitatório**: 067/FMS/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para a execução da obra de Reforma do Hospital Mendo Sampaio, na antiga BR 101 Sul, Charneca, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. E **adjudica** o objeto à empresa L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 07.408.234/0001-11 Item: 1 pelo valor Global de R$ 1.985.373,24(um milhão novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A8262AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ERRATA – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO Nº 01/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 31 de julho de 2020, Edição 2636, Código Identificador: C5FAC600.

ONDE SE LÊ:

9. **DA CONTRATAÇÃO**

9.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios e através do site: www.cabo.pe.gov.br, sendo o candidato, único responsável pelo acompanhamento/verificação.

LEIA-SE:

9.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios, através do site: www.cabo.pe.gov.br e por telegrama com AR (Aviso de Recebimento), sendo o(a) candidato(a) único(a) responsável pelo acompanhamento/verificação.

FICA ACRESCENTADO AO EDITAL:

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.6 A Seleção Pública Simplificada regida por esse Edital será válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei, a contar da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B2066F0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º009/2020; CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº002/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR. OBJETO: Credenciar empreendedores familiares rurais da Agricultura Familiar, interessados em apresentar proposta para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cachoeirinha-PE, no período de agosto a dezembro do ano de 2020, relativo à distribuição de Kit de Alimentação Escolar, como forma de contingência dos efeitos causados pela Pandemia (Covid-19), bem como merenda escolar com a volta das aulas presenciais. Recebimento dos documentos a partir de 10 de agosto de 2020 até 09 de setembro de 2020. Data para a abertura da habilitação será em 09 de setembro de 2020 às 08h30min na sala de reuniões da CPL situada na Avenida Boa Vista, 977 – Centro – Cachoeirinha/PE, onde poderá ser adquirido o Edital e informações relativas ao Certame, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha, 06 de agosto de 2020.

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:45BBEE7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO-COVID-19

Processo Nº: 012/2020. Pregão Eletrônico Nº 010/2020. Aquisição parcelada de testes rápidos de antígenos e anticorpos para identificação de casos do **COVID–19** no município de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ 287.955,00. Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 14/08/2020. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 14/08/2020. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126 ou 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 06 de Agosto de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0C8D4CF7

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EMPRESA HABILITADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.636.958/0001-43.
EMPRESA INABILITADA: TERPAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, não apresentou COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA de 2 dos 3 itens solicitados no sub item 8.2.6.2.
A abertura das propostas será realizada dia 17/08/2020 às 10:00h, caso tenha essa decisão transitado em julgado.

Caetés, 06 de agosto de 2020.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:EDAF230E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 036/2020. Processo Nº: 014/2020. Dispensa Nº 002/2020. Contratação. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de uma passagem molhada com acesso sobre o Riacho do covão, localizado no município de Calumbi. Contratado: CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI. CNPJ nº 23.588.619/0001-64. Valor R$ 24.500,00 Vigência: 09/07/2020 á 23/08/2021.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:CF6B2FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 FNDE

PROCESSO Nº 23034.000096/2020-76
ADESÃO/CARONA Nº 001/2020

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 23034.000096/2020-76 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE VISA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL, PARA ATENDER A DEMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALUMBI.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:FFAEE04B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 77/2020 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 007/2020
Errata do Aviso de Licitação
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, Errata do Aviso de Licitação referente ao**PL77/2020.TP007/2020.CPL, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, do dia 06/08/2020, onde se lê: 'Local e Data da Sessão de Abertura:**em21/**08/2020às 10h"; leia-se: "Local e Data da Sessão de Abertura:**em25/**08/2020às 10h". As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Informações Gerais:** OEdital poderá ser adquirido no site da prefeiturahttp://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE,06 de agosto de 2020 .

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3914DDCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designação de Fiscal Administrativo para o contrato nº 004/2020 referente ao Processo Adinistrativo Nº - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 - ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - SP.

O Secretário de Educação, nomeado pela Portaria nº 462/2019, de 21 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º - Designar a Servidora, Elisa Maria Basílio Ribeiro, matrícula nº 0001158 e CPF nº 234.647.204-20, como Fiscal do Contrato nº 0012/2020, sendo este oriundo do Processo Licitatório Nº 061/2018-Pregão Presencial Nº 021/2018 – ADESÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.
Parágrafo único. O mencionado contrato foi firmado entre o Município de Camaragibe, no ato representado pelo Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA, Secretário de Educação do Município e a empresa, MÉTODO UNIFORMES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 22.723.564/0001 - 95 e tem por objeto a aquisição de, a aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR com o fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camagibe .
Art. 2º - Designar a servidora Enilde Barros da Silva, matrícula 4.0004812-2 e CPF nº 175.086.148-7, como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais da titular, nos termos do artigo 10 da orientação Técnica nº 003/2019.
Art. **3º** - A gestão do Contrato será realizada pela Comissão Gestora indicada pelo Secretário de Educação, através de Portaria, nº 002 /2020, que assumirá a gestão de todos os Contratos e Convenios desta Secretaria, com atribuições específicas, além de coordenar e acompanhar as atribuições dos/as Fiscais.
Art. 4º - As atribuições do fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019 e recomendações da Comissão Gestora, devendo o citado servidor atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2º e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.
Art. 5º - As servidoras mencionadas nos Arts. 1º e 2º deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria, da Portaria nº 002/2020 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
Parágrafo único. Recebendo o memorando, as servidoras poderão arguir justo motivo que o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 03 de agosto de 2020

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Oliveira da Silv
Código Identificador:1F0CCEBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designação de Fiscal Administrativo para o contrato nº 012/2020 referente ao Processo Licitatório Nº 061/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.

O Secretário de Educação, nomeado pela Portaria nº 462/2019, de 21 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º - Designar a Servidora, Elisa Maria Basílio Ribeiro, matrícula nº 0001158 e CPF nº 234.647.204-20, como Fiscal do Contrato nº 0012/2020, sendo este oriundo do Processo Licitatório Nº 061/2018-Pregão Presencial Nº 021/2018 – ADESÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.
Parágrafo único. O mencionado contrato foi firmado entre o Município de Camaragibe, no ato representado pelo Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA, Secretário de Educação do Município e a empresa,GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.939.067/0001 – 40 e tem por objeto a aquisição de Mochilas Escolares, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camagibe PE .
Art. 2º - Designar a servidora Enilde Barros da Silva, matrícula 4.0004812-2 e CPF nº 175.086.148-7, como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais da titular, nos termos do artigo 10 da orientação Técnica nº 003/2019.

Art. **3º** - A gestão do Contrato será realizada pela Comissão Gestora indicada pelo Secretário de Educação, através de Portaria, nº 002 /2020, que assumirá a gestão de todos os Contratos e Convenios desta Secretaria, com atribuições específicas, além de coordenar e acompanhar as atribuições dos/as Fiscais.
Art. 4º - As atribuições do fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019 e recomendações da Comissão Gestora, devendo o citado servidor atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2º e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.
Art. 5º - As servidoras mencionadas nos Arts. 1º e 2º deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria, da Portaria nº 002/2020 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
Parágrafo único. Recebendo o memorando, as servidoras poderão arguir justo motivo que o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 03 de agosto de 2020

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Oliveira da Silv
Código Identificador:8B331742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A CPL da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE faz saber que realizará TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Terraplanagem para instalação de indústria, no Município de Canhotinho-PE, VALOR ESTIMADO DA OBRA R$ 2.854.057,62, no dia 21 de Agosto de 2020 às 08:30 h. cadastramento até o dia 18.08.2020. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho à Rua Dr. Afonso Pena, nº 228, Canhotinho-PE, de segunda a sexta das 08:00 ás 12:00h ou através do Email: cplcanhotinho2020@gmail.com. Para Evitar aglomerações por conta do COVID 19 no dia da Licitação só será permitida a entrada de um representante de cada empresa, usando mascaras e luvas, caso tenha um numero alto de Participantes a reunião será realizada no Auditório da Escola Edite Porto.

Canhotinho, 06 de agosto de 2020.

SHEILA RAFAELA P SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5F35FE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020,
Ratifico e homologo a TP Nº 002/2020, em favor da empresa GSN ENGENHARIA LTDA – EPP, ESTABELECIDA A RUA CORONEL ANTÔNIO SOUTO, 241 A – SÃO JOSÉ – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 14.521.443/0001-32, tendo como objetivo Reforma e Ampliação das Quadras das Escolas Cícero Sátiro de Oliveira (Distrito de Paquevira) e Júlia Rodrigues Torres (Distrito de Olho d'Água de Dentro), no Município de Canhotinho-PE, vencedora com Proposta global no valor de R$ 762.985,99, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Ao mesmo tempo a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital.

Canhotinho 06 de Agosto de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:87EB34AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA
PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2020-GP

GLEYBSON ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **PAULO ALVES DA SILVA**, para o Cargo de **TESOUREIRO,** Cargo Comissionado CC-3, na conformidade da Lei Municipal nº 918/2015, de 09 de março de 2015 e **NOMEÁ-LO** como **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto 2020.

GLEYBSON ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F76E1018

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 032 E 033 PMC

EXTRATO DE CONTRATO 032 e 033 PMC

-Processo Nº: 009/2020. Convite Nº: 002/2020. Contratação de empresa para confecção de mochilas, estojos, cadernos e squeezes personalizados destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Casinhas, Estado de Pernambuco.
- Contrato N°: 032/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Valor:R$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais)
Contratada:COMERCIAL FRAMONTE LTDA**CNPJ:** 02.223.203/0001-72.
Vigência:04/03/2020 a 31/12/2020.
- Contrato N°: 033/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Valor:R$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Contratada:GRÁFICA AGRESTE EIRELI**CNPJ:** 11.364.536/0001-02.
Vigência:04/03/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 06 de agosto 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:F6893635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067 E 068

EXTRATO DE CONTRATO 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067 e 068 PMC

-Processo Nº: 011/2020. Chamada Publica Nº: 001/2020. Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento aos alunos: AEE, CRECHE, PRÉ I e II, ENSINO FUNDAMENTAL I e II, EJA e MAIS EDUCAÇÃO. Devidamente matriculados, assistidos e acompanhados pela Rede de Ensino Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Casinhas, no Estado de Pernambuco.

- Contrato N°: 061/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Contratada:MARIA DO AMPARO DA CRUZ,**CPF:** 051.511.764-12.
Valor:R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Vigência:01/07/2020 a 31/12/2020

- Contrato N°: 062/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Contratada:JOSÉ SEVERINO DE LIMA IRMÃO,**CPF:** 022.613.5574-86.
Valor:R$ 16.000,00 (dezesseis mil).
Vigência:01/07/2020 a 31/12/2020

- Contrato N°: 063/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Contratada:MARIA DAS DORES DA SILVA,**CPF:** 040.042.834-26.
Valor:R$ 17.238,00 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais).
Vigência:01/07/2020 a 31/12/2020

- Contrato N°: 064/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Contratada:MARIA IZILENE MENDES XAVIER,**CPF:** 034.785.294-76.
Valor:R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
Vigência:01/07/2020 a 31/12/2020

- Contrato N°: 065/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Contratada:MARINALVA MARIA DA SILVA,**CPF:** 032.587.494-85.
Valor:R$ 16.452,00 (dezesseis mil quatro centos e cinquenta e dois reais).
Vigência:01/07/2020 a 31/12/2020

- Contrato N°: 066/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Contratada:NIDALVA PEREIRA PINHO DA SILVA,**CPF:** 930.359.184-49.
Valor:R$ 13.998,00 (treze mil novecentos e noventa e oito reais).
Vigência:01/07/2020 a 31/12/2020

- Contrato N°: 067/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Contratada:SEVERINO ELOI DOS SANTOS,**CPF:** 063.694.908-73.
Valor:R$ 17.680,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência:01/07/2020 a 31/12/2020

- Contrato N°: 068/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Contratada:VANUZA DOS SANTOS PEREIRA,**CPF:** 074.079.774-37.
Valor:R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais).
Vigência:01/07/2020 a 31/12/2020

Casinhas/PE, 06 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:B32C7D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESTOGO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CATENDE – PE
Ratificação de Dispensa
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) através de seu Diretor Presidente, reconhece e ratifica a **Dispensa de Licitação nº 001/2020** – Objeto: contratação de empresa para construção de estrutura em concreto armado para instalação de 01 (uma) caixa d'água na Rua Bela Vista, no Bairro Oxfan, conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea "a", da Medida Provisória nº 961/2020. Contratada: SILVA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.444.663/0001-17. Valor: 44.353,08.

Catende, 23 de julho de 2020.

EMERSON ÍTALO LINS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F178F0E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ERRATA
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/08/2020. Edição 2640. Código Identificador: A060F27C. Referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2020, cujo objeto é o para Registro formal de preços para futura Aquisição de Tiras de HGT para aparelho GLUCO LEADER, destinados às Unidades de Saúde do Município e Pacientes Insulinodependentes.
ONDE LER-SE: Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
LEIA-SE: Valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Chã de Alegria, 06 de agosto de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9B013264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, através do Secretário Municipal de Saúde, informa que às **08h00min** do dia **31 de agosto de 2020**, receberá o envelope de Documentos de

Habilitação para o **Credenciamento de prestadores de serviços aos usuários do SUS, com sede ou filial no Município de Chã Grande - PE, para a Prestação de Serviços relacionados com o Fornecimento e Resultados de Exames Laboratoriais, constantes da Tabela do Sistema de Informações Ambulatórias – SIA/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde, no exercício de 2020, para atender a população carente de nosso Município**. Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Sala da CPL ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande/PE, 06 de agosto de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CDD3A875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Pelo presente, **CONSIDERANDO** os termos do Ofício TC/NEG/GAON/IRBE Nº 001/2020 – PM.CGR; **CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir as deficiências no Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana; **CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir as deficiências na Planilha Orçamentária do custo do Serviço de Limpeza Urbana, **DETERMINO** a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 006/2020, Concorrência n° 002/2020.

Chã Grande/PE, 05 de agosto de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6DCB82CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **26 de agosto de 2020**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, para Serviços de Limpeza Urbana em áreas do Município de Chã Grande**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**. Valor Máximo Aceitável: R$ **917.902,56**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 06 de agosto de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2B4453EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE RETIFICAÇÃO.

Processo nº 013/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável: R$ 443.727,12. Data e hora de abertura: 20/08/2020 às 09h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00 telefone 81-3642-1031 ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com .

Condado, 04 de agosto de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D25319F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2020 DO CONVITE Nº 001/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2020 DO CONVITE Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM URNAS E TRANSLADO DE CORPOS PARA O ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONDADO. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO E A CONTRATADA A EMPRESA MIRELA LIRA DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Avenida 7 de setembro, nº 52 - Centro - Condado/PE, representado legalmente por sua Gestora, Sra. **Luciléa do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos, nº 68, Centro, Condado-PE e como **CONTRATADA**, a Empresa **Mirela Lira dos Santos Funerária - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.326.985/0001-21**, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 432,Centro,na cidade do Condado/PE, neste ato, representada pela Sra. **Mirela Lira dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 116.943.314-66 ,portadora da Cédula de Identidade nº 10.011.794 SDS/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Convite nº 001/2018**, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral ao **CONVITE Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 001/2018 (CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS)**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

030200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0802.2082.0000 - Distribuição Gratuita de Materiais, Bens e Serviços conforme Lei.
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito.
1 - Recursos do Exercício Corrente
990 - Outras Recursos Vinculados
190 - AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS MUNICÍPIOS SUS/SUAS
001.004 - AUX EMERGENCIAL - SUS/SUAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Convite nº 001/2018 - Contrato nº 001/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 05 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
LUCILÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D14CC447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 032/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017; MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 032/2017. Processo Licitatório nº. 026/2017; Modalidade: Convite nº. 004/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, no ramo do Direito, e prestar serviços técnicos advocatícios de natureza singular no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal das Correntes; Contratado: Dr. Hultan de Vasconcelos Pimentel; OAB nº. 40.438-D/PE inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.858.604-08; Prazo acrescido: 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 20/07/2019 à 31/12/2020.

Correntes, 17 de julho de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:267371B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 014/2020
DISPENSA N° 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - ME, tendo como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Escada, 23 de julho de 2020

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Gestor do Município da Escada- PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8591C779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PL Nº. 059/PMF/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do município de Ferreiros/PE. **EMPRESAS HABILITADAS:** ÍCONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI. CNPJ Nº. 31.506.109/0001-29 e CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI. CNPJ Nº. 22.931.084/0001-29. **EMPRESA INABILITADA:** ALBUQUERQUE E QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº. 10.610.140/0001-35, por deixar de cumprir os itens: 10.4.1.”e”; 10.4.2.”e”; 10.4.3.”b”; 10.4.3.”c” e 10.4.3.”d” do Edital. Fica aberto o prazo recursal nos termos da Lei nº. 8.666/93, restando franqueada aos interessados, vistas aos autos na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 08h às 12h. Caso não haja interposição de recursos, fica a data de abertura das Propostas Comerciais marcada para o dia 14/08/2020 às 10h00 (dez horas), no endereço acima mencionado. Maiores informações pelo e-mail: cplferreiros@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156, ramal 214.

Ferreiros, 06 de agosto de 2020.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B1CFA83C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2019 Pregão Eletrônico n° 007/2019 Objeto O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 28,71% do valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Empresa Contratada; Sandro Robério Pereira de Sousa – EPP – INSCRITA NO CNPJ N° 08.802.999/0001-02. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 97.151,42 (noventa e sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Data de assinatura do Aditivo: 04/06/2020.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:56DF379A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 024/2020 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 004/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS ARNOLD DE PAULA XAVIER, RUA FRANCISCO DE ASSIS LIMA E RUA SANTA TEREZINHA NO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES NO MUNICÍPIO DE FLORES. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL Após julgamento comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira: Empresa Vencedora: ELF Teixeira Construções e Serviços Eireli, inscrito no CNPJ nº 17.560.794/0001-40, com o valor global de R$ 201.860,74 (duzentos e um reais oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos);

Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 06/08/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D1F5D34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°046/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2019 Pregão Eletrônico n° 007/2019 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 93% do valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Empresa Contratada; Infantaria Comercial Eirel – INSCRITA NO CNPJ N° 20.795.155/0001-79. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 4.664,30 (quatro mil seissentos e sessenta e quantro reais e trinta centavos). Data de assinatura do Aditivo: 04/06/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D8E4BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°047/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2019 Pregão Eletrônico n° 007/2019 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 28,71% do valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Empresa Contratada; Infantaria Comercial Eirel – INSCRITA NO CNPJ N° 20.795.155/0001-79. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 3.515,90 (três mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos).. Data de assinatura do Aditivo: 04/06/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9196E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 024/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; M F MALACRIDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES ME. – INSCRITA NO CNPJ N° 17.463.880/0001-35. No Valor R$ 98.034,00 (noventa e oito mil e trinta e quatro reais). Data de assinatura do contrato: 05/08/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5460A751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 024/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; MAIS ESTOQUECOMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. – INSCRITA NO CNPJ N° 31.202.451/0001-35. No Valor R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Data de assinatura do contrato: 05/08/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F323BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 024/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. – INSCRITA NO CNPJ N° 69.950.913/0001-75. No Valor R$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura do contrato: 05/08/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F7B1581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 024/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA ME. – INSCRITA NO CNPJ N° 32.737.279/0001-87. No Valor R$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais). Data de assinatura do contrato: 05/08/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:91FC9025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 024/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. – INSCRITA NO CNPJ N° 37.365.601/0001-08. No Valor R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais). Data de assinatura do contrato: 05/08/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:257F8DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 024/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME. – INSCRITA NO CNPJ N° 32.407.715/0001-50. No Valor R$ 24.331,20 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos). Data de assinatura do contrato: 05/08/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:808BB120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 024/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME. – INSCRITA NO CNPJ N° 33.613.876/0001-62. No Valor R$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais). Data de assinatura do contrato: 05/08/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:290DBA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 024/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. – INSCRITA NO CNPJ N° 32.364.822/0001-48. No Valor R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais). Data de assinatura do contrato: 05/08/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:252E3C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2019 Pregão Eletrônico n° 007/2019 Objeto O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 42% do valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Empresa Contratada; Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME – INSCRITA NO CNPJ N° 19.463.977/0001-73. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 97.151,42 (noventa e sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Data de assinatura do Aditivo: 04/06/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:AB836A46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0185/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Prorroga o prazo de validade de Processo Seletivo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA nº 008/2018;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 07 de agosto de 2018, conforme Edital de Homologação publicado em 09 de agosto de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, que o prazo de validade do referido certame é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à necessidade da Administração, conforme disposto em Edital;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pela Coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo ao Departamento Pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a validade do Processo Seletivo Simplificado de Edital CESPA nº 008/2018, destinado ao preenchimento temporário do cargo de Professor pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 07 de agosto de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC41F52C

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 053/2020 – AMSTT

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora estabelecida por meio da **PORTARIA Nº 034/2020-AMSTT de 29/06/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 30/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias**, a conclusão da Sindicância para apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, conforme documentos anexo à **PORTARIA Nº 034/2020-AMSTT de 29/06/2020**.

Art. 2º - A **prorrogação do prazo** foi solicitada pelo Encarregado da sindicância, através do Ofício nº 040/2020 – **Sindicância 012/2020**, de 04/08/2020, mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 06 de agosto de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:045E6D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2020-GP

"Dispõe da designação de comissão municipal de gerenciamento da pandemia da covid-19, no âmbito da educação municipal"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro, os instrumentos de oportunidade e conveniência do qual dispõe o poder público
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as orientações das autoridades sanitárias quanto os protocolos de segurança das pessoas em ambientes coletivos e mais especificamente nas unidades escolares;
CONSIDERANDO a oferta e o desenvolvimento das atividades extraclasse, denominada atividade pedagógicas não presenciais;
CONSIDERANDO as perspectivas de retorno presencial das atividades pedagógica e as condições de segurança nas unidades escolares.
R E S O L V E:
Art.1° - Fica instituída e designada a **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia**, **COVID-19**, no âmbito da educação Municipal que será composta por 08 (oito) representantes, titulares e os respectivos suplentes, de órgãos e setores deste Município de Garanhuns/PE.
Art. 2º - A coordenação da **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia, COVID-19**, no âmbito da educação Municipal pela representante legal da Secretaria de Educação.
Art. 3º - Ficam designados os seguintes representantes e seus respectivos suplentes dos órgãos e setores:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIANE SIMÕES SILVA VILAR - TITULAR
CLÁUDIA DE OLIVEIRA ARAÚJO - SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NILVA MARIA MENDES DE SÁ - TITULAR
CAMILA SAMARA FERNANDES DE OLIVEIRA - SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL - TITULAR
WENDER PAULO DE ALMEIDA TORRES - SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FLÁVIO ELOIA - TITULAR
EMANUELE MOURISA ALBUQUERQUE MESSIAS - SUPLENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - TITULAR
FERNANDA DE LIMA ALVES - SUPLENTE
SINPRO - SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO
ELIANE LEITE MACEDO - TITULAR
ANA PAULA OLIVEIRA SOARES - SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS - TITULAR
HILCA CATÃO PEREIRA AGOSTINHO - TITULAR
ALEXANDRE JOSÉ CAVALCANTI PESSOA - SUPLENTE
ADRIANA CORDEIRO ALVES - SUPLENTE
Art. 4° - São competências da **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia, COVID-19**, no âmbito da educação Municipal:
I. A análise e o acompanhamento do panorama estadual, regional e municipal da progressão e do controle da infecção humana causada pelo novo **Coronavírus, COVID-19;**
II. Elaborar e disseminar um protocolo de retorno às aulas considerando todas as orientações das autoridades sanitárias do país, estado e município;
III. Acompanhar a implementação do protocolo de retorno às aulas validado por esta Comissão.
Art. 5° - A vigência desta comissão compreende o período em que durar a gestão deste Governo Municipal devendo ser renovada no início da sucessão municipal.
Art. 6° - Os integrantes da comissão não receberão remuneração em razão da designação.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:621421C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4664/2020

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à RECICLA AGRESTE LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de **6.600,00m2 (seis mil e seiscentos metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **S08º51.771' W036º29.805'**, situado no Loteamento André Luiz – Quadra 40 - Bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE**.** Partindo do ponto 'P0', com coordenadas geográficas S08º51.771' W036º29.805', situado na Rua-15, rumo ao ponto 'p1', com ângulo interno de 90º00'00'' a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto 'p1' ao ponto 'p2' com o ângulo interno de 90º00'00'' com a distância de 150,00m limitando-se com a Rua-O; partindo-se do ponto 'p2' ao ponto 'p3' com ângulo interno de 90º00'00'' a uma distância de 44,00m limitando-se com a Rua-12; partindo-se do 'p3' ao ponto 'p0' com ângulo interno de 90º00'00'' a uma distância de 150,00m limitando-se com a Rua-N, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 388,00m fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00'' e obtendo assim uma área de **6.600,00m2 (seis mil e seiscentos metros quadrados)**, conforme memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **RECICLA AGRESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 23.194.183/0001-29**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no parágrafo único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 06 de agosto de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:792870A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4667/2020

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à NO PONTO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de **9.746,08m² (nove mil setecentos e quarenta e seis vírgula zero oito metros quadrados)**, Loteamento Fazenda Suíssa – Lote 33 B1X, neste município. Área esta, situada na Rua Francisco Braga – Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE**.** Partindo-se do **"P0"**, situado no vértice de encontro da Rua Heitor dos Prazeres com o Lote 33 A, com azimute de **96°6'34''**, a uma distância de **20,53 m**, encontramos o **"P1"**; Partindo-se do **"P1"**, situado no vértice de encontro da Rua Heitor dos Prazeres com o Lote 33 B2, com ângulo interno de **85°33'9''**, a uma distância de **22,02 m**, encontramos o **"P2"**; Partindo-se do **"P2"**, situado no ponto de encontro entre a referida área e o Lote 33 B2, com ângulo externo de **88°55'9''**, a uma distância de **46,00 m**, encontramos o **"P3"**; Partindo-se do **"P3"**, situado no ponto de encontro entre a referida área com o Lote 33 B2, com ângulo externo de **90°6'55''**, a uma distância de **23,61 m**, encontramos o **"P4"**; Partindo-se do **"P4"**, situado no vértice de encontro da Rua Heitor dos Prazeres e o Lote 33 B2, com ângulo interno de **93°11'40''**, a uma distância de **31,14 m**, encontramos o **"P5"**; Partindo-se do **"P5"**, situado no vértice de encontro entre a Rua Heitor dos Prazeres com a Rua Francisco Braga, com ângulo interno de **90°20'32''**, a uma distância de **112,13 m**, encontramos o **"P6"**; Partindo-se do **"P6"**, situado no vértice de encontro da Rua Francisco Braga com o Lote 33 B1Y, com ângulo interno de **86°44'39''**, a uma distância de **99,04 m**, encontramos o **"P7"**; Partindo-se do **"P7"**, situado no vértice de encontro do Lote 33 A com o Lote 33 B1Y, com ângulo interno de **92°25'35''**, a uma distância de **107,85 m**, encontramos o **"P0"**, ponto de partida do presente memorial descritivo de área. Fechando assim uma área total de **9.746,08 m² (nove mil setecentos e quarenta e seis vírgula zero oito metros quadrados)**, conforme memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **NO PONTO – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.246.869/0001-44**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no parágrafo único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 06 de agosto de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C801478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4666/2020

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO EXÉRCITO EM GARANHUNS - AVEGA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de **6.845,48m² (Seis mil oitocentos e quarenta e cinco metros vírgula quarenta e oito centímetros quadrados**), Perímetro 32,68m, neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **UTM 778103,88m E, 9014801.88 m S**, situada no Residencial Manoel Camelo – Francisco Simão dos Santos Figueira (Cohab II) – Garanhuns/PE**.** Partindo do vértice do terreno na Rua Projetada 23 com Rua João Paulo II no Residencial Manoel Camelo, bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (Cohab II),**com o rumo de 17º00'00'' NE a uma distância de 97,00m**encontramos o ponto**"P1"**, situado no vértice do terreno no prolongamento da Rua João Paulo II com a Rua Projetada 27; partindo-se desse ponto com o ângulo interno**de 83º00'00'' a uma distância de 87,48m**; encontramos o ponto**"P2"**, situado no vértice do terreno no Prolongamento da Rua Projetada 27, com a Avenida Manoel Camelo e propriedade do Espólio do Sr. Deocleciano Rocha; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de**77º00'00'' a uma distância de 99,20m**encontramos o ponto**"P3"**, situado no vértice do terreno no

prolongamento da divisa da propriedade do Espólio do Sr. Deocleciano Rocha em dois seguimentos, com a Rua Projetada 23; partindo-se desse ponto com o ângulo interno**de 90º00'00'' a uma distância de 56,00m**encontramos**o ponto "P0",**inicio de partida do presente levantamento, fechado a poligonal com o ângulo interno de**97º00'00''**e obtendo assim uma**área de 6.845,48m² (Seis mil oitocentos e quarenta e cinco metros vírgula quarenta e oito centímetros quadrados**), conforme memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a **ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO EXÉRCITO EM GARANHUNS - AVEGA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.584.214/0001-01**, para fins de implantação da sede da citada instituição, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no parágrafo único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 06 de agosto de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A682F8AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4665/2020

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ROSIVALDA LINS CONSTANTE - ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel urbano com área de 14.084,25m² (quatorze mil e oitenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados) neste município. Área esta situada no Loteamento Jardim Garanhuns – Área Pública Ref 65/34 da Q701 – Garanhuns-PE**.** Partindo do ponto 'P0', situado no vértice de encontro da Rua Cinco com o Lote 7 da Q701, com ângulo interno de 94º17'11'' a uma distância de 138,00m, encontramos o "P1"; partindo-se do "P1", situado no vértice de encontro da Rua B com a Rua Cinco, com ângulo interno de 89º12'00'' a uma distância de 105,00m, encontramos o "P2"; Partindo-se do "P2", situado no vértice de encontro da Rua B com a Rua Sete, com ângulo interno de 86º42'58'' a uma distância de 144,00m, encontramos o "P3"; Partindo-se do "P3", com ângulo interno de 87º47'52'' a uma distância de 95,00m, encontramos o "P0", ponto de partida do presente memorial descritivo de área. Fechando assim uma área total de 14.084,25m² (quatorze mil e oitenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **ROSIVALDA LINS CONSTANTE – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.120.937/0001-99**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

§ 1º O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

§ 2º Do total de vagas destinadas aos túmulos verticais, 30% (trinta por cento) serão destinadas ao Poder Executivo Municipal, para destinação as pessoas de baixa renda.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no §1º, do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 06 de agosto de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:981F3549

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 004/2020/SOSP

"Dispõe sobre designar a comissão de Procedimento Administrativo, para analisar documentações de licitantes no âmbito do Processo Licitatório Nº 019/2020 - PMG, Pregão Eletrônico Nº 011/2020 PMG, em desfavor de empresa contratada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: SANDRO ROBÉGIO SANTANA DE GODOY Matrícula Nº 15855; PRISCILA DE LIMA LEITE – Matrícula Nº 12.074; MARIA IANARA DE AMORIM SIMÃO QUEIROZ - Matrícula Nº 751264; JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR - Matrícula Nº 11.898, Fiscal de Obras; GIVALDO MARTINS MOTA - Matrícula Nº 11.116, sob a presidência do primeiro, de acordo com a Lei 8.666/93, em seu Art.43.§3º, para analisar documentações apresentadas por licitantes, no âmbito da Processo Licitatório Nº 019/2020 - PMG, Pregão Eletrônico Nº 011/2020 PMG.
Art. 2º - Essa comissão deverá analisar se os ensaios apresentados pelas empresas, correspondem com as exigências contidas no Edital, em até 90(noventa) dias, a contar da data de publicação da portaria de designação da comissão, podendo ser prorrogado o prazo por 30(trinta) dias.
Art. 3º - Por força do Edital, em seu Item 16, sub item 16.1, o licitante deverá apresentar as amostras após ser declarado vencedor, juntamente

com suas respectivas documentações, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, no setor do Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Irga, Nº 1248, PE 177 – Distrito Industrial - Garanhuns – PE, nos dias de Segunda à Sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Os custos para entrega das amostras ficará a cargo do licitante.
Art. 4º - O prazo de 10(dez) dias corridos para entrega dos referidos documentos, contar-se-á da data de publicação desta Portaria.
Art. 5º - A empresa que apresentar documentações fora do prazo, será desclassificada automaticamente.
Art. 6º - Essa portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F501757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 006/2020-FMS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III - no município de Garanhuns/PE, em favor da empresa **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME –** CNPJ sob o nº 17.459.533/0001-39. **Valor Global: R$ 539.076,10 (quinhentos e trinta e nove mil setenta e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA:** 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:064355AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020-FMS

Contrato nº 081/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratado: **JOSÉ PAULO DE SOUSA SILVA JÚNIOR-** inscrita no CPF nº 103.085.914-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. Valor mensal 1.000,00 (Um mil reais) perfazendo um Valor Global: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:438E357C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-FMS

Contrato nº 092/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **TOOLS NETWORKS LTDA -** inscrita no CNPJ nº 05.273.662/0001-59. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PELA EMPRESA TOOLS NETWORKS LTDA EM FAVOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF A INTERNET, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 27365. Valor de instalação R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), valor mensal 79,90 (Setenta e nove reais e noventa centavos) perfazendo um Valor Global: **R$ 879,50 (Oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7BB6C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-FMS

Contrato nº 095/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **ROSÂNGELA MARQUES IVO - ME -** inscrita no CNPJ nº 07.225.259/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS MONOCROMÁTICAS (A4) DE DIVERSOS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19 E DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Valor Global: **R$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E425E55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2020-FMS

1º Termo Aditivo - Contrato nº 025/2020-FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **DANILLO JOSÉ MIRANDA BION DE LIMA -** inscrita no CPF nº 080.502.774-29. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. Prazo de Vigência: Até 14 de Outubro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE0EFFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 001/2020 - FMS

CONTRATO nº 096/2020-CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10.** CONTRATADA**: DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ sob o nº 17.459.533/0001-39. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III - no município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 539.076,10 (quinhentos e trinta e nove mil setenta e seis reais e dez centavos). Prazo de Vigência:** 180 dias

(Cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F710B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 051 DE 31 DE JULHO DE 2020. RESOLVE INSTALAR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA NO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – PCIH.

PORTARIA Nº 051 DE 31 DE JULHO DE 2020.

RESOLVE INSTALAR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA NO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – PCIH.

O PRFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, levando em conta posicionamento da diretoria do Hospital Municipal MARIA SENHORINHA DE SOUZA, e conforme a Portaria Nº 2616 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 04 de setembro de 1992,

Resolve:

Art.1º - Constituir no Hospital Municipal MARIA SENHORINHA DE SOUZA, Subordinada à Diretoria Clínica a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Art.2º – Determinar que a CCIH será composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:
. Representante do Serviço Médico
. Representante do Serviço de Administração;
. Membro Executores

Art.3º - Estabelecer que à CCIH compete:

I - Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;
II - Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
III - Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
IV - Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;
V - Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
VI - Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição;
VII - Manter nível de atualização necessário;
VIII - Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecção;
IX - Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares

Art.4º - Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de Membros Executores:

- Dra. Talita Sobreira Miranda– Médico Executivo do Serviço
- Enfª Carla Taisa Gomes dos Santos– Enfermeira Executiva do Serviço;

Art.5º - Definir a competência dos Membros Executores, conforme segue:

I - Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
II - Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares bem como avaliar os resultados dos mesmos;
III - Implementar e Manter a Vigilância Epidemiológica no hospital;
IV - Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;
V - Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
VI - Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
VII - Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Granito -PE, em 31 de julho de 2020

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D67E1945

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 052 DE 31 DE JULHO DE 2020. RESOLVE INSTALAR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA NO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – PCIH.

PORTARIA Nº 052 DE 31 DE JULHO DE 2020.

RESOLVE INSTALAR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA NO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – PCIH.

O PRFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - ESTADO DE PERNAMBICO, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração a diretoria do Hospital MARIA SENHORINHA DE SOUZA,

Resolve:

Art.1º- Para Membros Consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, estão nomeados os seguintes representantes:

. Representante do Serviço Medico: Edflavio Gomes dos Santos;
. Representante da Diretoria: Liziane Fabiana de O. Peixoto;

Art.2º - Para Membros Executores, estão nomeados os seguintes Profissionais:

- Dra. Talita Sobreira Miranda– Médico Executivo do Serviço
- Enfª Carla Taisa Gomes dos Santos– Enfermeira Executiva do Serviço;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Granito -PE, em 31 de julho de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:4E48AFC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 017/2019 – TP 002/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de engenharia para reforma e ampliação de escola municipal Terezinha Vieira – Povoado Campos. Contratado: J A da Silva Construções Eireli – CNPJ 27.014.788/0001-41. Valor do contrato R$ 643.145,57 – Valor do 1º aditivo R$ 62.345,25 – Valor do 2º Aditivo R$ 67.907,55 – Valor do 4º aditivo R$ 10.519,66 – Valor do contato com aditivos R$ 783.918,03 – Acréscimo total de 21,88%.

Ibimirim, 06 de agosto de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F46895C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 001/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA
PORTARIA – CPD Nº 01/2020.

O **Dr. José Ribeiro de Sousa**, Procurador Municipal, matrícula nº.2150, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar (SINDICÂNCIA), designada originalmente pela Portaria GP nº 2.003/2017, no uso de suas atribuições legais, embasado nos Termos da Lei Complementar nº. 003/2020, tomando conhecimento da determinação exarada pelo Procurador-Geral do Município de Igarassu-PE Drº. Paulo Arruda Veras, conforme consta no Despacho Exarado no verso do Ofício nº. 477/2020-SEIg, datado em 14/04/2020, embasado no expediente encaminhado pela Secretária de Educação do Município de Igarassu: **Andreika Asseker Amarante**, através do qual relata a ausência injustificada da Servidora **Maria Selma Caetano de Araújo**, Portadora do CPF: 760.167.814-87, matrícula nº. 6180, resolve:
Art.1. Determinar o inicio dos trabalhos da Comissão de Sindicância pelo os Servidores: **José Ribeiro de Sousa**, na qualidade de Presidente; **Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos**, na qualidade de membro e **José Martins Sebastião do Carmo**, na qualidade de membro e Secretário nomeado conforme os Termos da Portaria nº. 01/2020 e Termo de Compromisso nº.01/2020, em atenção aos Termos da Portaria do Gabinete nº.2.003/2017-, sob a Presidência de José Ribeiro de Sousa conduzir os trabalhos da Sindicância destinada a apurar no prazo de 60 dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, conforme os Termos da documentação inicial.
Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão Oficial.

Igarassu, 27 de julho de 2020**.**

Presidente da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:2B00FF74

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE RECURSO PROCESSO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Objeto: **Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus urbano, com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, combustível incluso e despesas decorrentes do serviço por conta da contratada, para atender as demandas das Secretarias de Políticas Sociais e Educação Profissional e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.** Recurso impetrado pela empresa **DELTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.695.774/0001-96. Contra- razão empresa: **MONTEIRO TRANSPORTES & LOCAÇÕES DE VEÍCULOSLTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 15.016.664/0001-80. RESULTADO: recebido e julgado procedente em parte. Julga-se procedente em parte as alegações apresentadas, concluindo-se no constante a Recorrente, a condição de **INABILITADA.** A peça recursal encontra-se acostada na plataforma do BNC e ainda nos autos do processo.

Igarassu, 06 de agosto de 2020.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D4AA23B3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA,**CNPJ nº 07.946.534/0001-54, com sede à Rua Nicaragua, nº 112 Espinheiro - Recife/PE CEP: 52020-090, telefone (81) 3231-3510. Neste ato representada pelo Sr ALLAN RAPHAEL SANTOS CRUZ, CPF 071.082.724-58,para assinatura do Contrato Nº 0178/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data deste e-mail, referente ao PROCESSO Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, que tem por objeto aAquisição com Entrega Parcelada de FRALDAS DESCARTÁVEIS destinadas a pacientes em condições especiais.
O representante legal deverá comparecer portando identidade e procuração, se for o caso no endereço Av. Joaquim Nabuco nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário das 8h às 13h.

REGINA CÂMARA
Controle Interno.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:B06C2E67

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a empresa**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP,**CNPJ nº 27.657.870/0001-94, com sede à Estrada do Encantamento, nº 480 Comp Edif. Shop Sítio da Trindade, loja 0107 Casa Amarela - REcife/PE CEP 52070-015. Neste ato representada pelo Sra Tereza Duarte de Santana, CPF 126.992.684-53,para assinatura do Contrato Nº 206/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis referente ao PROCESSO Nº 0008/2020 - PREGÃO Nº 008/2020, que tem por objeto aAquisição com Entrega Parcelada de alimentos nutricionais, fórmulas e suplementos destinados a pacientes em condições especiais.
O representante legal deverá comparecer portando identidade e procuração, se for o caso no endereço Av. Joaquim Nabuco nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário das 8h às 13h.

REGINA CÂMARA
Controle Interno.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:9F837814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
INTIMAÇÃO

Ofício PMI/SMA/POP n.º. 0010/2020
Itapetim (PE), em 06 de Agosto de 2020.

À Empresa *Gomes Veículos Especiais Eireli - CNPJ n.º. 15.723.680/0001-49*
Endereço: *Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 24, Set. Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia – GO.*

INTIMAÇÃO

A Servidora Pública Municipal "in fine" assinada, com a atribuição de apuração e aplicação de penalidade, designada por meio da Portaria PMI/GCPE n.º. 109/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 17/07/2020, vem NOTIFICAR a empresa acima identificada para, desejando, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar RAZOES FINAIS no procedimento autuado no Processo Administrativo n.º. 0022/2020, instaurado pelo Chefe do Poder Executivo, onde lhe foi imputada a conduta de supostamente não atender o prazo de entrega do equipamento objeto da aquisição no Contrato Administrativo n.º. 077/2020 no Pregão Eletrônico 00025/2020, violando a regra da Clausula Terceira do mencionado Contrato e o art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

LAIANE BRITO DA SILVA
Assessora Administrativo
Matrícula n.º. 1303

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B3FFC813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2020 EDITAL N. 002 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Secretaria Municipal da Administração e das Finanças
Comissão do Processo Seletivo
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 005/2020
EDITAL n. 002
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 001/2020, de 28 de Julho do ano de 2020:

Nome (O. Alfabética):	Documento	Situação:
ANTÔNIO VIANA VALADARES	131.881.351-49	DEFERIDA
MARIA BEATRIZ AZEVEDO T. NETO	058.687.714-27	INDEFERIDA

Itapetim (PE), em 05 de Agosto do ano de 2020.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:92B7CAEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 140/2020, DE 06 DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a sua evolução no País desde então;
Considerando que o Município já tomou medidas administrativas e regulatórias de contingência, devido a necessidade de se estabelecer e executar um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente e contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que sejam adotadas medidas de indutoras de comportamento social como prevenção a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;
Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio dos Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020; 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020; n.º. 116/2020, de 23 de Março de 2020; n.º. 118/2020, de 24 de Março de 2020; n.º. 119/2020, de 24 de Março de 2020 e n.º. 121/2020, de 31 de Março de 2020; n.º. 139/2020 de 29 de Julho de 2020;
Considerando que a representação do Ministério Público do Estado no Município fez ponderações e recomendações relacionadas as medidas de flexibilização previstas no Decreto Municipal n.º. 139/2020, de 29 de julho de 2020, notadamente sobre a retomada das atividades de comercialização de bebidas, alimentos e academias;
Considerando que estudos e pesquisas supervisionados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica os ambientes de bares, restaurantes e academias como estando classificados na escala de alto risco de transmissão do Novo Coronavírus;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio de diversos Decretos Estaduais,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aperfeiçoa as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus,no âmbito do Município de Itapetim (PE), definidas nos termos dos Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020; 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020; n.º. 116/2020, de 23 de Março de 2020; n.º. 118/2020, de 24 de Março de 2020; n.º. 119/2020, de 24 de Março de 2020 e n.º. 121/2020, de 31 de Março de 2020; n.º. 139/2020 de 29 de Julho de 2020, estabelecendo condições para funcionamento e vetando atividades econômicas específicas.

Art. 2º Nos termos do Decreto Municipal n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020, ficam suspensos, no âmbito do Município, até ulterior deliberação:
I – as atividades educacionais em todas as escolas públicas do Município;
II – os serviços públicos de saúde bucal, a exceção dos casos de urgência, emergência e mulheres gestantes;

III – a concessão de estágio extracurricular a alunos de cursos profissionais em saúde;
IV – os afastamentos dos servidores públicos das áreas essenciais ao enfrentamento da presente crise, a exemplo de férias e licenças;
V – o transporte de estudante da rede pública e municipal e universitário;
VI – as atividades em quadras esportivas, campos de futebol e similares, inclusive para treino.

Art. 3º Ficam suspensos, até ulterior deliberação, no âmbito do Município as atividades comerciais de:
I – bares, permitido o comércio na modalidade *delivery*;
II – comércio de alimentos como restaurante, lanchonetes, pizzaria, bomboniere, doceria, permitido o comércio na modalidade *delivery*;
III - boates, casas noturnas, salões de festa, piscinas de uso público e similares;
IV – comércio ambulante de produtos e serviços;
V – educação em todas as escolas privadas do Município;
VI – academias, aulas de luta e afins;

Art. 4º Admite-se as seguintes atividades de modo condicionado com uso obrigatório de máscaras por todos os presentes, com controle de pessoas no interior do estabelecimento, conservando-se o distanciamento entre colaboradores e clientes, e disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento):
I – comércio varejista em geral;
II – comércio de confecção e moda, vedada a utilização do provador;
III – serviços de saúde odontológico, clínicos e óticas, observadas as normas regulares de atendimento especificas, com agendamento prévio para marcação de horário, vedada a espera presencial, o uso obrigatório de mascara pelo profissional e seus colaboradores;
IV – serviços religiosos em templos, com a obrigatoriedade do controle de entrada e saída, da higienização prévia dos assentos, do uso de mascaras, conservando-se a distância 1,5m (um metro e meio) entre os frequentadores, vedado o compartilhamento de objetos, os abraços, os apertos de mão, com disponibilização de álcool 70%, e observado o intervalo mínimo de 3h (três horas) entre cada evento;
V – serviços de salão de beleza e barbearia, com agendamento prévio para marcação de horário vedada a espera presencial, o uso obrigatório de mascara pelo profissional e pelo cliente;
VI - transporte intermunicipal de passageiros, limitado a três passageiros por cabine.

Art. 5º Aplicam-se as demais medidas estabelecidas os Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020; 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020; n.º. 116/2020, de 23 de Março de 2020; n.º. 118/2020, de 24 de Março de 2020; n.º. 119/2020, de 24 de Março de 2020 e n.º. 121/2020, de 31 de Março de 2020; n.º. 139/2020 de 29 de Julho de 2020, desde que compatíveis com as alterações e inovações dispostas neste Decreto.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8A31E6BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA PREÇO 02/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 027/2019 referente a Tomada de Preço nº 002/2019 o qual tem o prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, no período de **26/06/2020 até 25/12/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação do Ambulatório do Hospital de Municipal de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:20C79F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 04/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 045/2019 referente a Tomada de Preço nº 004/2019 o qual tem o prazo de vigência de 120(cento e vinte) dias, no período de 25/06/2020 até 24/10/2020**,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico da Avenida Triunfo, localizada na Sede do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:564038F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 02/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 027/2019 referente a Tomada de Preço nº 002/2019 o qual tem o prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, no período de **26/12/2019 até 25/06/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação do Ambulatório do Hospital de Municipal de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C9FCF14C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 46/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 – NATUREZA: Serviço – **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva, anexo da escola Manoel José da Costa Filho do Município de Joaquim Nabuco – PE. Valor R$ 251.360,13. Data e hora da sessão: às 10:00h do dia 25 de agosto de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: Joaquim nabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 06 de agosto de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:0009AA52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO - Nº 016/2020 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Camila Fraga no Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R$: 216.058,43 Data e hora da sessão: às 14:00 h. do dia 26 de agosto de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 06 de agosto de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:67919DC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05, de Agosto de 2020. Edição 2639, onde lê-se:Início do Acolhimento das Propostas: a partir do dia 06 de Agosto de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10:00h do dia 12 de Agosto de 2020, Abertura das Propostas: 11:00h do dia 12 de Agosto de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h do dia 12 de Agosto de 2020. Leia-se: Início do Acolhimento das Propostas: a partir do dia 07 de Agosto de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10:00h do dia 13 de Agosto de 2020, Abertura das Propostas: 11:00h do dia 13 de Agosto de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h do dia 13 de Agosto de 2020. Informações Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 06 de Agosto de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:CB877764

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO - Nº 014/2020 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de adequação de Box Comerciais para W.C`s na Praça 19 de agosto no Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R$: 71.714,66. Data e hora da sessão: às 14:00h. do dia 25 de agosto de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 06 de agosto de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:2A27A5F4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO - Nº 015/2020 -NATUREZA: serviço. – OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de Drenagem e Passagem molhada em diversas localidades no Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R$: 129.873,18 Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 26 de Agosto de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 06 de agosto de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:47DC4F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2020 LICITAÇÃO Nº 828696
Objeto Aquisição parcelada de materiais hospitalares, uso controlado, Farmácia Básica e uso geral para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 07/08/2020 às 13:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 14/08/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 14/08/2020 as 08:00 Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 14/08/2020. Valor (R$): 1.444.678,91
. Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 06/08/2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:C7BEAA28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 014/2020, em favor de: **XIMENDES E MELO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.653.594/0001-09 o valor de **R$ 14.103,00** (quatorze mi, cento e três reais) e **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, o valor de **R$ 35.854,00** (trinta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais), nos termos do art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 020, de 10 de junho de 2020, para aquisição de material permanente para a Secretaria de Assistência Social IGD-PBF e Ações do COVID-19.

Lagoa do Ouro, 06 de agosto de 2020.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6425FC0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **DE PAULI Comércio Representação Importação e Exportação LTDA** inscrita no **CNPJ 03.951.140/0001-33**, estabelecida na **Rua São Francisco do Vermelho nº 90 Eng. Gourlart – São Paulo/SP**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 004 e 005/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 014/2019 – Pregão Eletrônico FMS 012/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 004/2019, Contrato nº 092/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 06 de agosto de 2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ 31.499.939/0001-76**, estabelecida na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 014/2019 – Pregão Eletrônico FMS 012/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 004/2019, Contrato nº 096/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 06 de agosto de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D633DF67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **Cirúrgica Montebello Ltda** inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40, estabelecida na **Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 006/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 007/2019 – Pregão Eletrônico FMS 006/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 002/2019, Contrato nº 055/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 06 de agosto de 2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **DE PAULI Comércio Representação Importação e Exportação LTDA** inscrita no **CNPJ 03.951.140/0001-33**, estabelecida na **Rua São Francisco do Vermelho nº 90 Eng. Gourlart – São Paulo/SP**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 007/2019 – Pregão Eletrônico FMS 006/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 002/2019, Contrato nº 053/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 06 de agosto de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B1474446

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 32.364.822/0001-48**, estabelecida na Rua Machado de Assis nº1355, Bela Vista, Erechim-RS, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002 e 003/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 007/2020 – Pregão Eletrônico FMS 003/2020 – Ata de Registro de Preço FMS 002/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 06 de agosto de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:519D2DF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020
Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 21 de julho de 2020 na página 48. O aviso de licitação do Pregão eletrônico n° 019/2020, onde se lê: O Fundo Municipal de Saúde, Lê-se: A Prefeitura Municipal de Machados.

Machados, 06 de agosto de 2020

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:192D3164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO N° 008/2020 - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual de equipamentos/materiais permanentes hospitalares para a estruturação e ampliação dos serviços prestados no Hospital Edison Álvares.
Empresa Vencedora:
Empresa – **C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME,CNPJ Nº33.330.526/0001-99**; ganhadora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 .**Total estimado:** R$79.999,68 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
Prazo:12 meses. **Fundamento legal**: Pregão Eletrônico Nº 003/2020, Lei 10.520/02 c/c 8.666/93.

Machados, 06 de agosto de 2020

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:2315238E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO:Aquisição eventual de equipamentos/materiais permanentes hospitalares para a estruturação e ampliação dos serviços prestados no Hospital Edison Álvares.**CONTRATADA**: C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ:33.330.526/0001-99.**VALOR GLOBAL:**R$ 79.999,68 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA**: 04 (quatro meses).**Informações:** Para maiores informações consultar junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Manoel João, nº 23, centro, Machados/PE. Telefone: (81) 3649-1156.**Fundamento legal**: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Machados, 06 de agosto de 2020

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:6FFA2AC9

PREFEITURA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 054/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada por preço global para execução de obras/serviços de engenharia, destinados aos serviços de conclusão da construção de uma escola de 06 (seis salas padrão FNDE no Bairro de Machadinhos, Machados-PE), conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico. **CONTRATADO:** FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 23.078.648/0001-86. **ADITIVO DE PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Machados, 10 de junho de 2020.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:C3CEC9D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N0 060/2020. Objeto Nat: compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de um(01) Veículo capacidade mínima para 05(cinco) lugares; motorização mínima 1.0; 5(cinco) portas; zero quilômetro; modelo do ano da contratação ou do ano posterior, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 51.480,00(cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro – Manari – PE, às 09h00min do dia 20/08/2020. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.
.
Manari-PE, 06 de agosto de 2020.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6479E3C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2180 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$407.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 407.000,00
03 01 02 FUNDEB

59 12.361.1880.2251.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 150.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.:00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 006 RECURSOS DO FUNDEB 40%

61 12.361.1880.2251.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 32.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 006 RECURSOS DO FUNDEB 40%

66 12.361.1880.2252.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% 100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 005 RECURSOS DO FUNDEB 60%

67 12.361.1880.2252.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% 125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 005 RECURSOS DO FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15 12.368.1880.2211.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 111 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

16 12.368.1880.2211.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 111 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

03 01 02 FUNDEB

69 12.365.1900.2222.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40% -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 006 RECURSOS DO FUNDEB 40%

70 12.365.1900.2222.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40% -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 006 RECURSOS DO FUNDEB 40%

76 12.365.1900.2253.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60% -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 005 RECURSOS DO FUNDEB 60%

77 12.365.1900.2253.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60% -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 005 RECURSOS DO FUNDEB 60%

80 12.366.1870.2254.0000 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60% -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 005 RECURSOS DO FUNDEB 60%

Anulação (-) -407.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAIAL, 02 de junho de 2020

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:80F3C243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2180 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importancia de R$ 314.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 314.000,00

03 01 02 FUNDEB

62 12.361.1880.2251.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 180.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 006 RECURSOS DO FUNDEB 40%

88 12.368.1880.2255.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 134.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 006 RECURSOS DO FUNDEB 40%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 12.361.1880.2206.0000 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 111 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

4 12.363.2170.2207.0000 MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORM. CONT. P/PROFESSOR -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 111 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

19 12.368.1880.2211.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 111 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

33 12.368.1880.2212.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -81.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 111 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

03 01 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

35 12.368.1880.2212.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 115 RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

51 12.368.1880.2220.0000 APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUC -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 111 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

Anulação (-) -314.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAIAL, 02 de junho de 2020

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:228F1FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais conferidas pela

Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei n°663 de 16 de abril de 2019,
R E S O L V E:

Art.1°- **CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESENCOMPATIBILIZAÇÃO**, a pedido, a Conselheira dos Direitos da Criança e do Adolescente **DIRCE ALVES LUCAS**, Portaria n°007/2020, brasileira, viúva, portadora do CPF n°748.535.384-53, e no RG sob o n°3.987.257 SSP/PE, pelo período compreendido a partir de 15 de Agosto de 2020 se estendendo a 15 de Novembro de 2020, objetivando concorrer ao cargo letivo de Vereador nas eleições municipais de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 15 de Julho de 2020.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:B9D6D7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0103/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR **MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO LUCAS**, inscrita no cadastro de pessoa física sob nº 448.203.724-91 e no RG n° 2.813.558 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lucas de Barros, Nº 57, Centro, Mirandiba/PE, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANO SIQUEIRA,** a partir de 03 de Agosto de 2020.
Art. 2º. - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 27 de Julho de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:758A3820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Torna SEM EFEITO as **Portarias de nº 093/2020; 094/2020; e 095/2020**, todas publicadas em 28 de Julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Ano XI / n°2633, de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 29 de Julho de 2020.

ROSE CLÉA MAXÍMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:FC1F60BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – DISPENSA Nº 001/2017
.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO A AV. DANTAS BARRETO, Nº 1865, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BANHEIRO PUBLICO E DEPOSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA URBANA CENTRO – MORENO-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA.

CONTRATADO: COTONIFÍCIO MORENO S/A
CPF Nº 10.527.554/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

PRAZO CONTRATUAL: 10 (DEZ) MESES

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 14.579,31 (Quatorze mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:4736D8AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS MENSAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO MORENO – MORENO-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA.

CONTRATADO: J.L. VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - ME
CPF Nº 13.807.082/0001-22

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 394.683,10 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta três reais e dez centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:3EA822D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS, PIQUETES EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO AS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MORENO**-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA.

CONTRATADO: M & P INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CPF Nº 03.698.191/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 70.378,00 (Setenta mil, trezentos e setenta e oito reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:F7E0EE3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Locação do Imóvel situado a Rua Túlio Dias Alves – 123 - Juá- Nazaré da Mata -PE, destinado para funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). LOCADORA: Sr.ª Maria Lerice de Araújo Vieira, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 580.949.204-59, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 14/07/2020 á 14/07/2021.

Nazaré da Mata, 06 Agosto 2020. .

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo M. Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E0E19CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO.

DECISÃO

Vistas, etc.,

Trata-se de **Processo AdministrativoTombado sob o n° 001/2019,** instituído pela **Portaria no 307 do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE,** para apurar condutas ofensivas praticadas pelo servidor **NATANAEL MENDONÇA DA SILVA,** servidor público municipal, **ocupante do cargo de servente, nos termos da referida portaria.**
A Comissão de Processo Administrativo conclui seus trabalhos e pugnou pela aplicação de Pena de suspensão por **30 dial do serviço público, com suspensão da remuneração** do servidor **NATANAEL MENDO K A DA SILVA,** por entender que o servidor cometeu falta grave, a teor do **art.199, inciso III e 202, inciso I da Lei Estadual n° 6.123/68.**
0 administrador na condição de autoridade julgadora não está vinculado a conclusão da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar-CPAD,** de forma que pode dissentir da conclusão da Comissão.
0 fato apurado ocorreu, tendo a **materialidade disciplinar sido constatada** bem como autoria, no entanto, verifico como autoridade julgadora, que no caso deve se aplicar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ***de forma que discordo da comissão processante apenas em relação a aplicação de pena de suspensão do serviço público par 30 dias com suspensão da remuneração do servidor,*** e aplico ao servidor **NATANAEL MENDONÇA DA SILVA,** a pena de **REPREENSÃO** por escrito, com fundamento no inciso **I do art.199 e Caput do art.201 da Lei Estadual n° 6.123/68.**
Promova-se as devidas anotações para fins de registro e futura reincidência caso ocorra.
Comunique-se a Procuradoria do Município e informe ao servidor desta decisão.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito de Nazaré da Mata

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:71F855EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020/05

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**29/07/2020**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**29/07/2020 ATÉ 04/08/2020**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**05/08/2020**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**10/08/2020**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**11/08/2020**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**11/08/2020**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS A PARTIR DESTA DATA

OLINDA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANA LOPES DE MELO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FF60EFC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Processo Nº: 038/2020 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 017/2020 - Objeto Nat.: Obras - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Reforma da Quadra de Chã do Rocha, localizado no Distrito Chã do Rocha, Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 272.651,10 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos); Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do telefone (81) 3656-1156 ou do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **Dia: 24/08/2020; Horário: 09:00h**.

Orobó/PE, 06 de agosto de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DCAAF9DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEATES LTDA - CNPJ: 08.406.359/0001-75** no **Processo Licitatório Nº: 008/2020; CPL Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - RP**, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEATES LTDA - CNPJ: 08.406.359/0001-75,** mudando a decisão no sentido de declarar INABILITADA dos lotes nº 03 e 04 a licitante **PLASQUINOR PLASTICO E QUÍMICADO NORDESTE LTDA – CNPJ: 16.076.804/0001-04**. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com.

Palmares, 06/08/2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:87AE78CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2020 – FMS. Processo Nº: 010/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 009-2020 **Objeto:** contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do fundo municipal de saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Empresa Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI -** CNPJ: **12.039.966/0001-11**. Valor: R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais). Vigência: 20/07/2020 a 20/07/2021.

Palmares/PE, 20 de Julho de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D2897F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO. Nº 048 /2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020.

Processo Nº 048/2020. CPL – Tomada de Preço Nº 015/2020. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Requalificação do TERMINAL RODOVIÁRIO, deste município. Valor máximo estimado R$ 142.377,80. Data e hora da abertura 24/08/2020, às 8:00hs**.** (A Realização acontecerá por videoconferência através do software GOOGLE-MEET). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 22 de julho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:EF17214A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO. Nº 049 /2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.

Processo Nº 049/2020. CPL – Tomada de Preço Nº 016/2020. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Requalificação das CALÇADAS do Centro Comercial, deste município. Valor máximo estimado R$ 338.316,14. Data e hora da abertura 25/08/2020, às 8:00hs**.** (A Realização acontecerá por videoconferência através do software GOOGLE-MEET). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 22 de julho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:E820695D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO. Nº 050 /2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020.

Processo Nº 050/2020. CPL – Tomada de Preço Nº 017/2020. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Reforma das QUADRAS POLIESPORTIVAS das Escolas: Escola Municipal José Felipe Barbosa no Distrito de São José (Bola) e Escola Municipal José Felizardo no Distrito de São Lázaro, deste município. Valor máximo estimado R$ 412.015,11. Data e hora da abertura 26/08/2020, às 8:00hs. (A Realização acontecerá por videoconferência através do software GOOGLE-MEET). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 22 de julho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:3D4BC5AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA nº 00014/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a JOSEFA ANNA DE SOUZA.

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA DE BENEFÍCIO DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo 73, § 1°, inciso VIII c/c artigo 75, inciso V da Lei municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013,e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 6º, inciso I, art. 27º, inciso I, art. 28º inciso I, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013.
Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de auxiliar de serviços gerais I, nível 2, **SANTINO JULIO DE SOUZA**, CPF 195.323.854-87 e RG 1.851.323 - SDS/PE, matrícula funcional nº 167, com proventos integrais, a partir da data do óbito (17/06/2020), a seguinte beneficiária:
I – JOSEFA ANNA DE SOUZA, esposa, portadora do RG nº 3.286.816 - SDS/PE e do CPF nº 558.820.304-63, nascida em 20 de abril de 1940;
Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **JOSEFA ANNA DE SOUZA** é **vitalício**.
Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e art. 34º da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013**.**
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Passira, PE, 03 de julho de 2020.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:81503165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2020 – EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 035/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 778.248,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/08/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 20/08/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/08/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7EE3E140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO: 034/2020 MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 009/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19. Perfazendo um valor global máximo de R$ 502.480,00 (quinhentos e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Onde lê:
DATA E HORA DE ÍNICIO DAS PROPOSTAS - 06 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 07h30m
DATA E HORA LÍMITE PARA IMPUGNAÇÃO - 11 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 07h30m
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 07h30m
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 07h31m

Leia-se:

DATA E HORA DE ÍNICIO DAS PROPOSTAS - 06 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 14h30m
DATA E HORA LÍMITE PARA IMPUGNAÇÃO - 11 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 14h30m
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 14h30m
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 14h31m

Pesqueira – PE, 06 de agosto de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:EDFA6829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 CONTRATO Nº 084/2018/LIC TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 – REAJUSTE DE PREÇOS.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 084/2018/LIC. (REAJUSTE DE PREÇOS)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para coleta, transportes e destinação final no aterro sanitário de resíduos sólidos e urbano do município de Pesqueira - PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP.

MODIFICAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 084/LIC/2018 e o 1º Termos Aditivo de Acréscimo de Quantitativo, por parte da Administração, visando o reajuste de preços através do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme Solicitação, Parecer Jurídico, Memória de Calculo e Autorização, em anexos.
Assim sendo, considera-se:

VALOR DO CONTRATO INICIAL POR MÊS	PERCENTUAIS DE REAJUSTE POR MÊS.	VALOR DO REAJUSTE POR MÊS
R$ 138.645,65	8,72 %	R$ 12.089,90

VALOR DO 1º TERMO DE ADITIVO POR MÊS	PERCENTUAIS DE REAJUSTE POR MÊS.	VALOR DO REAJUSTE POR MÊS
R$ 26.988,54	7,68 %	R$ 2.072,72

Totalizando um reajuste total de R$ 14.162,62 (Catorze mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), por mês.

Data de assinatura do Termo de Apostilamento: 30 de julho de 2020.

Pesqueira, 06 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

SANDRA VALÉRIA TORRES ALBUQUERQUE
Secretária De Meio Ambiente E Serviços Urbanos
Contratante

DHIOGO GUSTAVO DOMINGOS SANTIAGO
Construtora Vale Empreendimentos EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:26B36C09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 018/2020
ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 010/2020 - PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

CONTRATO Nº 018/2020 PMP. Processo Licitatório Nº 010/2020 - PMP – T.P. Nº 02/2020 CPL, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE. Contratada: CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº. 20.520.477/0001-05, valor total do contrato: R$ 240.706,02 (Duzentos e quarenta mil setecentos e seis reais e dois centavos).
O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses.
A vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, pelo critério de julgamento: Menor Preço Global.

Primavera, 05 de agosto de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:BB8BC7C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP DE Nº 006/2020 - FMS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS OU ATÉ QUE SEJA CESSADO OS TRABALHOS DE COMBATE AO COVID-19 AO CONTRATO PMP DE Nº 006/2020 - FMS. Originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2020, cujo objeto é a, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COMO MEDIDA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**
Contratado: **TREEKING AMBIENTAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.859.984/0001-59.
Vigência de 15.07.2020 à 11.10.2020

Primavera, 14 de julho de 2020.

LUCICLÁUDIA FERREIRA DA SILVA
Gestora do FMS -Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:2BE1DFBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123, DE 30 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA O Srº. LUIZ CARLOS PEREIRA CARNEIRO PARA O CARGO DE "PROFESSOR I".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA CARNEIRO**, portador do RG nº 3.710.767 SSDS-PB, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2B993421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121, DE 30 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA A Sr.ª ANNA RALLYSA BARBOSA DE ALCANTARA PARA O CARGO "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ANNA RALLYSA BARBOSA DE ALCANTARA**, portadora do RG nº 8.816.120 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AB7AB8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120, DE 30 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA O Sr. DAMIÃO JONAS PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO "AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **DAMIÃO JONAS PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 9.431.096 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de Agente de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2DF518A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122, DE 30 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA A Srª. MARILENE SABINO DA SILVA PARA O CARGO DE "PROFESSOR I".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARILENE SABINO DA SILVA**, portadora do RG nº 7.606.211 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5A72ECBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 008/2020;

Comissão CPL; Modalidade/Nº Pregão Eletrônico 003/2020 – Registro De Preços POR ITEM, Consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, aquisição de Material Médico-Hospitalar: Teste rápido para detecção de anticorpos para Diagnóstico de pacientes suspeitos de contaminação com o Covid-19, e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavírus – Covid-19, em caráter especial na área de saúde por Equipes de Epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde, e do Fundo Municipal de Educação e Cultura para o início das aulas presenciais, visando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Riacho das Almas/PE; Valor Máximo Aceitável – R$ 279.883,00; Cadastro das propostas:a partir de 07/08/2020 as 09h00min até o dia 13/08/2020 às 15h00min.Abertura das Propostas: 14/08/2020 às 08h00min.Início da Sessão de Disputas de Preços:14/08/2020 às 09h00min., horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: https://riachodasalmas.pe.gov.br/

Riacho das Almas, 06 de agosto de 2020.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:C948CA9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comunicamos aos participantes e demais interessados no **Processo Licitatório Nº: 014/2020; CPL; Tomada de Preços Nº 002/2020**; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas (Sitio Garganela, Rua 08 Vila Band, Cira Principal, Acesso Principal ao Engenho Minas Novas, Serrinha, Agrovila Ruas 01, 02 e 03, Prolongamento Agamenon Magalhães, Travessa da Macaíba, Rua do Olheiro e Av. Armando Monteiro – Vila Aripibú), do Município de Ribeirão, que fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 12/08/2020 as 09h00min**, no prédio do Espaço Cidadania, (Antigo SESI Ribeirão), localizado na Rua Maria Beatriz M. Pontes, nº 1343, Bairro do Sesi. Comunica-se que serão respeitados todos os protocolos de higienização e distanciamento social.

Informações adicionais podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06 de agosto de 2020.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B1C95501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º, alíneas "c", "d" e "m", do Decreto-Lei nº 3365/41,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do cemitério público municipal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, aumentando os casos de morte e consequente demanda de enterros no cemitério público do Município de Ribeirão;

CONSIDERANDO o colapso de espaço para novos enterros no atual cemitério público;

CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade da FIAÇÃO E TECELAGEM RIBEIRÃO S/A, memorial descritivo anexo, é suficiente pra atingir a necessidade acima especificada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo especificado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

ÁREA URBANA, situada à margem no lado esquerdo da antiga BR-101, atual Rua Rui Barbosa, com área total de 5.921,40m2, a ser desmembrada da área remanescente pertencente à FIAÇÃO E TECELAGEM RIBEIRÃO S/A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.777.357/0002-15, com endereço à Endereço à Rua Coronel Luiz Gusmão S/N – Ribeirão – PE
LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Coordenadas Lat = 8°30'08.28" e Long = 35°22'28.07"
Confrontando-se: parte da frente (Oeste): 83,40m, confrontando-se com antiga BR 101, atual Rua Rui Barbosa; lado Direito (Sul): 71,00m, confrontando-se com galpão comercial; Lado Esquerdo (Norte): 71,00m, confrontando-se com o cemitério municipal e Fundos (Leste): 83,40m, confrontando-se com o SESI, cuja matrícula deve ser desmembrada da matrícula mãe do imóvel maior pertencente a FIAÇÃO E TECELAGEM RIBEIRÃO S/A.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a ampliação do Cemitério Público Municipal, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Ribeirão autorizada a tomar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão/PE, 05 de agosto de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3EDCF96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 032/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Decreto Federal n° 10.024/2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município do Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

§ Único. Para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município do Rio Formoso, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica daquela modalidade de transferência discipline de forma diversa.

Dos Princípios Norteadores

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. Sempre que possível, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Das Definições

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado, disponibilizada pelo Município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos.

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Das Vedações

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras que não se enquadrem como serviços comuns;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Da Forma de Realização

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns com recurso federal e deverá ser realizada:

§ 1º. à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura do Rio Formoso-PE.

§ 2º. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recurso de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que seja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

Das Etapas

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Da Documentação

Art. 8º - O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico sobre o Edital;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
Do Credenciamento

Art. 9º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10 - O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º. consiste em responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

Art. 11 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade Competente

Art. 13 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Orientações Gerais

Art. 14 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 15 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 16 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II – o pregoeiro poderá ser servidor comissionado, enquanto os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 18 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do Licitante

Art. 19 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Publicação

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial do Município do Rio Formoso/PE.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntarias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada a publicação em diário oficial do respectivo ente e Diário da União.

Edital

Art. 21 - Os editais poderão ser disponibilizados, na integra, por e-mail, a todos os interessados em participar do certame.

Parágrafo único. Os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura do Rio Formoso/PE.

Modificação do Edital

Art. 22 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 25 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante

Art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Tamandaré, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Horário de abertura

Art. 27 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das Propostas

Art. 28 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 29 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da Fase Competitiva

Art. 30 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de Disputa no Pregão Eletrônico

Art. 31 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de Disputa Aberto

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 34 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de Desempate

Art. 36 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO
Negociação da proposta

Art. 38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos

complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da Proposta

Art. 39 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
Documentação obrigatória

Art. 40 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Rio Formoso/PE.

Art. 41 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos
consulados ou embaixadas.

Art. 42 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de Verificação

Art. 43 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Rio Formoso/PE, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos da Administração Municipal.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Rio Formoso/PE, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou Falhas

Art. 47 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 48 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Impedimento de licitar e contratar

Art. 49 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Rio Formoso/PE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Rio Formoso/PE.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e Anulação

Art. 50 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Aplicação

Art. 51 - As unidades gestoras do Município do Rio Formoso/PE adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. Ato da Autoridade Competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 52 - Conforme exarado no art. 1º, inciso III da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta, deverá, a partir de 06 de abril de 2020, implementar as regras decorrentes do Disposto neste Decreto, quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferência de recursos da União que trata o § 1º do art. 1º

Art. 53 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado

poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55 - As propostas que contenham a descrição do objeto, valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Revogação

Art. 57 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Rio Formoso-PE, 05 de agosto de 2020.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município do Rio Formoso-PE

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C811CC12

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 024/2020 (REPUBLICAÇÃO)
Tomada de Preços Nº 001/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO E WC ACESSÍVEL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL MARIA JOSÉ MONTEIRO, REFORMA E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E DISTRITOS DE COCAÚ E CONCEIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS NOS BAIRROS: OLHO D'AGUA I E OLHO D'AGUA II NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 25/08/2020; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: cplrioformoso@hotmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 06 de agosto de 2020.

PLÍNIO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:31CA8DEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 098/2020 – Pregão Eletrônico Nº 032/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispositivos móveis (tablets) para utilização de Sistema dos Agentes Comunitários de Saúde, com garantia e suporte técnico, com vigência de 12 meses, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 163.140,00. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 21.08.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 21.08.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 06/08/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:199F37A9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 530/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MERCIA VITORIA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 100.774.294-19, a partir de 05 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 05 de Agosto de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:72D8AB39

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 520/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
Considerando que o Sr. **JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Permanência ao servidor **JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100803, Agente Arrecadador, a partir de 21 de Julho de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CAD1D164

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 529/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Inspeção Sanitária e Apoio Pecuário** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. **DIEGO MONTEIRO CONSERVA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 074.922.654-41, a partir de 05 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Agosto de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C2EBFD90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349, CEP: 56.895-000 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **TÁSSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08 inscrito no RG n.º 1399.886 – SSP/PE, portador de CPF n.º 233.172.214-53 e, do outro lado, a empresa **I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 21.374.416/0001-3240, com sede na ROD. PE 320 Km 35 sala 02, nº 1520 – Centro - Flores - PE, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Seu bastante Procurador o Sr. IVANILDO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente a Rua Travessa Cleto Campelo, nº 10- Centro Flores/PE portador do CPF/MF nº 901.698.164-00, RG: 4750208 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 007/2020, Dispensa nº 001/2020, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, de 04 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo, fica reajustado em R$ 13.458,60 (treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) o valor inicial do contrato, perfazendo o valor Global aditado em R$ 67.293,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e três reais), pelas razões expostas na justificativa apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 15 de Junho de 2020

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5D7DCC77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10007/2019-CPL - Processo Administrativo AD0002/2019 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2019. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para entrega parcelada para atender os veículos da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **PARTES**: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha/PE e Arikerllys Ferreira Lima - ME. - CNPJ nº. 04.250.951/0001-70. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** R$ 19.806,25 (Dezenove Mil, Oitocentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 31/07/2020. **VIGÊNCIA:** 05 (Cinco) Meses - Até 31 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Casa Legislativa.

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:B38265E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 124/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PNAIC, PSICOPEDAGIA NA ESCOLA o(a) professor(a) **CHISLEY PATRICIA DE SOUZA LEITE**, Mat. 102038, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa A, Classe 3, e simultaneamente C, da mesma Série e Classe da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.686,09 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos), a partir de 01/07/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:898792E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 125/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PNAIC, LIBRAS o(a) professor(a) **CRISTIANE DE SOUZA**, Mat. 102036, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa A, Classe 3, e simultaneamente C, da mesma Série e Classe da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.686,09 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos), a partir de 01/07/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:3F7B5D16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 126/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **ALEX JUNIOR DE SOUZA, Motorista "D",** matricula 102008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 18 de julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:35C5EB8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 127/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **ALEKSANDRA COSTA LEITE LUSTOSA,** portador (a) do CPF de n.º 019.894.244-30 do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS Símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 21 de julho do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:4B79E772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 128/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO o(a) professor(a) **ROSSIVANDO PEREIRA DA SILVA**, Mat. 101911, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa A, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.642,99 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), a partir de 01/07/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:2F5C6794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 129/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar quinquênio do Servidor abaixo relacionado;

ELIANE SILVA FEITOZA – mat. 101886 – 5%

Art. 2º - Enquadrar, por tempo de serviços e CURSOS o(a) professor(a) **ELIANE SILVA FEITOZA**, Mat. 101886, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série II, Faixa A, Classe 2, e simultaneamente C, da mesma Série e Classe da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.480,12 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), a partir de 01/07/2020.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:DDF8B8DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 130/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO EM MATEMATICA, PRO-LETRAMENTO o(a) professor(a) **JOSELEIDE FABLICIO BARBOSA**, Mat. 102035, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa A, Classe 3, e simultaneamente C, da mesma Série e Classe da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.686,09 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos), a partir de 01/07/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:3174B490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 131/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO: Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor (A) **IVONE LUSTOSA SILVINO NUNES**, Mat. 10.247 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 23 de julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:7B8AF07F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 132/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **ERIVALDO GOMES MARTINS,** portador(a) do CPF de n.º 764.992.864-00 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020.

Santa Terezinha (PE), em 23 de julho do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:5400D4D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º 133/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2019/2020 bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (JULHO).

ALEX JUNIOR DE SOUZA	MOTORISTA D
ALTEMIR XAVIER FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
ASSUERIS NUNES BERNARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUGUSTO CEZAR LOPES GOMES	AJUDANTE DE PEDREIRO
CRISTIANO DA SILVA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FILIPE HENRIQUE LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCIRALDO GOMES DE LUCENA	AUTO CONDUTOR
FRANCISCO ADJAIR LEITE NOBREGA	AJUDANTE DE PEDREIRO
GILMAR DA SILVA COUTINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
IVANEILDO PEREIRA BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
JANDERVAL NASCIMENTO LUCENA	PEDREIRO
JULIANA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDYANNE RODRIGUES LEITE DIAS	TEC EM ENFERMAGEM
MARIA ELIZANGELA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA MADALENA PEREIRA MACENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAELA ALVES GOMES LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO TOMAZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE DE SAUDE I
SIMONE SOARES MARCELINO	AGENTE ADMINISTRATIVO
WALERIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATHEUS RAFAEL ARAGAO DE ALBUQUERQUE	MEDICO

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 31 de julho do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:340A5810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2020 – GP

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:
Laudo Médico Dr. Rubem Darlyson Rocha – CRM-PE 17.687.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA), a (o) servidor (a) **CRISTOVON LUSTOSA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem**, matricula 10.169, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 08/07/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 31 de julho do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:21E0F09B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2020 – GP DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do pregão eletrônico no âmbito da administração pública do município de Santa Terezinha - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda no Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º -Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Artigo 2º -O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Artigo 3º -Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º. 5.194/1966, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - termo de referência - que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
b) o prazo para execução do contrato; e
c) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4ºO pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do artigo 3º deste Decreto.

CapítuloII
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5ºO pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6ºA realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8ºO processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIII - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CapítuloIII
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9ºA autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CapítuloIV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10.O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CapítuloV
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do termo de referência;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar quando não for esta a responsável por sua elaboração;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio quando existir mais de um nomeado.

Art. 13.O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, e no artigo 20 do Decreto n. 7.724/2012, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor

de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da

equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o parágrafo 2º do artigo 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CapítuloVI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial do Município em www.santaterezinha.pe.gov.br .

Art. 19.O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.
Parágrafo único. Na hipótese do parágrafo 2º do artigo 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CapítuloVII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23.O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o parágrafo4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o parágrafo 2º do artigo 36 deste Decreto.

CapítuloVIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput*do artigo 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no parágrafo1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no parágrafo1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do artigo 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o parágrafo2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos parágrafos 2º e parágrafo 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos parágrafos 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no parágrafo4º todos deste artigo.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no parágrafo5º deste artigo.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no parágrafo2º do artigo 3º da Lei Federal n.º. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do artigo 33 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CapítuloIX
DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o artigo 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no parágrafo 9º do artigo 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, todos deste Decreto.

CapítuloX
DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40.A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo especifico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no parágrafo 2º do artigo 36 deste Decreto.
§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CapítuloXI
DO RECURSO

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CapítuloXII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput*do artigo 11 deste Decreto.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do artigo 15.

CapítuloXIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CapítuloXIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a

negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 46 deste Decreto.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CapítuloXV
DA SANÇÃO

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no sitio do Município em www.santaterezinha.pe.gov.br

CapítuloXVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CapítuloXVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 53. Revogadas as disposições contrárias a sua aplicabilidade, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:1AB7337B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2020 – GP DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da realização de sessões de licitação por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real enquanto perdurar a emergência de saúde pública causada pela Pandemia da Covid - 19 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e
Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

COVID-19 (Novo Coronavírus) por meio do Decreto Municipal Nº 013 de 27 de março de 2020;
Considerando a Lei Federal n.º. 13.979/2000, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia para enfrentamento do Novo Voronavírus (COVID-19);
Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil;
Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19;
Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços e pregão presencial, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, quando o objeto do certame for considerado essencial à Administração.
Parágrafo Único - Consideram-se objeto essencial à Administração aqueles cujo a não obtenção seja capaz de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, bem como àqueles que integrem plano de trabalho de execução de convênios firmados com os governos estadual e federal que não possam ser prorrogados.

Artigo 2º - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, eleita pelo Setor de Licitações da Prefeitura, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.
Parágrafo único. O acesso aos procedimentos dar-se-á pelo endereço eletrônico indicado expressamente no instrumento convocatório respectivo.

Artigo 3º - Para os fins do artigo 2º deste Decreto:
I - os envelopes com os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro Oficial, pelos Correios, com aviso de recebimento e conteúdo identificado, ou protocolados diretamente perante a comissão, observados os prazos mínimos estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e artigo 4º, inciso V, da Lei Federal Nº 10.520/2002;
II - os documentos de habilitação serão enviados por e-mail à Comissão de Licitação, no momento estabelecido durante a videoconferência, e encaminhados imediatamente para análise dos demais licitantes como forma de publicização;

III - as propostas de preços, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocoladas pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante o Setor de Licitação ou postados via Correios, os quais serão abertos e levados a publicização por meio da videoconferência, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro Oficial;
IV - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.
§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem nos Correios ou o protocolo junto ao Setor de Licitações.
§ 2º Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de envio dos documentos de habilitação por e-mail, da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, da verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.
§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes, os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
§ 5º Os documentos enviados por e-mail serão impressos, juntados no processo administrativo correspondente, rubricados, numerados e guardados pelo prazo legal.

Artigo 4º - Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão constar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:
I - "(...) em razão da reconhecida Pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a serem realizadas por meio da ferramenta **xxxxxxxxxx**";
II - "(...) o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta de vídeo conferência pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico www.santaterezinha.pe.gov.br conforme orientações a serem encaminhadas por e-mail pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro Oficial";
III - "(...) os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta de preços à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro Oficial na forma descrita no instrumento convocatório, pelos Correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da postagem para fins de comprovação da tempestividade.";

IV - "(...) o horário limite para a postagem do "envelope - proposta de preços" será até às **xx**h:**xx**min do dia **xx** mês de **xxxxx** do ano de 202**x** e deverão ser encaminhados ao endereço **xxxxx xxxxxx xxxxxx.** Não haverá postagem pelos Correios do "envelope – documentos de habilitação", o qual ocorrerá por e-mail conforme regras estabelecidas neste edital;
V – "(...) através de seu representante suficientemente identificado (**nome completo, CPF, Identidade, endereço, número de celular com whatsapp**) o licitante deverá comunicar, via o e-mail institucional da Comissão de Licitação, o respectivo "código de objeto" para rastreio gerado pelos Correios quando da postagem do "envelope – proposta de preços". Esta comunicação do "código de objeto" para rastreio deverá ser realizada no mesmo dia em que ocorreu a postagem nos Correios do "envelope – proposta de preços", identificada no "assunto" do e-mail por "**TP ou CC ou PP Nº xxxx/202x** – Informa o Código de Objeto para Rastreio nos Correios – Proposta de Preços – Nome Completo da Licitante"";
VI – "(...) recebidos os "envelopes – proposta de preços" e ficando assegurado a entrega de todos pelos Correios, o Pregoeiro ou o Presidente da Comissão comunicará aos representantes das licitantes, via e-mail, a data em que irá realizar a sessão por videoconferência, esclarecendo todas as informações e dúvidas sobre a forma de participação."
VII – "(...) aberta a sessão por vídeo conferência, o Pregoeiro ou o Presidente da Comissão anunciará as licitantes que enviaram os seus "envelopes – proposta de preços", identificando seus representantes participantes da reunião, a quem abrirá o prazo de 30 minutos, com a fixação da hora final (data, hora, minuto e segundo) para o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo e-mail institucional da Comissão, digitalizados em formato PDF, em arquivos de no máximo 1,5 megabytes, agrupados conforme o teor. Não serão aceitos os e-mails enviados antes da abertura do prazo em sessão ou depois do prazo estipulado pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da Comissão, sendo isso causa automática de desclassificação;"

VIII – "(...) concluído o prazo de envio dos documentos de habilitação para o e-mail da Comissão, serão eles imediatamente encaminhados para os e-mails cadastrados dos participantes."
IX – "(...) após o reenvio dos e-mails aos licitantes, o pregoeiro ou o presidente da Comissão de Licitação, abrirá o prazo de 30 minutos para que ocorra a análise dos "documentos de habilitação", após o qual, facultará a palavra para as observações que se fizerem pertinentes."
X – "(...) proferida a decisão definitiva sobre a fase de habilitação, serão abertos os "envelopes – propostas de preços" dos licitantes habilitados, as quais serão imediatamente digitalizadas em formato PDF e enviadas por e-mail aos licitantes que, terão o prazo de 30 (trinta) minutos para

análise, findo os quais será facultada a palavra aos participantes da sessão por videoconferência para manifestações."

Artigo 5º - Compete ao Setor de Licitação:
I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;
II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;
III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico.
IV - editar os atos dispondo sobre regras complementares necessárias à execução das sessões presenciais de licitação por sistema de videoconferência.

Artigo 6º - Revogadas as disposições contrárias a sua aplicabilidade, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:BF26C99E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 028/2020 – GP DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública do município de Santa Terezinha – PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e
Considerando a informação recorrente da ocorrência de fatos que caracterizam irregularidade na execução de contratos administrativos, passíveis de aplicação de sanção, uma vez que são causa de transtornos diversos na prestação do serviço público;
Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta, e indireta do Município; e,
Considerando o disposto nos artigos 86, 87, 88 e 109 da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no artigo 7° da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, resolve,

DECRETAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração e aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo doMunicípio de Santa Terezinha - PE.

Artigo 2° - Para efeito deste Decreto considera-se:

I - ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua;
II - infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade ou contratação, precedida ou não de procedimento licitatório;
III - interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, na condição de proponente, licitante ou contratado; e
IV - contrato da administração pública: relação jurídica definido no artigo 2° da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem importar a denominação atribuída ao instrumento de formalização que a documente, inclusive considerados os termos do artigo 62 da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 1993.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Espécies de Sanções Administrativas

Artigo 3°- A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as previstas no artigo 7° da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
b) multa.
II - nas demais modalidades de licitação, as previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 1993:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

Subseção I
Da Advertência

Artigo 4° - A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 3°, consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.
Parágrafo único. Admite-se a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

Subseção II
Da Multa

Artigo 5° - Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.
Parágrafo único. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Artigo 6° - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 1° Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
§ 2° Caso a faculdade prevista no caput deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§ 3° Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 4° Decorrido o prazo previsto no parágrafo 3°, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.
§ 5° Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.
§ 6° A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
§ 7° Os atos convocatórios e respectivos termos contratuais conterão cláusula que reproduza o teor deste artigo.

Subseção III
Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração

Artigo 7° - A penalidade a que se refere a alínea "c" do inciso II do artigo 3° impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o órgão ou a entidade da administração indireta que aplicar a sanção, pelo tempo nela previsto.

Artigo 8° - A aplicação da penalidade indicada no artigo 7° implica rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

Artigo 9° - No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o mesmo órgão ou com a mesma entidade da administração indireta aplicadores da penalidade, devem ser adotadas as seguintes providências:
I - instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para, em relação aos ajustes referidos no *caput*, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e
II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos nos artigos 57, parágrafo primeiro, e 79, parágrafo 5°, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Artigo 10 - A autoridade competente para punir poderá, fundamentadamente, aplicar a penalidade prevista no artigo 7°, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 21.

Artigo 11 - A aplicação da penalidade prevista no artigo 7° por um determinado órgão ou entidade da administração direta ou indireta estadual não produz efeitos jurídicos sobre outros órgãos ou entidades da administração pública estadual.

Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Artigo 12 - A declaração de inidoneidade a que se refere a alínea "d" do inciso II do artigo 3° implica rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade, se já celebrado, e impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública.

Artigo 13 - Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
§ 1° A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
§ 2° A administração indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Artigo 14 - A Secretaria de Finanças e Controle, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 12, na forma do artigo 23, parágrafo 5°, determinará a instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para em relação aos demais ajustes firmados entre a empresa penalizada e a Administração municipal, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando-se o disposto no artigo 9°.

Subseção V
Do Impedimento de Licitar e Contratar e do Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco

Artigo 15 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores, previstas na alínea "a" do inciso I do artigo 3°, não terá prazo superior a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. O termo inicial para efeito de detração da penalidade prevista no *caput* coincide com a data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Artigo 16 - A autoridade competente para punir poderá, fundamentadamente, aplicar a penalidade prevista no artigo anterior, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 21.
Parágrafo único. A sanção de descredenciamento é decorrência da própria penalidade de impedimento de licitar e contratar, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo período.

Artigo 17 - A penalidade a que se refere o artigo 15 importará no impedimento de o punido licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Santa Tereinha - PE, durante o prazo da sanção, e na rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade.
Parágrafo único. No caso do infrator punido ser signatário de outros contratos com a Administração Pública Municipal, não diretamente relacionados com a aplicação da sanção, proceder-se-á conforme o previsto no artigo 14.

Seção II
Das Competências para Aplicação das Sanções Administrativas

Artigo 18 - Compete ao Chefe do Poder Executivo a instauração do processo administrativo para aplicação de penalidades:

Artigo 19 - Compete ao Chefe do Poder Executivo a aplicação das sanções previstas neste Decreto.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
III - a vantagem auferida em virtude da infração;
IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
V - os antecedentes da licitante ou contratada.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I
Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade

Artigo 21 - Os secretários municipais, os membros da comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A comunicação de irregularidade à autoridade competente conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Artigo 22 - O Chefe do Executivo, ante a comunicação citada no artigo 21, determinará a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), designando até 3 (três) servidores, para condução do referido processo.
§ 1° A designação de um único agente ou de uma comissão para condução do processo considerará, dentre outros critérios, a gravidade do ilícito, bem como do dano ao erário.
§ 2° A designação poderá ser ao Controlador Interno, ao Pregoeiro Oficial ou a membro da Comissão Permanente, desde que, nas duas últimas hipóteses, os fatos relacionem-se apenas com a execução do contrato.
§ 3° Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pelo agente ou comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura.

§ 4° O PAAP tramitará nos autos do processo de licitação ou contratação.

Seção II
Da Intimação para Defesa e do Direito de Vista dos Autos

Artigo 23 - Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, os agentes públicos designados para condução do processo elaborarão Nota de Imputação (NI), que, conterá, no mínimo:
I - a descrição detalhada das ocorrências ou fatos noticiados pelos responsáveis pelos procedimentos de licitação e contratação, bem como pelas atividades fiscalizatórias a eles pertinentes;
II - as normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso; e
III - a penalidade cabível, se comprovadas as infrações.

Artigo 24 - Da lavratura da Nota de Imputação (NI) intimar-se-á o imputado para o oferecimento de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Artigo 25 - A intimação para a defesa mencionada no artigo anterior, que terá como anexo a NI, conterá, no mínimo:
I - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;
III - breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à NI;
IV - citação preliminar das normas infringidas;
V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e
VI - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Artigo 26 - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Parágrafo único. O custo com as cópias reprográficas ou digitalizadas, à escolha da Administração, correrá por conta daquele que as solicitar.

Seção III
Da Complementação da Instrução Processual

Artigo 27 - Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, os agentes públicos referidos no artigo 23, adotarão as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Artigo 28 - Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção IV
Do Relatório e das Alegações Finais

Artigo 29 - Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, os agentes públicos designados, na forma do artigo 23, elaborarão relatório e intimarão o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1° A complementação da instrução prevista no *caput*, se realizada, deverá estar concluída em 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.
§ 2° O descumprimento do prazo previsto no parágrafo primeiro, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica qualquer vício processual nem decadência ou prescrição da pretensão punitiva.

Seção V
Da Decisão e do Recurso

Artigo 30 - Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, que poderá:
I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e
IV - considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.

§ 1° Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.
§ 2° Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade.

Artigo 31 - As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, nas hipóteses dos incisos I, alínea "a" e II, "c" e "d" do artigo 3°, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Artigo 32 - A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da assessoria jurídica.
§ 1° O parecer emitido pela assessoria jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.
§ 2° A emissão de parecer jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

Seção VI
Do Recurso

Artigo 33 - Da decisão que aplica as sanções cabe recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Artigo 34 - O recurso a que se refere o *caput* do artigo 33 será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, o qual poderá reconsiderar sua decisão.
§ 1° O recurso administrativo de reconsideração não terá efeito suspensivo, mas a autoridade competente, presentes razões de interesse público e motivadamente, poderá atribuir-lhes essa eficácia.
§ 2° Interposto o recurso, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 35 - A decisão do recurso de reconsideração será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
§ 1° A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração será sempre fundamentada.

§ 2° Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução de seu valor também deverá ser objeto de publicação.

Seção VII
Das Comunicações Processuais

Artigo 36 - As comunicações para oferecimento de defesa, alegações finais e relativas à aplicação de sanções, far-se-ão, diretamente, a representante da licitante ou da contratada, ou por meio de ofício, encaminhado via e-mail e publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Artigo 37 - Devem ser objeto de comunicação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Artigo 38 - A comunicação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante da licitante ou contratada, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e
II - quando o representante da licitante ou contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.
Parágrafo único. A dispensa de comunicação dos atos não se aplica às hipóteses de comunicação constantes do artigo 39.

Artigo 39 - As comunicações deverão ser feitas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar.

Seção VIII
Dos Prazos

Artigo 40 - Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§ 1° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.
§ 2° Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.
§ 3° Nenhum prazo de defesa, recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Artigo 41 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 - Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal Nº 12.846/2013, de 1° de agosto de 2013, proceder-se-á a apuração e a penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Artigo 43 - Os atos convocatórios e instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Artigo 44 - Revogadas as disposições contrárias a sua aplicabilidade, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos de apuração e aplicação de penalidade instaurados anteriormente à sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:0192834B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº 034/2020 – PROCESSO Nº 028/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL

Contrato nº 034/2020 – Processo nº 028/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar; Contratado (a): J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME; CNPJ: 06.555.426/0001-98, Valor: R$ 30.319,15 (Trinta mil trezentos e dezenove reais e quinze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 18/02/2020 à 18/02/2021.

São Bento do Una, 06/08/2020.

Gestora:
MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:FD6F8528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Processo Nº: 00016/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de leites e suplementos alimentares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE. Itens: 5, 19, 23, 24, 27, 31, 35, 37, 38, 39, 57, 58, 67, 68, 74, 78, 79 - **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 23.523.598/0001-07, pelo valor total de R$ 31.375,60**. Itens: 7, 11, 16, 48, 61, 71 - **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI 27.657.870/0001-94, pelo valor total de R$ 35.393,55**. Itens: 1, 2, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 63, 64, 69, 70, 72, 73, 75, 76 - **SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 28.167.665/0001-03, pelo valor total de R$ 135.566,30**. Itens: 3, 52 - **SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ nº 23.159.220/0001-68, pelo valor total de R$ 79.040,50**.

São Caetano, 04/08/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:EA8EB852

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para**

contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Testes Rápidos para detecção do novo COVID-19, para auxiliar o diagnóstico e a triagem dos pacientes sintomáticos no Município de São Caetano/PE, em decorrência da situação de enfrentamento do novo Coronavírus (SARS-COV-19). Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00h do dia 07/08/2020 até às 13:59h do dia 14/08/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 14:00h do dia 14/08/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:00h do dia 14/08/2020. Valor estimado da licitação: R$43.997,50. Fonte de recursos: vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08:00h do dia 07/08/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: http://www.saocaetano.pe.gov.br, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano, 06/08/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:21B973D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 06 de agosto de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
148067	LUIZ HOMERO DE MENEZES	PEDREIRO	3º	

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:497B4CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 055/2020

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir referentes ao Edital nº 001/2016, tendo em vista a Homologação do certame pelo Termo de Homologação de Concurso Público de 04 de Maio de 2017.

AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
COLOCAÇÃO.....NOME
3º..... WILSON BERNARDO DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COLOCAÇÃO.....NOME
2º..... ANY AMALIA DOS SANTOS CABIDELLI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 05 de Agosto de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F7477E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Processo Nº: 023/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas de Escolas Municipais (Sítio Grossos, Povoado de Juazeirinho e Vila do Espírito Santo), por período de 03 (três) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$ 97.666,02.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/08/2020 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 06/08/2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:820F609A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 /2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.251.832/000105**, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, São Lourenço da Mata – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **12.258.093/0001-38** e como CONTRATADA a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.417.928/0001-79**, com sede à Rua Azaléia, nº 2421, Distrito Industrial/Manaus-AM, cujo objeto é: **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Vigência: **12(doze) meses**. Valor **R$ 518.175,00(Quinhentos e dezoito mil, cento e setenta e cinco reais)**. Data da Assinatura: 24 de julho de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Sérgio Murilo Cordeiro de Melo.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:A9F92FB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147,DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto nº 147,de 06 de agosto de 2020.

EMENTA: Revoga os incisos I, II e paragrafo único do art. 1º do decreto nº 133, de 05 de junho de 2020 que trata a retomada dos contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à Secretaria de Educação cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do coronavírus (covid19) e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020 e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia, bem como a suspensão dos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o parecer de 039/2020 da Procuradoria Geral deste Município.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 119/2020, de 07 de abril de 2020, que determinou a suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público de setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do coronavírus (covid19).

CONSIDERANDO a incidência de 60 dias de progressivas restrições e o fim do "isolamento social rígido" determinado pelo Governo do Estado, atingindo a estabilização da curva de contágio, bem como o início do processo de retomada gradual da economia, bem como ante a instituição do "plano de convivência e atividades econômicas" pelo Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação do município de retomada das atividades com restabelecimento da jornada dos servidores a ela vinculados.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga os incisos I, II e o paragrafo único do art. 1º do Decreto 133/2020, de 05 de junho de 2020.

Art. 2º Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), sendo mantidas as atividades virtuais em execução, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:217217A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO Nº 181/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2019, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e como **CONTRATADA** a empresa: **IMPÉRIO COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.754.084/0001-45**, com sede à Rua Manoel Nicolau Pereira, nº 176, Parque Capibaribe/São Lourenço da Mata-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E 45 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE E AOS: PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, VINCULADOS AO FUNDO**

MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Vigência: **23 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.** Data da Assinatura: 23 de julho de 2020. Signatário: Lourença Muniz França dos Santos; Arthur Henrique Barros Gomes Moreira.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:EBA5DF33

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – PL CEL Nº 017/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982573

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 017/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.116.338,74. **Início do Acolhimento das Propostas**: 07/08/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços**: 31/08/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 06/08/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CEL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:42BFEE39

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 003/2020.

'PORTARIA N.º 003/2020.

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a **Portaria n.º 002/2020** que "**Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde**;
Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros efetivos da "**COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA:**

I – Representante da Assistência Farmacêutica - **Manuella Rodrigues Cavalcanti CRF/PE 5833.**

II – Representante da área de Enfermagem – **Claudenice Maria Leal de Oliveira – COREN/PE 25202.**

III – Representante da área de Medicina – **Hugo Leimig Junior – CRM/PE 013203.**

IV - Representante da área de Odontologia – **Danilo Rodrigues de Souza Almeida – CRO/PE 11.824.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de agosto de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1E5B1E84

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019

ERRATA

Na publicação veiculada no dia 24/07/2020 sob código identificador **B939CA6F Edição 2631**, que trata do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019,** tendo como objeto: **A LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO SITUADO À RUA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 60-A, SALA 013, GALERIA SAN LORENZO, CENTRO/SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, destinado ao funcionamento da Sede da SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019

São Lourenço da Mata – PE, 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:BF4D1881

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – DISPENSA Nº 026/2018, tendo como **LOCADOR**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05** através da **SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, doravante designada simplesmente de **LOCADORA**, e como **LOCATÁRIA:** A Sra. **TEREZINHA DE MEDEIROS CRUZ**, brasileira, portadora do RG nº **1.825.226** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. **624.703.024-04**, cujo objeto do presente contrato é: **A LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PEDRO CELESTINO MUNIZ, Nº 175, VILA DO REINADO/SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, destinado ao funcionamento da Sede da AGÊNCIA DO TRABALHO deste município**. O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do contrato nº 162/2018.** Vigência: **16 de julho de 2020 a 16 de julho de 2021**. Data da Assinatura: 15 de julho de 2020. Signatário: Vanessa Maria Oliveira Costa; Terezinha de Medeiros Cruz.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:5F15DDE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 022/2020. Processo Nº: 037/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE. Fundamentação legal: art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93. Contratadas: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.236.193/0001-84 –** Valor Contratado: R$ 5.819,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ nº 08.674.752/0001-40** - Valor Contratado: R$ 11.074,50; e **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52** – Valor Contratado: R$ 20.539,26.

Sertânia (PE), 06 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4A81AE94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 017/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2020

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: contratação de empresa (s) especializada (s), para construção de obras com recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme Lei Federal 13.885/2019 e abertura de credito especial autorizado pela Lei Municipal 322/2020, quais sejam: Reforma de Murada e Construção de Sanitários na Quadra Poliesportiva Luiz Bezerra da Silva; Construção de um centro de Abastecimento Farmacêutico; Construção de uma garagem, para ambulâncias, na Unidade Mista Mª Jesuíno da Silva; Construção de pavimentação na Travessa Nossa Senhora Aparecida, sede do município de Solidão-PE, e na Rua Central do Povoado de São Francisco; e Construção de uma pista de cooper no município de Solidão – PE.

ABERTURA: dia 20 de Agosto de 2020 as 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração, cujos acessos estão disponíveis no site da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 568.132,19 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Edital, projeto, anexos e informações disponíveis a partir de 10/08/2020, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.[1]: Os projetos das obras, na integra, encontram-se disponíveis para serem examinados e adquiridos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000

Obs.[2]: A CPL, em virtude da pandemia gerada pelo coronavírus, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital, projeto e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 07 de Agosto de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:81D94ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESTITUIR E NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO (EQUIPE DE APOIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO/PE E FUNDOS ESPECIAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIÁRIO DE SOLIDÃO - FUNPRESOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e ,
CONSIDERANDO que a servidora Regina Cristiane Caitano Cirino Souza (Matricula nº 203), servidora municipal, retornou as atividades dos serviços públicos desta Prefeitura.
CONSIDERANDO que a servidora Maria Aparecida da Silva, matricula 363, estava substituindo a servidora Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, matricula nº 203, durante seu afastamento, por questões de saúde da sua filha.
CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.
CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de licitação, nos termos do caput do Art. 51 da lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

RESOLVE,
Art. 1º Destituir a servidora Maria Aparecida da Silva, matricula 363, da função de membro da Comissão Permanente de licitação e pregão (equipe de apoio) designada pela Portaria 023/2020 (CPL / Pregão), de 08/05/2020.
Art. 2º Nomear a servidora Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, matricula nº 203, para substituir a servidora Maria Aparecida da Silva, na Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solidão - PE e fundos especiais de saúde, assistência social e previdenciário de solidão - FUNPRESOL, instituída pelas portarias nºs 001/2020 (CPL) e 002/2020 (Pregão), ambas de 02/01/2020 e alteradas pela portaria nº 023/2020 (CPL / Pregão), de 08/05/2020, para que seja, assim, assegurado o mínimo legal de 03 (três) membros, conforme caput do Art. 51 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se ,Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D9FE2DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **MATOS E RIBEIRO LTDA,** CNPJ **32.548.947/0001-28,** vencedora do certame pelo valor total de R$ **47.997,60 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),** por ter ofertado o menor valor total para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 06 de agosto de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA.
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:44234DF2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/2020.

Contratonº 027/2020.
Pregão Presencial nº 004/2020.
Processo Administração nº 013/2020.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP.
CNPJ: 08.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução de pavimentação granítica em 16 (dezesseis) ruas do município de Surubim/PE.
Valor: R$ 974.709,84 (novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 23/04/2020 à 23/01/2021.
Data de Assinatura: 23/04/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:68284E5F

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017.

Termo de Distrato ao Contrato nº 055/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: M.C. MONTENEGRO CONSTRUÇÕES LTDA.
Resumo do Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato nº 055/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS José Severino da Silva, do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 27/07/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:2C1AB5A9

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2020.

Contratonº 045/2020.
Processo Administração nº 075/2020.
Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME.
CNPJ: 24.348.443/0001-36.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento parcelado de materiais de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades que integram o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim/PE.
Valor: R$ 182.132,55 (cento e oitenta e dois mil e cento e trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: 09/07/2020 à 09/07/2021.
Data de Assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:409F0B45

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017.

3° (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2017.
Dispensa de Licitação nº 053/2017.
Processo Administrativo nº 098/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: ALCIONE DE SOUSA DUDA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato de locação de imóvel nº 077/2017, localizado na avenida Oscar Loureiro, nº 19, Centro, Surubim/PE, destinado ao funcionamento da Sede dos Conselhos Municipais, por 01 (um) ano tendo termo inicial o dia 04/07/2020 e final 04/07/2021.
Data de Assinatura: 23/06/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:C88169B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2017, Processo **n° 060/2017** na modalidade **Pregão Presencial n° 026/2017**. Contrato referente À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃODE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE RH DA PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratado**: BETA INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 24.448.730/0001-18.** Prorrogação de prazo de 12(doze) meses, durante o período de 04 de agosto de 2020 até 03 de agosto de 2021.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2017, Processo **n° 044/2017** na modalidade **Concorrência n° 002/2017**. Contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁCTEREVENTUAL E NÃO EVENTUAL, SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.** Contratado**: ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 23.849.459/0001-60** Prorrogação de prazo de 12(doze) meses, durante o período de 05 de julho de 2020 até 04 de julho de 2021.

Extrato do **1º Termo Aditivo** ao Contrato **Nº 007/2020**, Processo n° **002/2020** na modalidade **Tomada de Preço n° 001/2020**. Contrato **referente À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA AUSTRICLÍNIO ARAÚJO BELTRÃO, TRAVESSA MENINO JESUS NA VILA RIACHO FECHADO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA VILA RIACHO FECHADO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratado: **RIO NILO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSEIRELI** CNPJ: **35.339.106/0001-07**. Prorrogação de prazo de **150(cento e cinquenta)**

dias, durante o período de **18 de julho de 2020 até 14 de dezembro de 2020.**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2019, Processo **n° 035/2019** na modalidade **Carta Convite n° 006/2019**. Contrato referente À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM PISTA DE COOPER NO ANTIGO MATADOURO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratado**: RIO NILO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSCNPJ: 35.339.106/0001-07.** Prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 31 de julho até 27 de novembro 2020.

Tacaimbó, 06 de agosto de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FFCF2483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FUNDATA- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2020

Contrato nº. 027/2020, Pregão Eletrônico Nº: 006/2020. Processo Nº: 007/2020. CPL. Aquisição. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, destinados a manutenção de atendimento diário, bem como, para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do corona vírus, na Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte, durante o período de 06 (seis) meses. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 90.810,25 (noventa mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 06 (seis) meses – (23.07.2020 a 18.01.2021)

Taquaritinga do Norte, 06 de agosto de 2020.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:59AF6758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão Eletrônico 001/2020 Objeto: Aquisição parcelada gêneros alimentícios para formação de kits destinados a manutenção da merenda escolar do município de Terezinha – PE. **VALOR DE R$ 133.050,00. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 07/08/2020 as 10:00hrs, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 19/08/2020 as 09:00hrs, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 19/08/2020 as 11:00hrs,** Através do site www.bnc.org.bra. Mais informações podem ser obtidas com o BNC,ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 06 de agosto 2020.

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:61ABACD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos à Tomada de Preços **n.º 002/2020**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos pavimentação em paralelepípedo granítico no Distrito do Guarani, Município de Terra Nova-PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes e registra ainda que, diante a pandemia do Covid 19, muitos documentos estão impossibilitados de emissão ou de sua prorrogação de sua validade. Ainda, é de conhecimento que todos os distribuidores da Justiça Comum Estadual do Estado de Pernambuco estão fechados, ficando impossibilitado das empresas que tem sede no Estado, de comparecerem até o setor para emitir a certidão de falências. Desta forma, será considerado certidão com data de validade vencida com mais de 90 dias, como também as emitidas pela internet no site do TJPE, dos processos judiciais eletrônicos do Estado de Pernambuco, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira. Ainda, é de conhecimento de todas a expedição de Medidas Provisórias por parte do Governo Federal, prorrogando a validade da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além da impossibilidade do protocolo de balanço na Junta Comercial, neste período de pandemia Ato contínuo passa a Presidente da CPL a registrar as empresa que protocolaram seus envelopes: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP,** e-mail: mgengenharia01@gmail.com**, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME,** e-mail: cofem2017@gmail.com e **EWG SERVIÇOS LTDA**, e-mail: ewg.servicos@hotmail.com, **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME**, e-mail: nciconstrutora@hotmail.com, **BRAÇO FORTECONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–ME**, bfconstru@outlook.com, **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-EPP**, e-mail: soluster.servicos@hotmail.com. Em seguida a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos e logo após passa a rubricá-los dando início à abertura dos mesmos à abertura dos mesmos. Abertos os envelopes a CPL registra que apenas quatro das seis empresas participantes entregaram junto mídia digital à documentação conforme solicitado em edital, objetivando agilização de fases. Nesse momento, considerando o volume de documentos e a necessidade de digitalização dos mesmos a Presidente da CPL decide suspender a sessão com previsão de retomada no dia 06/08/2020. Também nesse mesmo momento procede com envio de comunicados via e-mail a cerca da suspensão da sessão. Aos 06 (seis) dias do mês agosto de 2020, 09h00min, conforme anunciado no dia anterior. A comissão Permanente de Licitação presidida pela Senhora Luzia Alves de Carvalho anuncia a retomada da sessão de processamento da Tomada de Preços 002/2020 e dá inicio aos envio de e-mails com a documentação de habilitação para análise dos licitantes participantes e devido a dificuldades com o sinal de internet o prazo constante no

item 11.2 do edital, destinado à análise por parte dos licitantes participantes passa a ser contado a parti das 11h10min. Encerrado o limite de tempo previsto no edital, item 11.2 a Presidente da CPL passou a registrar os questionamentos por parte da empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP** que foram os seguintes: **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-EPP (**1 – Apresentou na página 38, publicação da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020 no Diário Oficial da União, que trata da Prorrogação do Prazo de Validade em até 90 dias da Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e à DívidaAtiva da União. No entanto o mesmo apresentou a Referida Certidão, na página 39, vencida há mais de 90 dias); (2 - Apresentou na página 44, o CRC sem a devida Autenticação por Cartório Competente ou pela CPL); (3 - Apresentou na página 45, a Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa vencida). **BRAÇO FORTECONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–ME** (1 -Apresentou, na página 60, o CRC sem a devida Autenticação por Cartório Competente ou pela CPL);(2 - Não apresentou Acervo Técnico Compatível com os Subitens 6.2.5.2 e 6.2.7). **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME (**1 **-** Inclusão do engenheiro civil na equipe técnica da empresa, sem prévia autorização do profissional); (2 **-**Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assinada pelo Procurador Francisco Eronides Miranda Junior, enquanto seria competência do responsável técnico como previsto no item 7.2 do Edital). Registra também os questionamentos da empresa **EWG SERVIÇOS LTDA** que foram direcionados à **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-EPP** (1 a empresa Soluster, sem a certidão de falência, CREA com data de validade 30/07/2020); e para empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP** (1 - a certidão de falência com data do dia 16/12/2019, 6.2.6.2 – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos). Em seguida, sem mais questionamentos para registrar a presidente da CPL comunica que comprovantes dos e-mails estarão anexos a esta Ata e de posse de toda documentação já analisada passa a registrar suas observações as quais embasarão as decisões. Constatou-se para empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI –** inclusão do engenheiro civil na equipe técnica da empresa, sem prévia autorização do profissional, foi constatado para a empresa **BRAÇO FORTECONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–ME,** ausência de Acervo Técnico Compatível com os Subitens 6.2.5.2 e 6.2.7. A empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME**, não apresentou declarações constantes no subitem 6.2.6.2, Edital do certame e por fim, para empresa **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-EPP,** esta apresenta Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA-PE, fora do prazo de validade. Ato contínuo, considerando o descumprimento às exigências editalícias ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-EPP, BRAÇO FORTECONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–ME** e **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME.** Considerando apresentação de toda documentação exigida no Edital deste Certame Licitatório, declara a CPL, **HABILITADA**, as empresas **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP e EWG SERVIÇOS LTDA.** Em seguida a presidente da Comissão de Licitação comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o dia 07 de agosto do vigente ano e encaminhado para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 25 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais. Nada mais havendo a tratar às 13h32min a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CPL

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Presidente da CPL

LUCAS LOPES DE BARROS
Membro da CPL

DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ
Membro da CPL

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:38779060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 31.07.2020

PROCESSO Nº028/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19**.

Onde se lê: MEX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, SANITIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.661.417/0001-59 no valor total de **R$ 8.604,75 (oito mil e seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Leia-se: MEX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, SANITIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.661.417/0001-59 no valor total de **R$ 6.106,75 (seis mil e cento e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Timbaúba, 06 de agosto de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:4951C3EF

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DE SEU ANEXO** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional.
Valor máximo aceitável: R$ 32.944,18 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).
Recebimento das propostas: 14/08/2020 às 09h00.
Abertura das propostas: 14/08/2020 às 09h00.
Inicio da disputa de preços: 14/08/2020 às 11h00.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 06 de agosto de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:C9D224A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO "EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS SANITIZANTES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADO A MUNIR OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 37.438,65 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) - Limite para acolhimento de propostas: 14/08/2020 às 12:00h. Abertura das propostas: 14/08/2020 às 12:00h. Início da disputa de preços: 14/08/2020 às 13:00.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 828851. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 06 de agosto de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F4D7F975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 006/2020 E CONTRATOS DELE ORIGINADOS (CONTRATO/FMAS Nº 021/2020 / CONTRATO/FMAS Nº 022/2020 / CONTRATO/FMAS Nº 023/2020 / CONTRATO/FMAS Nº 024/2020 / CONTRATO/FMAS Nº 025/2020 / CONTRATO/FMAS Nº 026/2020). OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão; CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo no Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, unidade jurisdicionada incompetente para fins de direito, na execução ora contratada que demonstra-se inviável, tornado necessário a anulação do certame licitatório; CONSIDERANDO por fim, que o contrato administrativo já foi assinado pelas empresas contratadas, porém, não houve a expedição de nenhuma ordem de serviço e/ou fornecimento para execução do objeto licitado, o que, por sua vez, afasta dever de indenizar, nos termos do artigo 49, §1º da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que foi publicado o Termo de Anulação de Licitação e dos Contratos Administrativos e enviado para a empresa contratada, dando o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias e, não declarada tal intenção; resolve: ANULAR o Processo Licitatório/FMAS n° 008/2020 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 006/2020, e todos os contratos dele originados (CONTRATO/FMAS Nº 021/2020 celebrado com a empresa MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME - CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49 / CONTRATO/FMAS Nº 022/2020 celebrado com a empresa **KÁTIA CILENE R. DA SILVA VERDURAS E FRIOS EPP -** CNPJ sob o nº 03.084.104/0001-10 / CONTRATO/FMAS Nº 023/2020 celebrado com a empresa ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP - CNPJ sob o nº 24.160.376/0001-21 / CONTRATO/FMAS Nº 024/2020 celebrado com a empresa ILO SUPERMERCADO LTDA EPP - CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41 / CONTRATO/FMAS Nº 025/2020 celebrado com a empresa CRISTIANE FERREIRA DE LIMA – 75654849468 - CNPJ sob o nº 32.634.272/0001-30 / CONTRATO/FMAS Nº 026/2020 celebrado com a empresa C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99) pelos motivos acima expostos. Publique-se! Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede da Prefeitura do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; por E-mail: triunfocpl@hotmail.com ou pelo Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 06 de agosto de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:99CE06A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 014/2020. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** R***egistro de preços para*** **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrútis**. **CONTRATADA: G DAS S FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ sob o N° 31.074.618/0001-20. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 02/07/2020. **ATA REGISTRO DE PREÇO:** 001/2020**. VALOR: ITEM 01** R$ 3,11, **ITEM 02** R$ 2,44, **ITEM 03** R$ 2,96, **ITEM 04** R$ 2,57, **ITEM 05** R$ 4,65, **ITEM 06** R$ 14,25, **ITEM 07** R$ 3,49, **ITEM 08** R$ 2,95, **ITEM 09** R$ 4,18, **ITEM 10** R$ 3,64, **ITEM 11** R$ 3,14, **ITEM 12** R$ 3,35, **ITEM 13** R$ 3,28, **ITEM 14** R$ 4,24, **ITEM 15** R$ 0,60, **ITEM 16** R$ 1,99, **ITEM 17** R$ 2,35, **ITEM 18** R$ 2,98, **ITEM 19** R$ 23,99, **ITEM 20** R$ 1,18, **ITEM 21** R$ 2,17, **ITEM 22** R$ 3,81, **ITEM 23** R$ 2,07, **TEM 24** R$ 2,96, **ITEM 25** R$ 3,14, **ITEM 26** R$ 3,11, **ITEM 27** R$ 6,43, **ITEM 28** R$ 7,29, **ITEM 29** R$ 6,79, **ITEM 30** R$ 7,99, **ITEM 31** R$ 3,45, **ITEM 32** R$ 2,70, **ITEM 33** R$ 4,99, **ITEM 34** R$ 2,39, **ITEM 35** R$ 4,23, **ITEM 36** R$ 3,44, **ITEM 37** R$ 3,46, **ITEM 38** R$ 5,09, **ITEM 39** R$ 2,19, **TEM 40** R$ 1,54, **ITEM 41** R$ 1,39, **ITEM 42** R$ 5,24, **ITEM 43** R$ 3,99, **ITEM 44** R$ 4,84, **ITEM 45** R$ 1,34, **ITEM 46** R$ 4,40, **ITEM 47** R$ 3,24, **ITEM 48** R$ 3,44, **ITEM 49** R$ 0,89, **ITEM 50** R$ 3,14, **ITEM 51** R$ 3,60, **ITEM 52** R$ 1,44, **ITEM 53** R$ 1,39, **ITEM 54** R$ 3,18, **ITEM 55** R$ 2,65, I**TEM 56** R$ 4,73, **ITEM 57** R$ 2,38, **ITEM 58** R$ 19,30, **ITEM 59** R$ 3,37, **ITEM 60** R$ 3,17, **ITEM 61** R$ 5,74, **ITEM 62** R$ 3,96, **ITEM 63** R$ 24,99, **ITEM 64** R$ 11,36, **ITEM 65** R$ 4,35, **ITEM 66** R$ 3,62, **ITEM 67** R$ 2,38, **ITEM 68** R$ 1,49, **ITEM 69** R$ 15,80, **ITEM 70** R$ 2,93, **ITEM 71** R$ 5,58, **ITEM 72** R$ 3,99, **ITEM 73** R$ 5,18, **ITEM 74** R$ 2,45, **ITEM 75** R$ 3,75, **ITEM 76** R$ 1,30, **ITEM 77** R$ 3,00, **ITEM 78** R$ 12,59, **ITEM 79** R$ 7,90, **ITEM 80** R$ 22,77, **ITEM**

81 R$ 2,80, **ITEM 82** R$ 8,38, **ITEM 83** R$ 22,25, **ITEM 84** R$ 3,99, **ITEM 85** R$ 5,55.

Tupanatinga 02 de julho de 2020.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária de FMS.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:301C3D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 22660, prorrogado pelo Decreto Nº 007/2020.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 105, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando a cláusula quarta dos instrumentos contratuais firmados pelo Município de Venturosa e os contratados, relacionados no Anexo I do Decreto Nº 007/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

Considerando o ofício nº 084/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, relacionado no Anexo I do Decreto Nº 007/2020, do Sr. PEDRO JONCIELY DE BRITO, matrícula nº 22660, Cargo: Dentista PSF.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3CC873B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Revoga o artigo 4º do Decreto nº 022 de 30 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que embora permaneça o estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, através de meio virtuais há condições seguras de conclusão do processamento da licitação para escolha da empresa organizadora do Concurso Público de admissão de pessoal.

CONSIDERANDO que escolhida a empresa organizadora do referido concurso, a mesma poderá executar várias tarefas precursoras da realização efetiva das provas presenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4º do Decreto nº 022 de 30 de março de 2020, podendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir através de processo não presencial, o Certame de escolha da empresa organizadora do Concurso Público de admissão de pessoal.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do decreto original

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 05 de agosto de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4A54FF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, classificou como pandemia o COVID-19 nova doença causada pelo Novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2);

Considerando a edição, do Decreto Municipal nº 022/2020, de 30 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Venturosa e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 085/2020, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local e o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 12 meses) por excepcional interesse público, da servidora **FRANCINÊS ANNA ESTEVAM ALMEIDA,** matrícula nº **23097**, RG: nº **7.929.830 - SDS/PE**, CPF nº **078.213.974-40**, para a função de **Cirurgião(ã) Dentista de PSF**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A23A84A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP0001/2020. Processo Nº: 006/2020. CPL. Compra. Fornecimento de testes rápidos para uso nas Unidades Especializadas no combate ao covid–19 no Município de Vertente do Lério/PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Superbrands Comercio de Produtos de Uso Pessoal Eireli. CNPJ: 08.959.556/0001-11. Valor R$3.200,00.

Vertente do Lério, 05/08/2020.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:252429B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0013/2020. Processo Nº: 006/2020. CPL. Dispensa Nº DP0001/2020. Compra. Fornecimento de testes rápidos para uso nas Unidades Especializadas no combate ao covid–19 no Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Receitas de Impostos e de transferências de Impostos–Saúde Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS: Metas –09 Despesas Covid–19 30.100 Fundo municipal de Saúde 10.301.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material d Consumo . Contratado: Superbrands Comercio de Produtos de Uso Pessoal Eireli. CNPJ: 08.959.556/0001-11. Valor R$3.200,00. Vigência: de 05/08/2020 a 04/09/2020.

Vertente do Lério, 05/08/2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6C8C5A09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR (REDUÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Redução de Valor, ao Contrato n.º 09/2020, oriundo do Proc. Licitatório n.º 04/2020 – Pregão Presencial n.º 01/2020, o qual tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e a empresa VICÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA , inscrita no CNPJ nº. 69.890.572/0001-90.

Objeto: Redução do valor inicialmente firmado no 1º Termo Aditivo de Reajuste (REDUÇÃO) de valor referente ao Contrato 09/2020, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:

ETANOL: passa de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de **1,5%** (um e meio por cento);

GASOLINA COMUM: passa de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de **7,1%** (sete vírgula um por cento);

ÓLEO DIESEL: passa de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R$ 3,10 (três reais e dez centavos), correspondente ao percentual de **8,9%** (oito vírgula nove por cento).

Data da assinatura do Termo Aditivo de redução de valor: 30 de abril de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:71E2728B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR (REDUÇÃO)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Redução de Valor, ao Contrato n.º 01/2020, oriundo do Proc. Licitatório n.º 01/2020 – Pregão Presencial n.º 01/2020, o qual tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos programas a ele relacionados, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE e a empresa VICÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA , inscrita no CNPJ nº. 69.890.572/0001-90.

Objeto: Redução do valor inicialmente firmado no 1º Termo Aditivo de Reajuste (REDUÇÃO) de valor referente ao Contrato 09/2020, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:

ETANOL: passa de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de **1,5%** (um e meio por cento);

GASOLINA COMUM: passa de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de **7,1%** (sete vírgula um por cento);

ÓLEO DIESEL: passa de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R$ 3,10 (três reais e dez centavos), correspondente ao percentual de **8,9%** (oito vírgula nove por cento).

Data da assinatura do Termo Aditivo de redução de valor: 30 de abril de 2020.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E8B5D83A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR (REDUÇÃO)

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato do **2º Termo** Aditivo de Redução de Valor, ao Contrato n.º 01/2020, oriundo do Proc. Licitatório n.º 01/2020 – Pregão Presencial n.º 01/2020, o qual tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE e a empresa VICÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA , inscrita no CNPJ nº. 69.890.572/0001-90.

Objeto: Redução do valor inicialmente firmado no 1º Termo Aditivo de Reajuste (REDUÇÃO) de valor referente ao Contrato 09/2020, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:

ETANOL: passa de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de **1,5%** (um e meio por cento);

GASOLINA COMUM: passa de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de **7,1%** (sete vírgula um por cento);

ÓLEO DIESEL: passa de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R$ 3,10 (três reais e dez centavos), correspondente ao percentual de **8,9%** (oito vírgula nove por cento).

Data da assinatura do Termo Aditivo de redução de valor: 30 de abril de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EB44E69E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

Processo Nº: 048/2020 – Pregão Eletrônico Nº 006/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que considerando a necessidade de realizar ajustes na planilha orçamentaria, identificados em decorrência da análise de um pedido de esclarecimentos requisitado, e considerando que as alterações realizadas pelo setor de engenharia impactam diretamente na formulação da proposta, decido, com base no disposto no **§4° do Art. 21 da Lei 8.666/93**, reabrir os prazos inicialmente estipulados, ficando assim designado para o dia **26 de agosto de 2020 às 09h00**, nova data para abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa** de Engenharia **com o objetivo de executar a Reforma** e **Ampliação da Escola Municipal do Engenho Cacimbas**, Zona Rural no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável:** R$ 512.436,17 (quinhentos e doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 07 de agosto de 2020** no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no endereço em epígrafe ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 26 de agosto de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 06 de agosto de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:48A166CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2019

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2019
DISPENSA Nº 035/2019
PORTARIA: 450/2019, datada de 15/04/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV do Art. 24, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATADA: **LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.**
CNPJ/MF: 10.557.524/0001-31
OBJETO: Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 629/2020 – SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista e conforme "cláusula sexta", que dispõe que a vigência e eficácia será **de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço**, efetuada em **05 de agosto de 2019**, justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 098/2019**, referente à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, limpeza e manutenção urbana no Município do Paulista/PE.**

Parágrafo Primeiro - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante expressa **CLÁUSULA RESOLUTIVA,** condicionando o prazo de vigência e execução do presente Termo à finalização do procedimento licitatório e consequente assinatura do instrumento contratual para nova contratação dos correspondentes serviços, de acordo com o **Parecer da SAJ/DP nº 169/2020**.

Parágrafo Segundo – Através do que dispõe o **Ofício nº 584/2020 – SEIN,** justifica-se a prorrogação em razão da ausência de tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório em curso, em decorrência das demandas administrativas formuladas pelo TCE/PE em caráter cautelar, conforme afirma a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que acabara por retardar a conclusão do certame. No mais, a interrupção do contrato em execução poderá gerar o risco iminente de calamidade pública em razão da interrupção abrupta dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos em todo o Município, sem a devida conclusão de todo procedimento licitatório.

PRAZO(S): Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do referido instrumento contratual pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia **01 de agosto de 2020 a 27 de janeiro de 2021.**
.
ASSINATURA: 17/07/2020

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: _____/_____/_____. D.O.U: _____/_____/_____. D.O.E.PE (CEPE): _____/_____/_____.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3D4A5E92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA

BOLSAS DE ESTUDO PARA O NÍVEL SUPERIOR DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA ALUNOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão das Leis Municipais Nº 436/2003 e Nº 820/2020, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições destinadas à Seleção Pública para a concessão de **200 (duzentas)** bolsas de estudo para o Nível Superior, para alunos carentes do Município de Belém do São Francisco - PE, dos cursos de Licenciatura e Bacharelado do CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, conforme normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção será regida por este Edital e seus Anexos.
Sua execução caberá à Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito, por meio da **Portaria n° 38/2020.**
A Seleção visa ao provimento do número de bolsas definidas neste Edital.
As Bolsas não Reembolsáveis para a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, mantenedora do Centro de Ensino Superior do vale do São Francisco – CESVASF serão destinadas, exclusivamente, aos alunos carentes, que atenderem aos requisitos determinados pelas leis federais.

REQUISITOS PARA CONCORRER AS BOLSAS
Para concorrer a Bolsa de Estudos não Reembolsável os alunos deverão preencher os seguintes requisitos:
Ser carente na forma da Lei Federal Nº 13.656, de 30 de abril 2018;
Possuir domicílio no Município de Belém do São Francisco;

Serão considerados para fins de comprovação de domicílio: comprovante de residência do aluno no município de Belém do São Francisco – PE; título de eleitor ou declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral, comprovando que o aluno é eleitor deste Município; declaração e/ou certidão fornecida por pessoa de libada conduta ou pela delegacia civil, atestando que o aluno reside nesta municipalidade e histórico escolar que comprove que o aluno cursou o Ensino Médio em qualquer escola desta municipalidade.

Estar regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura ou Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE.

PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
As inscrições deverão ser feitas **on-line**, exclusivamente, em virtude da pandemia de Covid-19, nos sites da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco – PE **-belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**.

As **inscrições** deverão ser feitas on line, exclusivamente, no período de **07/08/2020 a 15/08/2020, até a 23h59 minutos;**

Junto com a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia do Título de Eleitor ou declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral, comprovando que o estudante é eleitor deste Município;
Cópia de Comprovação de Residência;
Cópia do Histórico Escolar comprovando que concluiu o Ensino Médio em qualquer escola desta Municipalidade;
Cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior para os alunos matriculados no 2º período em diante;
Comprovante de rendimento pessoal e do grupo familiar;
Última Declaração do Imposto de Renda ou de isenção do requerente e do grupo familiar
Laudo médico do requerente, comprovando a sua deficiência física ou invalidez permanente, se for o caso;
No caso de doenças crônicas do candidato ou do grupo familiar deverá o candidato à bolsa apresentar receita médica, acompanhada do orçamento de qualquer farmácia, especificando a medicação e seus valores respectivos;
Os documentos citados no item 3.3. deverão ser apresentados (on line), em cópia legível, caso contrário o candidato será automaticamente desclassificado.
Os documentos originais citados no item 3.3. poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção, se houver necessidade.
Para que a inscrição seja validada, o candidato deverá informar e-mail e telefone na Ficha de Inscrição nos sites da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com .br**.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA A SELEÇÃO DAS BOLSAS
A Seleção das Bolsas deverá obedecer às seguintes etapas:

Nº	ETAPA	DATA	LOCAL
	Inscrição on line Apresentação da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória **(on line)**	**07** a **15** de agosto de 2020	ON LINE **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e **cesvasf.com.br**
	Validação da Inscrição pela Comissão de Concessão das Bolsas e **confirmação da Inscrição** ao candidato através do e-mail por ele informado na Ficha de Inscrição	**17** a **19** de agosto de 2020	-
	Análise da documentação apresentada pela Comissão de Concessão das Bolsas	**20** a **22** de agosto de 2020	-
	Emissão da lista preliminar de beneficiados pela Comissão Permanente Para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos e **Parecer** sobre o indeferimento para aqueles candidatos não beneficiado **(on line)**	**24** de agosto de 2020	ON LINE **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e **cesvasf.com.br**
	Apresentação de Recurso pelo(a) candidato(a) por indeferimento **(on line)**	**25** a **27** de agosto de 2020	ON LINE **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e **cesvasf.com.br**
	Resultado da apreciação dos recursos interpostos e Emissão da lista definitiva de candidatos beneficiados com as bolsas **(on line)**	**28** de agosto de 2020	ON LINE **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e **cesvasf.com.br**
	Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Matrícula, junto à Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE	**01** a **03** de setembro	**Presencial** no CESVASF

		de 2020	

VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
A inscrição será validada pela Comissão de Concessão das Bolsas e confirmada ao candidato através do e-mail por ele informado no ato da inscrição, seguindo o cronograma apresentado no Item 4.1;

RESULTADO
6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** apreciará toda a documentação recebida EMITINDO **lista preliminar** com os nomes dos candidatos beneficiados com a bolsa, bem como parecer motivado sobre o indeferimento para aqueles candidatos não beneficiados, conforme cronograma do Item 4.1.
6.2. **A COMISSÃO DE SELEÇÃO** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** após o encerramento das inscrições para a **emissão da lista definitiva** dos beneficiados, conforme cronograma do Item 4.1.

RECURSOS
7.1. Poderão ser apresentados recursos (on line) contra o indeferimento da Concessão da Bolsa não Reembolsável, no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da lista de beneficiados, conforme cronograma do Item 4.1.
7.2. Os Recursos deverão ser endereçados ao Presidente da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, nos sites da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**., e deverão conter os motivos da insatisfação em relação ao resultado, podendo também ser anexados novos documentos que se fizerem necessários para comprovar o direito do recorrente;
7.3. **A COMISSÃO DE SELEÇÃO** apresentará o resultado da apreciação dos recursos interpostos, no dia 28 de agosto, quando também será publicada a **LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIADOS PELAS BOLSAS** nos sites da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**.

ASSINATURA DO TERMO ADITIVO
8.1. Os beneficiados, após a divulgação da lista dos aprovados, deverão comparecer no período de 01 a 03 de setembro de 2020, para assinatura do **Termo Aditivo ao Contrato** que foi assinado no ato da matrícula, junto a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE/ CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, no Alto do Encanto em Belém do São Francisco- PE.
8.2. Em caso de beneficiário menor de idade deve ser necessariamente acompanhado por seus responsáveis;

DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre a Seleção tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, resultado, resultados dos recursos e resultado final junto à Comissão de Seleção da Bolsa, nos sites oficiais da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**.
9.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção em listagem que será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores, na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, todos na cidade de Belém do São Francisco-PE e nos sites da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**.
9.3. O prazo de concessão da Bolsa Não Reembolsável é de um (01) semestre letivo, não incluindo o valor da matrícula;
9.4. O valor máximo da Bolsa Não Reembolsável concedida a cada aluno, seja ele matriculado no curso de Licenciatura ou Bacharelado no ato da concessão, é de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, baseado o seu cálculo no valor da mensalidade dos cursos de Licenciatura.
9.5. A concessão da Bolsa Não Reembolsável ao aluno que já esteja matriculado a partir do II período dos cursos de Licenciatura e Bacharelado será feita, desde que ele tenha sido aprovado em todas as disciplinas do período anterior, com avaliação do histórico pela Comissão de Seleção.
9.6. A renovação da Bolsa Não Reembolsável dar-se-á sempre que o aluno bolsista comprovar que, no semestre anterior à concessão, não tenha sido reprovado em nenhuma disciplina do período anterior;
9.7. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
9.8. Será ainda cancelado e rescindido o Termo Aditivo de Concessão da Bolsa nas hipóteses de transferência do aluno para outra instituição, de trancamento ou de cancelamento de matricula e de não confirmação de continuidade de estudos;
9.9. Na hipótese de, antes do final do prazo de 06 (seis) meses, cessar a situação de carência do bolsista, por manifestação pessoal, denúncia ou verificação por parte da Comissão Permanente de Seleção, a Bolsa Não Reembolsável será suspensa e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsas será automaticamente rescindido;
9.10. O aluno que não comunicar a Comissão Permanente de Seleção a cessação da sua situação de carente, ao ser descoberta a sua ilicitude responderá perante as leis penais do País pelo seu ato infrator, enquadrando-se no artigo que qualificar o seu ato ilícito praticado, após queixa-crime e investigações realizadas pelas autoridades competentes;

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção.

Belém do São Francisco/PE, 06 de agosto de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito do Município

ANEXO I

FICHA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA BOLSA ESTUDANTIL RECENTE

FOTO
3X4
RECENTE
INSCRIÇÃO N°. _____

ATENÇÃO
Todas as informações contidas nessa ficha serão investigadas e confirmadas posteriormente.
É obrigatório o preenchimento da ficha em letra de forma ou datilografado.

Preencher todos os campos, colar a foto e assinar.
Juntar 0s documentos necessários.
Na falta de qualquer documento da relação anexa, ou o preenchimento incorreto da ficha, o pedido será indeferido, com direito a recurso.

1. DADOS PESSOAIS

(Datilografado ou em letra de fôrma, preencher todos os dados exatos, principalmente endereço e telefone(s))

NOME COMPLETO DO CANDIDATO				
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DO CANDIDATO RUA	**Nº**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**UF**
TELEFONES DO CANDIDATO RESIDENCIAL ( )	**CELULAR ( )**	**E-MAIL**		
ENCONTRA – SE EMPREGADO? SIM [ ] | NÃO [ ]	**PROFISSÃO / CARGO DO CANDIDATO:**			
DADOS EMPREGATÍCIOS DO CANDIDATO NOME DA EMPRESA OU SETOR:		**TELEFONE(S):**		
ENDEREÇO		**CIDADE**		**UF**
SALÁRIO DO CANDIDATO: R$:	**TEMPO DE SERVIÇO: DE ___/_____ Á ___/_____** (MM/AAAA)			
ESTADO CIVIL DO CANDIDATO SOLTEIRO (A) [ ] | CASADO (A) [ ] NOME DO CÔNJUGE: _____ DIVORCIADO (A) [ ] | VIÚVO (A) [ ] | OUTROS [ ] : _____				
RECEBE ALGUM OUTRO BENEFÍCIO PARA CUSTEAR SUAS MENSALIDADES E QUE AS POSSA COMPROVAR? SIM [ ] |NÃO [ ] VALOR R$: _____ OU PERCENTUAL _____ % | ESPECIFIQUE: [ ] FIES | CONTRATO DE MONITORIA DA PRÓPRIA FACULDADE [ ] OUTROS [ ] : _____				

2. INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

O QUE É GRUPO FAMILIAR? São todos os membros do grupo familiar os que moram na mesma residência do candidato e que contribuem ou não para a renda da família.

(Preencher com base na documentação apresentada de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que não têm renda)

NOME DO 1º MEMBRO:			**R$:**
NOME DO 2º MEMBRO:			**R$:**
NOME DO 3º MEMBRO:			**R$:**
NOME DO 4º MEMBRO:			**R$:**
NOME DO 5º MEMBRO:			**R$:**
NOME DO 6º MEMBRO:			**R$:**
	ç TOTAL DE NÚMEROS DE MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	**TOTAL DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR è**	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A SAÚDE FAMILIAR

POSSUI O CANDIDATO OU OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR PESSOA COM DOENÇA CRÔNICA OU NECESSIDADE ESPECIAL? SIM [ ] | NÃO [ ] | SE SIM, ALISTE ABAIXO:		
1º MEMBRO:		**DESPESA MENSAL R$:**
2º MEMBRO:		**DESPESA MENSAL R$:**
3º MEMBRO:		**DESPESA MENSAL R$:**
4º MEMBRO:		**DESPESA MENSAL R$:**
5º MEMBRO:		**DESPESA MENSAL R$:**
6º MEMBRO:		**DESPESA MENSAL R$:**
ç TOTAL DE MEMBROS DOENTES DO GRUPO FAMILIAR	**TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAS DOENTES NO GRUPO FAMILIAR è**	

4. INFORMAÇÕES ESCOLARES

(Preencher de acordo com histórico do Ensino Médio. Anexar documento.)

ESCOLA EM QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO				
ENDEREÇO DA ESCOLA RUA	**Nº**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**UF**
CASO TENHA CURSADO O 2º GRAU EM OUTRO MUNICÍPIO, JUSTIFIQUE ABAIXO O MOTIVO:				

4.1 CASO SEJA ALUNO UNIVERSITÁRIO RESPONDA:

1. Foi reprovado em alguma(s) disciplina(s) no período anterior? Sim [ ] | Não [ ]
2. Caso a resposta anterior seja "sim" informe abaixo as disciplinas.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

(Documentação que deve ser apresentada pelo candidato)

[ ] Xerox da Carteira de identidade e do CPF do candidato a bolsa;
[ ] Xerox do Título de Eleitor ou declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral, comprovando que o estudante é eleitor deste município;
[ ] Cópia de Comprovação de Residência;
[ ] Cópia do Histórico Escolar comprovando que cursou o 2º Grau em qualquer escola desta Municipalidade.
[ ] Comprovantes de rendimentos pessoais do candidato e dos membros do Grupo Familiar;
[ ] Última Declaração do imposto de Renda ou de isenção do candidato a bolsa;
[ ] Laudo médico do candidato a bolsa, comprovando a sua deficiência física ou invalidez permanente, e dos membros do Grupo Familiar, se for o caso;
[ ] No caso de doença crônica do candidato ou do membro do Grupo Familiar deverá o proponente apresentar a receita médica, acompanhada do orçamento de quaisquer farmácias, especificando a medicação e seus valores respectivos.

Belém do São Francisco, PE, ___ de _____ de 20 ___.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO AS BOLSAS

Publicado por:
Paulo Roberto Lopes Barros
Código Identificador:92E0C08E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 118/2020- **Processo Licitatório**: **039/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de Materiais e utensílios de limpeza e higienização e materiais de lavanderia necessárias aos processos de limpeza, higienização e desinfecção da rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho para o exercício 2020, através da secretaria municipal de saúde., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	1.000
2	**ÁLCOOL ETÍLICO 70%** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ETÍLICO EM GEL, 70%, SOLUÇÃO ANTICÉPTICA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LITRO	500
3	**ÁLCOOL ETÍLICO 96% - ETÍLICO, A 96 GRAUS GL -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:EMBALAGEM DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 500ML	FRASCO	500
4	**ALVEJANTE A BASE DE CLORO 1 LITRO - EM PÓ SOLÚVEL EM ÁGUA -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTENDO CLORO DE ORIGEM ORGÂNICA TEOR DE CLORO DE 8% A 12%. PH EM SOLUÇÃO A 15 PP A TEMPERATURA DE 25% C. EMBALAGEM COM PLÁSTICA DE 1 LITRO. CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXIOLÓGICAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E IMPORTADOR.	LITRO	1.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
5	**CERA LÍQUIDA -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA POLIMENTO, INCOLOR, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	100
8	**DESIFETANTE 20 L -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. BOMBONA COM 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA	200
9	**DESINFETANTE 1L -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	1.000
10	**DESODORANTE EM PEDRA -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	500
11	**DESODORIZADOR DE AR -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AEROSOL, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 0,07%; SOLUBILIZANTES; COADJUVANTES; PERFUMES; BUTANO/PROPANO; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EMBALAGEM COM 400 ML DE PRODUTO COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. FRAGÂNCIA DE LAVANDA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50
12	**DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESINCRISTANTE EMZIMÁTICO, LÍQUIDO NEUTRO, A BASE DE PROTEINASE, EMILASE E LIPASA, PARA DESCONTAMINAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚGICO, EMBALAGEM: GALÃO C/ 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRCANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	50
13	**DETERGENTE EM PÓ:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: FARDO COM 24 CAIXAS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FARDO	300
14	**DETERGENTE LÍQUIDO 500ML** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	1.500
15	**DETERGENTE NEUTRO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: DE 5L, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	200
16	**ESPONJA DE AÇO - MATERIAL ESPONJA DE AÇO, PESO**: 60 GR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	300
17	**ESPONJA DUPLA FACE -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES: 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	500
18	**FLANELA EM TECIDO -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 50 CM E MÁXIMA: 30 X 60 CM.	UND.	200
19	**INSETICIDA -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	300
20	**LIMPA VIDRO -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UND.	200
21	**LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTIUSO -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALAIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	1.500
22	**LUVA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM, **TAMANHO M**. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 01 PAR	PAR	300

	DE LUVAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
23	**LUVA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM, **TAMANHO G**. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR	300
24	**PANO DE COPA E COZINHA -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	UND.	300
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
36	**SHAMPOO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CREMOSO NEUTRO DE ALTO RENDIMENTO, PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIES PINTADAS E CARROCERIAS DE VEÍCULOS EM GERAL, PODENDO SER UTILIZADA MANUALMENTE E AUTOMATICAMENTE. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE. BOMBONA DE 05 LITROS	BOMBONA	30
37	**APANHADOR DE LIXO COM CABO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APANHADOR DE LIXO EM POLIPROPILENO RESISTENTE (DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM LARGURA x 30CM DE PROFUNDIDADE X 15 CM DE LARGURA); COM CABO EM ALUMÍNIO (DE APROXIMADAMENTE 90 CM DE ALTURA) COM MANOPLA EM FORMATO ANATÔMICO. NA COR PRETA OU AZUL. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND.	100
38	**BALDE PLÁSTICO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND.	100
39	**BALDE PLÁSTICO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,RESISTENTE A IMPACTO,PAREDES E FUNDO REFORÇADOS,ALÇA DE AÇO ZINCADO,CAPACIDADE DE 20 LITROS.O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM AIDENTIFICAÇÃO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND.	100
40	**BALDE PLÁSTICO COM ESPREMEDOR MANUAL**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO, COMPOSTO POR BALDE DE 12 LITROS, COM ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE E ESPREMEDOR DE PLÁSTICO, PARA UTILIZAÇÃO COM MOPS E ESFREGÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND.	100
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
41	**CISCADOR/ANCINHO** - CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE E TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PARA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABO DE ALTA RESISTÊNCIA FABRICADO COM MADEIRA DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL, 8 DENTES COM OLHO DE 29 MM E CABO DE MADEIRA DE 120 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	20
42	**DEPÓSITO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM TAMPA E TRAVA** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:VCAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 25 CM CAPACIDADE: 20L	UND.	150
43	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - INTERFOLHADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E CHAVE. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE).	UND.	300
44	**DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM DOSADOR** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETEIRA DOSADORA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO PARA 900ML DISPONÍNEL PARA REPOSIÇÃO, COM FECHADURA E CHAVE EM ABS. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 29 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM PROFUNDIDADE.	UND.	300
45	**DISPENSER PARA COPO** - CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 180 À 200 ML, MEDIDAS APROX.: 7,5CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	150
46	**DISPENSER PARA COPO** - CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 50ML, MEDIDAS APROX.: 6CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	100
47	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	60
48	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS :ALTURA: 40 CM; LARGURA: 25 CM; COMPRIMENTO: 35 CM; PESO: 2,5 kg; NA COR BRANCA COM TAMPA AZUL OU VERDE	UND.	300
49	**REFIL DE MOP ÚMIDO COM GARRA** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% ALGODÃO PONTA DOBRADA, PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50M.	UND.	100
50	**VASSOURA DE ALGODÃO MOP** - CARACTRÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTE E BASE EM ALUMÍNIO, CABO METÁLICO PLASTIFICADO TAMANHO DO CABO 150CM. ESFREGÃO PARA LIMPEZA - USO DOMÉSTICO, 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE MOP	UND.	200
51	**VASSOURA DE PELO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR, LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND.	100
52	**VASSOURA DE PIAÇAVA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CERDAS EM PIAÇAVA COM TAMANHO ENTRE 15 E 18CM, EM LEQUE, CORPO DE MADEIRA, COM CABO RETO EM MADEIRA TRATADA, POLIDA, SEM PINTURA, APARELHADO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 1100 MM.	UND.	300
53	**VASSOURA, CERDAS EM NYLON**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND.	100
54	**VASSOURÃO DE PIAÇAVA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VASSOURÃO TIPO GARI, CABO EM MADEIRA TRATADA, POLIDA, SEM PINTURA, DE APROXIMADAMENTE 1100MM BASE EM MADEIRA MEDINDO 40 CM, COM CERDAS EM PIAÇAVA DE APROXIMADAMENTE 10CM	UND.	50
55	**AMACIANTE** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUÇÃO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25° C, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. GALÃO COM 20 LITROS, CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUT, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR INDICAÇÃO QANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.	GALÃO	150
56	**DETERGENTE -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTOSO, SUPER CONCENTRADO, PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM: GALÃO COM 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	150
57	**PASTA UMECTANTE** - CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: UMECTANTE HIPER CONCENTRADO EM PASTA PARA LAVAR, UMECTAR E ADITIVAR SUJIDADES PESADAS (SANGUE, FEZES, URINA, SUOR, ETC...). COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕESTOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM. - GALÃO DE 20KG	GALÃO	300
58	**CLORO EM PÓ-** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALVEJANTE EM PÓ, CONCENTRADO, CONSTITUÍDO DE CLORO EM COMPOSTO ORGÂNICO, COM ELEVADO PODER GERMICIDA E CAPACIDADE DE LIMPEZA. ESPECIAL PARA ROUPAS BRANCAS, DESINFETA E COM ALVEJAMENTO QUÍMICO IMPEDE A FIXAÇÃO DE MANCHAS, E CONSERVA AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS TECIDOS NATURAIS OU SINTÉTICOS. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕESTOXICOLÓGICAS, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.- BALDE DE 25 KG.	BALDE	150
59	ACIDULANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FINALIZADOR NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DO CLORO RESIDUAL, NEUTRALIZA O CLORO RESIDUAL E EVITA O AMARELAMENTO DA ROUPA. AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS, CONSERVA O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES. ELIMINA AS MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO. POSSUI	BOMBONA	150

	TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ELIMINA OS ENCARDIDOS E INCRUSTADOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONA DE 20 LITROS. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕESTOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM		

	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
6	**COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 2.500 COPOS.	CAIXA	500
7	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML** - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, CAPAC. P/ 50 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBABAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL P RECICLAGEM. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865, NBR 13230 E ABNT. CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES. CX COM 5.000 COPOS	CAIXA	375
26	**PAPEL HIGIENICO** - BRANCO, C/ ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS, MEDINDO 30 X 10 cm, FOLHAS DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 48 UNIDADES.	FARDO	500

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
6	**COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 2.500 COPOS.	CAIXA	1.500
7	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML** - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, CAPAC. P/ 50 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBABAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL P RECICLAGEM. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865, NBR 13230 E ABNT. CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES. CX COM 5.000 COPOS	CAIXA	1.125
26	**PAPEL HIGIENICO** - BRANCO, C/ ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS, MEDINDO 30 X 10 cm, FOLHAS DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 48 UNIDADES.	FARDO	1.500

Sagrando-se vencedora as empresas:
1-SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 30.294.882/0001-06 Os **Itens: 1, 3, 8, 9, 14, 15, 17, 20, 24, 29, 31, 37, 40, 43, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e** 59 **PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 6 PLANILHA RESERVADA**., pelo valor total R$ 156.670,00;

2-WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 22.265.371/0001-38 Os **Itens: 2, 10, 12, 13, 18, 19, 22, 23, 32, 33, 41, 42, 44, 46, 50 e 56 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 7 e 26 PLANILHA RESERVADA e 26 PLANILHA AMPLA,** pelo valor total R$ 192.212,50;

3-L O SOARES DE MORAES ME - CNPJ Nº 08.576.285/0001-15 Os **Itens: 4 e 38 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 6 PLANILHA AMPLA,** pelo valor total R$ 101.145,00;

4-MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 07.631.411/0001-24 Os **Itens: 5, 16, 21, 36, 39, 45 e 48 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total R$ 16.660,20;

5-SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI ME- CNPJ Nº 24.790.994/0001-55 Os **Itens: 25, 27, 30 e 35 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total R$ 143.106,25.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Julho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3BF6C237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ao 28 (vigésimo oitavo) dia do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/02/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25, estabelecida à Avenida José Mariano, 685 – Centro – Gameleira/PE, CEP: 55530-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. GILBERTO SILVA ESTRELLA, portador(a) da carteira de identidade n° 3.836.517, expedida pela SSP/PE, CPF n° 744.636.164-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM/IPIRANGA	Litros	137.060,69	R$4,60	R$630.479,17
2	OLEO DIESEL S-10/IPIRANGA	Litros	499.998,50	R$3,85	R$1.924.994,23
3	ETANOL/IPIRANGA	Litros	480	R$3,55	R$1.704,00
VALOR TOTAL					R$2.557.177,40

Valor Total registrado R$2.557.177,40(dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 027/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 027/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 28 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira	G.E. Combustíveis – EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47	CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***GILBERTO SILVA ESTRELLA***

Prefeita	P/Contratada
P/Contratante	

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	CNPJ nº 01.876.387/0001-07
Secretária Municipal de Saúde	***CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Secretária e Gestora do Fmas
P/ Contratante	P/ Contratante

Serviço Autônomo De Água E Esgotos Da Gameleira – SAAEG
CNPJ/MF: 10.225.860/0001-87
JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas
P/contratante

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FB0FEABC

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o Nº 01.222.778/0001-08, estabelecida à Rua Sorocaba, nº 52, Galpão A, Cordeiro, CEP: 50721-530, Recife/PE, Telefone (81) 3446 - 4534 / 3446 – 4596, E-mail: graficapalmeiras.recife@gmail.com, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. RINALDO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Felixlândia, nº 365, Cordeiro, CEP: 50721-550, Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 3.436.518 expedida pela SSP/PE e CPF/MF n° 889.975.454-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
39	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	UNID.	GRÁFICA PALMEIRAS	1.000	R$0,37	R$370,00
71	BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	M²	GRÁFICA PALMEIRAS	100	R$87,50	R$8.750,00
72	FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	M²	GRÁFICA PALMEIRAS	100	R$94,00	R$9.400,00
74	ADESIVOS EM VINIL LEITOSO, ACABAMENTO COM MEIO CORTE (ATÉ 100 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	M2	GRÁFICA PALMEIRAS	100	R$111,00	R$11.100,00
82	BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	M²	GRÁFICA PALMEIRAS	100	R$88,50	R$8.850,00
83	FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	M²	GRÁFICA PALMEIRAS	100	R$97,50	R$9.750,00
87	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (EJA) ANOS INICIAIS - 1º E 2º FASES - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 248 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	UNID.	GRÁFICA PALMEIRAS	150	R$74,00	R$11.100,00
88	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (EJA) ANOS FINAIS - 3º E 4º FASES - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 232 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	UNID.	GRÁFICA PALMEIRAS	150	R$74,00	R$11.100,00
111	CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 05 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNID.	GRÁFICA PALMEIRAS	1000	R$3,15	R$3.150,00
114	CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UNID.	GRÁFICA PALMEIRAS	1000	R$3,15	R$3.150,00
115	CARTAZES - TAM. A-4, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UNID.	GRÁFICA PALMEIRAS	1000	R$2,60	R$2.600,00
116	BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	M²	GRÁFICA PALMEIRAS	100	R$88,00	R$8.800,00

117	FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	M²	GRÁFICA PALMEIRAS	100	R$95,50	R$9.550,00
124	CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 05 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UNID.	GRÁFICA PALMEIRAS	1.000	R$2,99	R$2.990,00
125	BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	M²	GRÁFICA PALMEIRAS	80	R$89,00	R$7.120,00
126	FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS) ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	M²	GRÁFICA PALMEIRAS	80	R$98,00	R$7.840,00
VALOR TOTAL						R$115.620,00

Valor Total registrado: R$ 115.620,00(cento e quinze mil, seiscentos e vinte reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira	Gráfica Palmeiras LTDA – ME
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 01.222.778/0001-08
. VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***RINALDO PEREIRA DE LIMA***
Prefeita	Representante Legal
P/contratante	P/contratada

Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 01.876.387/0001-07	CNPJ nº 11.334.929/0001-73
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA	***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Gestora e Secretária Do FMAS	Gestora de Secretária Do FMS
P/c Ontratante	P/Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:570F1ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Empresa J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, estabelecida à Rua dos Emancipadores, nº 616 –A, bairro: Cajá, Carpina/PE, representada neste ato por seu procurador o Sr. Miquéias Barbosa de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 8046104 SDS-PE e do CPF nº 094.890.944-71, residente e domiciliado à Rua Josefa Bione, nº 391, bairro: Cajá, Carpina/PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
31	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades,	Pacote	ESPUMIL	1000	R$2,75	R$2.750,00
34	Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	AIR WICK	1000	R$5,90	R$5.900,00
37	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	Unidade	DUSTER	100	R$9,40	R$940,00
67	Esfregão sem uso de pano, com largura de 27cm.	Unidade	GRACY	50	R$13,50	R$675,00
VALOR TOTAL						R$10.265,00

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 10.265,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	J.B.G DA SILVA
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 30.203.469/0001-99
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***MIQUÉIAS BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR***
Prefeita	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada
Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 01.876.387/0001-07	CNPJ nº 11.334.929/0001-73
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA	***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS	Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde
P/ Contratante	P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:549E10FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Ao sétimo dia do mês de abril de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 06/04/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, estabelecida à Rua dos Emancipadores, nº 616 –A, bairro: Cajá, Carpina/PE, representada neste ato por seu procurador o Sr. Miquéias Barbosa de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 8046104 SDS-PE e do CPF nº 094.890.944-71, residente e domiciliado à Rua Josefa Bione, nº 391, bairro: Cajá, Carpina/PE.

ITEM	LOTE I - GÊNERO ALIMENTICIO NÃO PERECÍVEIS	UND	MARCA	QTD HPP	QTD CAPS	QTD TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 kilo.	Kg.	BEZERRENSE	580	48	628	R$2,00	R$1.256,00
2	Adoçante Líquido- Conteúdo líquido mínimo de 100ml; composto por sacarina sódica e ciclamato de sódio.	Und.	ASSUGRIN	120	10	130	R$4,00	R$520,00
3	Amido de Milho, em embalagem de 500g, com rotulagem conforme a legislação. (tipo maisena)	und	KIMIMO	380		380	R$9,00	R$3.420,00
4	Arroz branco tipo 1, longe e fino inteiro, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Kg.	KIKA	500	48	548	R$2,50	R$1.370,00
5	Arroz parboilizado tipo 1 longe e fino inteiro, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas. Acondicionados em fardos de 30 kg.	KG	KIKA	520	48	568	R$3,50	R$1.988,00
6	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	NATURALE	240		240	R$5,00	R$1.200,00
7	Biscoito doce tipo maizena sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pct com 400 grs	Pct.	VITAMASSA	2000	250	2250	R$3,00	R$6.750,00
8	Bolacha salgado tipo cream - cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura	Pct.	SOFT	100	250	350	R$3,10	R$1.085,00

	vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção.							
9	Café em pó - tipo torrado, apresentação moído, embalagem almofada em papel alumínio, validade minima 90 dias , tipo suave. Embalagem contendo 250 gramas.	Pct.	PETINHO	2000	24	2024	R$3,10	R$6.274,40
10	Café solúvel granulado, apresentação pó, tipo embalagem comum, contendo 50 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pct	PETINHO	800	12	812	R$3,10	R$2.517,20
11	Caldo de Carne composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablete, acondicionado em caixeta, com seis tabletes, pesando 57 gramas.	Und	KINNOR	240	30	270	R$1,60	R$432,00
12	Caldo de Galinha composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, acondicionado em caixeta, com seis tabletes, pesando 57 gramas.	Und	KINNOR	800	30	830	R$1,60	R$1.328,00
13	Catchup, sem conservante – 400g. De primeira qualidade. A embalagem deve conter informação técnica dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.S.	und	QUERO	800	15	815	R$4,00	R$3.260,00
14	Chá Alimentação, Tipo Chá De Camomila, Uso Alimentício, Apresentação: Saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades.	cx	DR. OETKER	120	10	130	R$3,50	R$455,00
15	Chá Alimentação, Tipo Chá De Erva Cidreira, Uso Alimentício, Tipo Sachê Saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades.	cx	DR. OETKER	300	10	310	R$3,00	R$930,00
16	Chá Alimentação, Tipo Chá De Erva Doce, Uso Alimentício, Tipo Sachê Saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades.	cx	DR. OETKER	50	10	60	R$3,00	R$180,00
17	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	Kg.	NUTRIVITA	50	3	53	R$5,50	R$291,50
18	Condimento - cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade.	Kg.	NUTRIVITA	340	3	343	R$5,76	R$1.975,68
19	Creme de Leite apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. Acondicionado em embalagens TETRA PAK de 200g.	und	ITALAC	340	48	388	R$2,50	R$970,00
20	DOCE DE GOIABA - Doce, de goiaba, consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	und	PRAEIRA	220	24	244	R$4,49	R$1.095,56
21	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	JURIPIRANGA	220	12	232	R$2,50	R$580,00
22	Farinha de Trigo, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com fermentação, isento de mofo e materiais terrosos. Embalagem plástica pesando 1 Kg.	kg	DONA BENTA	800	12	812	R$4,00	R$3.248,00
23	Feijão carioca tipo 1 de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, fardo contendo 30 pct de 01 kg.	Kg.	G. MINAS	300	5	305	R$5,00	R$1.525,00
24	Feijão tipo marcassa - de 1ª qualidade com 1 kg de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 01 kg.	Kg.	G. MINAS	400	5	405	R$5,50	R$2.227,50
25	Fubá de Milho (Flocão) grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valçor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra alimentar:3,3g,Ferro:0mg, Sódio:0mg.	und	KI FLOCOS	2000	60	2060	R$1,00	R$2.060,00
26	Leite Condensado composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Acondicionado em embalagem TETRA PAK de 395g.	und	TIGUINHO	340	24	364	R$5,50	R$2.002,00
27	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante envasado em 500ml.	Und.	KICOCO	340		340	R$5,50	R$1.870,00
28	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - Mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	pct	CAMPONESA	800	0	800	R$5,50	R$4.400,00
31	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete embalagem de 500g.	Pct.	MAURICEA	700	50	750	R$1,70	R$1.275,00
32	Margarina com 60% de lipídios com sal zero de gorduras trans cor, sabor, cheiro, própria embalagem própria de 500grs.	Und.	DELINE	700	24	724	R$4,00	R$2.896,00
33	Milho para Mungunzá de 500grs	Pct	DONA CLARA	340		340	R$2,50	R$850,00
34	Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo (tipo cremogema tradicional) - cx c/ 200g	Und	KIMIMO	1200		1200	R$4,50	R$5.400,00
35	Molho alimenticio, composição básica, concentrado tomate, sal, açucar e condimento, aspecto fisico pastosa, extrato de tomate, lata de 1kg	Lt.	SO FRUTAS	300	36	336	R$4,00	R$1.344,00
36	Óleo de soja refinado, óleo comestível obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias embalagem de 900ml	Und.	SOYA	700	24	724	R$4,00	R$2.896,00
37	Proteína de soja texturizada, com sabor carne em grãos 100% natural desidratada e destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 500 grs.	Pct.	CAMIL	300		300	R$4,00	R$1.200,00
38	Sal iodado e refinado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado, fardo com 30 pacotes de 1 kg.	Kg.	TUCANO	160	12	172	R$0,90	R$154,80
39	Vinagre de álcool, 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 750ml	Und.	FIGUEIRA	400	12	412	R$1,80	R$741,60
SUB TOTAL 1								R$71.968,24
LOTE II - GÊNERO ALIMENTICIO PERECÍVEIS								
41	charque pa, produto preparado com carne bovina, tipo charque, de 1ª qualidade, dessecada. de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhos, acondicionados em embalagem própria, validade de 06 (seis) meses.	Kg.	KADÃO	1500	12	1512	R$24,00	R$36.288,00
42	Carne bovina de 1ª qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele.	Kg.	BOI BRASIL	3000	24	3024	R$28,00	R$84.672,00
43	Carne bovina tipo moída, (acém ou músculo). Resfriado, embalado em saco plástico transparente. Com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano.	Kg.	FORTE BOI	400	72	472	R$11,00	R$5.192,00
44	Fígado bovino - fígado bovino. Apresentando em peças inteiras, congelada, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amarelados, sem sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno.	KG	BOI BRASIL	500	12	512	R$10,00	R$5.120,00
46	Frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em Filme	KG	FRANGO DOURADO	1000	30	1030	R$7,20	R$7.416,00

	pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade							
47	SALSICHA DE FRANGO tipo Hot Dog, resfriada, Embalagem: pacotes de 01 KG embalados em sacos de plásticos a vácuo; Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, Nº do registro no Ministério da Agricultura , SIF/SISP/DIPOA, Número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Kg.	ESTRELA	400	12	412	R$7,00	R$2.884,00
48	MORTADELA DE FRANGO - Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, proteína de soja, sal, gordura de frango, glicose, especiaria: pimenta branca, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aromas naturais de: coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM USO DE HORMÔNIO, COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	Kg.	PERDIGÃO	50	12	62	R$8,00	R$496,00
49	Ovos de galinha brancos, novos, íntegros, isentos de sujeira, com peso unitário aproximado de 50 gramas. Bandeja com 30 und	bandeja	DA GEMA	530	12	542	R$12,00	R$6.504,00
SUB TOTAL 2								R$148.572,00
LOTE III - HORTIFRUTIGRANJEIROS								
50	Abacaxi - de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionado em embalagem caixa apropriada.	Kg.	IN NATURA	672	48	720	R$4,00	R$2.880,00
51	Banana comprida - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	kg	IN NATURA	1440		1440	R$7,00	R$10.080,00
52	Banana prata - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	Kg.	IN NATURA	1440	96	1536	R$2,20	R$3.379,20
53	Laranja pera - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg.	IN NATURA	960	60	1020	R$2,50	R$2.550,00
54	Mamão formosa - aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme r intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. acondicionada em embalagem própria.	Kg.	IN NATURA	192	48	240	R$2,00	R$480,00
55	Melancia - redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	Kg.	IN NATURA	672	48	720	R$1,40	R$1.008,00
56	Alface 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias	kg	IN NATURA	408		408	R$4,50	R$1.836,00
57	Alho - alho de primeira qualidade tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	Kg.	IN NATURA	120	6	126	R$19,00	R$2.394,00
58	Batata doce - batata doce, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	Kg.	IN NATURA	408	24	432	R$3,00	R$1.296,00
59	Cará São Tomé- tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	Kg.	IN NATURA	600	24	624	R$4,00	R$2.496,00
60	Cebola - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg.	IN NATURA	600	24	624	R$2,00	R$1.248,00
61	Cenoura - vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg.	IN NATURA	600	24	624	R$3,00	R$1.872,00
62	Chuchu - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg.	IN NATURA	360		360	R$2,50	R$900,00
63	Coentro - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg.	IN NATURA	480	48	528	R$6,00	R$3.168,00
64	Inhame - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg.	IN NATURA	720	60	780	R$7,50	R$5.850,00
65	Macaxeira - hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	Kg.	IN NATURA	480	60	540	R$2,80	R$1.512,00
66	Pepino, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg.	IN NATURA	300		300	R$2,20	R$660,00
67	Pimentão - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em acondicionado em saco plástico.	Kg.	IN NATURA	240	12	252	R$3,00	R$756,00
68	Tomate - aspecto globoso – mista com verdes e maduros cor vermelha), classificada como legume graúda, e polpa firme r intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em caixa em madeira pesando entre 20 kg e 30 kg.	Kg.	IN NATURA	480	48	528	R$3,00	R$1.584,00
SUB TOTAL 3								R$45.949,20
PANIFICAÇÃO								
69	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). Simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor próprio	Kg.	DA CASA	1.200	160	1360	R$10,00	R$13.600,00
SUB TOTAL 4								R$13.600,00
TOTAL GERAL								R$280.089,44

Valor Total registrado: R$ 280.089,44 (duzentos e oitenta mil, oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

I.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 07 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira/PE	J.B.G Da Silva
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 30.203.469/0001-99
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***MIQUÉIAS BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR***
Prefeita	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária E Gestora do FMS
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____ Nome:	2. _____ Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:238DDCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 30/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, estabelecida à Rua dos Emancipadores, nº 616 –A, bairro: Cajá, Carpina/PE, representada neste ato por seu procurador o Sr. Miquéias Barbosa de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 8046104 SDS-PE e do CPF nº 094.890.944-71, residente e domiciliado à Rua Josefa Bione, nº 391, bairro: Cajá, Carpina/PE

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6	Café em pó - tipo torrado, apresentação moído, embalagem almofada em papel alumínio, validade mínima 90 dias , tipo suave. Embalagem contendo 250 gramas.	Pct	1260	PETINHO	R$3,10	R$3.906,00
16	Frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em Filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	6330	FANGO DOURADO	R$6,80	R$43.044,00
17	Fubá de Milho (Flocão) grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valçor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra alimentar:3,3g,Ferro:0mg, Sódio:0mg.	pct c/ 500 grs.	17520	KI FLOCOS	R$0,98	R$17.169,60
21	Óleo de soja refinado, óleo comestível obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias embalagem de 900ml	peti	2170	SOYA	R$3,98	R$8.636,60
22	Ovos de galinha brancos, novos, íntegros, isentos de sujeira, com peso unitário aproximado de 50 gramas. Bandeja com 30 und	band c/30	1787	DA GEMA	R$9,98	R$17.834,26
25	Vinagre de álcool, 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 750ml.	garrafa	2490	FIGUEIRA	R$1,29	R$3.212,10
27	Margarina 0% de gordura trans, 80 % de lipídios na composição, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 6 meses	und	2760	DELINE	R$3,90	R$10.764,00
30	Carne bovina de 1ª qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele.	kg	3600	BOI BRASIL	R$19,78	R$71.208,00
VALOR TOTAL						R$175.774,56

Valor Total registrado: R$ 175.774,56 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

I.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

I.2

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	J.B.G da Silva
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 30.203.469/0001-99

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*MIQUÉIAS BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR*
Prefeita	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6A02609D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/04/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa – Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 19.355.594/0001-81, com sede à Rod PE 60, nº 17, KM 16, Sala B, Centro, Ipojuca – PE, CEP: 55590-000, Telefone (81) 3551 -1991, E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com, representada por seu (sua) representante legal, Sr(a) Gildania Jamarri Pinto Barros, brasileira, solteira, RG Nº 6.919.853 SDS-PE, CPF/MF Nº 064.211.244-45.

MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Caixa arquivo morto em papelão kraft, com dimensões aprox. 300 X 120 x 240MM	Unidade	1200	ONDUNORT	R$2,38	R$2.856,00
9	Caixa arquivo morto escartá com dimensões aprox. 380x180x300mm.	Unidade	1200	ONDUNORT	R$4,00	R$4.800,00
13	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente, comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 und	Caixa	150	BIC	R$25,00	R$3.750,00
16	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, cores diversas.	Unidade	800	JANDAIA	R$0,69	R$552,00
18	Clips para papéis 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado caixa com 50 unid.	Caixa	600	ECCO CLIPS	R$1,05	R$630,00
19	Clips para papéis 3/0, fabricado em arame de aço galvanizado.	Caixa	600	ECCO CLIPS	R$1,05	R$630,00
20	Clips para papéis 4/0, fabricado em arame de aço galvanizado caixa com 50 unid.	Caixa	600	ECCO CLIPS	R$1,50	R$900,00
24	Cola líquida branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso liquido 90 gramas.	Unidade	400	GLINORT	R$1,14	R$456,00
25	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 90g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	120	KOALA	R$3,15	R$378,00
27	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	4000	IDEAL	R$2,07	R$8.280,00
28	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, poliestireno, Capacidade 50 ML, Com Frisos e saliência na borda, não tóxico, peso mínimo 0,75 gramas - Branco, Caixa com 5.000 unidades.	Pacote	200	IDEAL	R$54,50	R$10.900,00
35	Envelope tipo saco branco com aba medindo 310x410 pct c/ 100 unidades	caixa	30	CELUCAT	R$48,00	R$1.440,00
41	Envelope tipo saco, cor branco, nas dimensões 16,2 x 22,9cm. Cx c/100und	pct com 100 unidades.	300	CELUCAT	R$22,50	R$6.750,00
42	ESTILETE DE PLÁSTICO RESISTENTE 18mm, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão.	Unidade	250	JOCAR	R$1,55	R$387,50
45	Faca descartável - pacotes com 50 unidades. De boa qualidade.	pacotes com 50 unidades	6000	PRAFESTA	R$1,90	R$11.400,00
48	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 45 mm x 45 mm. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo.	Unidade	200	EUROCEL	R$2,95	R$590,00
54	Grampeador do tipo alicate – Possui todo o corpo metálico, 2 posições para fixação e grampeia até 30 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6, podendo armazenar até 100 grampos. Medidas da caixa: Altura 18 cm – Largura 2,5 cm – Comprimento 7,5 cm.	Unidade	100	GRAM LINE	R$34,90	R$3.490,00
66	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor rosa, caixa com 12unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa C/ 12 UND	500	LIKE	R$11,00	R$5.500,00
78	Papel vergê tamanho A4- 210 x 297mm, gramatura 120 g/m2, cores diversas. Pacotes com 50 folhas.	Pacote	30	BAHIA	R$11,00	R$330,00
79	Pasta AZ LOMBO LARGO com etiquetas ferragens niqueladas com alta precisão 02 argolas tamanho oficio A4 cartão maciço de alta qualidade forração externa e etiquetas com plástico (pp)	CX C/ 50 UNIDADE	120	CHIES	R$375,00	R$45.000,00
80	Pasta AZ LOMBO ESTREITO com etiquetas ferragens niqueladas com alta precisão 02 argolas tamanho oficio A4 cartão maciço de alta qualidade forração externa e etiquetas com plástico (pp)	CX C/ 50 UNIDADE	80	CHIES	R$375,00	R$30.000,00
82	Pasta catálogo preta tamanho A4 com 50 fls.	Unidade	200	ELOPLAST	R$9,20	R$1.840,00
94	Prato descartável grande aprox.: 21cm pacotes com 10 unidades.	Pacote C/ 10	6000	PRAFESTA	R$1,68	R$10.080,00

		UND				
95	Prato descartável médio aprox.: 15cm pacotes com 10 unidades.	Pacote C/ 10 UND	6000	PRAFESTA	R$2,50	R$15.000,00
96	Tesoura em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 8 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	50	BRW	R$7,90	R$395,00
97	TINTA PARA CARIMBO, componente base d'água, capacidade do frasco de 40ml. Cor vermelha	unidade	60	RADEX	R$4,00	R$240,00
VALOR TOTAL						R$166.574,50

Valor total registrado: R$ 166.574,50 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira	Midas Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 19.355.594/0001-81
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS***
Prefeita	Representante Legal
P/ Contratante	P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 11.334.929/0001-73	CNPJ nº 01.876.387/0001-07
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	***CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA***
Secretária Municipal De Saúde	Secretária E Gestora Do FMAS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde	P/ Contratante
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1 ._____ Nome:	2. _____ Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:72951C96

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 30/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA – "UNIPAR", estabelecida na cidade de Recife/PE, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-610, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97, telefone: (81) 3031-7500, E-mail: unipar.transroca@gmail.com, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Alberto Carvalho Cascão Filho, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG n.º 7823301 SDS/PE, CPF nº 097.116.364-25, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes /PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 quilo.	Kg	12600	AÇUCANA	R$1,99	R$25.074,00
2	Alho de primeira qualidade tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	Kg	780	IN NATURA	R$19,97	R$15.576,60
3	Arroz branco tipo 1, longe e fino inteiro, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Kg	8400	KIARRO	R$2,49	R$20.916,00
4	Biscoito doce tipo maizena sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pct com 400 grs	Pct	19920	VITABONO	R$2,33	R$46.413,60
5	Bolacha salgado tipo cream - cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção.	Pct	19920	VITABONO	R$2,28	R$45.417,60
7	Carne bovina com osso tipo acem: fresca ou refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura.	kg	1500	MONTANA	R$17,00	R$25.500,00
8	Carne bovina de 1ª qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele.	kg	1200	MONTANA	R$20,36	R$24.432,00
9	Carne bovina tipo moída, (acém ou músculo). Resfriado, embalado em saco plástico transparente. Com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano.	kg	6000	FORTBOI	R$6,90	R$41.400,00
10	Charque pa, produto preparado com carne bovina, tipo charque, de 1ª qualidade, dessecada. de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhos, acondicionados em embalagem própria, validade de 06 (seis) meses.	Kg	1260	RIO MAR	R$23,99	R$30.227,40
11	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, sem aspecto de matérias estranhos a sua espécie. acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Pacotes c/ 1 kg.	kg	1080	SÃO MARCOS	R$4,00	R$4.320,00
12	Condimento - cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Pacotes c/ 1 kg.	kg	840	SÃO MARCOS	R$5,00	R$4.200,00
13	Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo - de boa qualidade em embalagem de 200g, com validade descrita em sua embalagem.	cx c/ 200 grs.	5165	CREMOGEMA	R$3,29	R$16.992,85
14	Farinha de Trigo, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com fermentação, isento de mofo e materiais terrosos. Embalagem plástica pesando 1 Kg.	kg	2000	PRIMOR	R$2,61	R$5.220,00
15	Feijão carioca tipo 1 de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	kg	7080	PORTAL DA FAZENDA	R$4,83	R$34.196,40
18	Leite em pó integral, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs.	pct	8200	CCGL	R$3,56	R$29.192,00
19	Macarrão, tipo comum, formato espaguete – pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, providência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto.	pct c/ 500 grs.	15920	BONSABOR	R$1,61	R$25.631,20
20	Molho alimenticio, composição básica, concentrado tomate, sal, açucar e condimento, aspecto físico pastosa, extrato de tomate, Caixa de 1kg.	cx c/ 1 kg	3000	QUERO	R$3,20	R$9.600,00
23	Proteína de soja texturizada, com sabor carne em grãos 100% natural desidratada e destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 500 grs.	pct c/ 500 grs.	5640	SUPRESOY	R$3,10	R$17.484,00
24	Sal iodado e refinado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado, fardo com 30 pacotes de 1 kg.	kg	2280	MASTER	R$0,80	R$1.824,00
26	Farinha de Mandioca Seca/Média – Tipo 1 - Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos, mortos ou outras matérias estranhas.	Kg	12180	DO JOÃO	R$1,86	R$22.654,80
28	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). Simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor próprio	Kg	2680	DA CASA	R$7,69	R$20.609,20
29	Carne bovina com osso tipo acem: fresca ou refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura.	kg	4500	MONTANA	R$15,49	R$69.705,00
31	Charque pa, produto preparado com carne bovina, tipo charque, de 1ª qualidade, dessecada. de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhos, acondicionados em embalagem própria, validade de 06 (seis) meses.	Kg	3780	RIO MAR	R$19,75	R$74.655,00
32	Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo - de boa qualidade em embalagem de 200g, com validade descrita em sua embalagem.	cx c/ 200 grs.	15495	CREMOGEMA	R$3,05	R$47.259,75
33	Frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em Filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	18990	MAURICÉA	R$6,87	R$130.461,30
34	Leite em pó integral, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs.	pct	24600	CCGL	R$3,38	R$83.148,00
	VALOR TOTAL					R$872.110,70

Valor Total registrado: R$872.110,70 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e setenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

I.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

I.2

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	Transroca Comercial LTDA – "UNIPAR"
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 04.159.635/0001-97
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***ALBERTO CARVALHO CASCÃO FILHO***
Prefeita	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3DA67A55

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Ao décimo segundo dia do mês de maio de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 11/05/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, estabelecida à Rua dos Emancipadores, nº 616 –A, bairro: Cajá, Carpina/PE, representada neste ato por seu procurador o Sr. Miquéias Barbosa de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 8046104 SDS-PE e do CPF nº 094.890.944-71, residente e domiciliado à Rua Josefa Bione, nº 391, bairro: Cajá, Carpina/PE.

DESCRIÇÃO		UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Leite em pó integral, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs.	Pct	1504	CCGL	3,78	R$ 5.685,12
2	Peixe de 1ª qualidade em posta (tipo cavala, Albacora, Cioba etc)	kg	1000	IGF	25,30	R$ 25.300,00
3	Carne bovina com osso tipo acem: fresca ou refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura.	Kg.	1000	FRIBOI	R$ 18,24	R$ 18.240,00
4	Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	Kg.	1024	FRANGO DOURADO	R$ 10,61	R$ 10.864,64
TOTAL GERAL						R$ 60.089,76

VALOR TOTAL R$ 60.089,76 (SESSENTA MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

I.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 11.334.929/0001-73
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Prefeita	Secretária E Gestora Do FMS
P/ Contratante	P/Contratante
J.B.G Da Silva	

CNPJ nº 30.203.469/0001-99
MIQUÉIAS BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR
Procurador
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0B156DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 1.000 testes rápidos para detecção do Covid-19.

HABILITADO E VENCEDOR:

RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 19.825.968/0001-85, com endereço à Avenida Comendador Calaça, nº 1178C, Bairro Poço, Maceió (AL).

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
01	1.000	Unid.	Kit Imuno-Rápido Covid-19 IgG/IgM	Marca: CLONGENE Fabricante: Hangzhou Clongene Biotech NCM: 3002.15.90 Registro Anvisa N°: 81091690001 FABRICAÇÃO: 2020-05 VALIDADE: 2022-04 PRODUTO IMPORTADO	28,00	28.000,00

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5E12F3A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 1.000 testes rápidos para detecção do Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 19.825.968/0001-85, com endereço à Avenida Comendador Calaça, nº 1178C, Bairro Poço, Maceió (AL).

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
01	1.000	Unid.	Kit Imuno-Rápido Covid-19 IgG/IgM	Marca: CLONGENE Fabricante: Hangzhou Clongene Biotech NCM: 3002.15.90 Registro Anvisa N°: 81091690001 FABRICAÇÃO: 2020-05 VALIDADE: 2022-04 PRODUTO IMPORTADO	28,00	28.000,00

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9EEC3497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 032/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 1.000 testes rápidos para detecção do Covid-19.

CONTRATADO: Empresa **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, CNPJ nº 19.825.968/0001-85, com endereço à Avenida Comendador Calaça, nº 1178C, Bairro Poço, Maceió (AL).

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
01	1.000	Unid.	Kit Imuno-Rápido Covid-19 IgG/IgM	Marca: CLONGENE Fabricante: Hangzhou Clongene Biotech NCM: 3002.15.90 Registro Anvisa N°: 81091690001 FABRICAÇÃO: 2020-05 VALIDADE: 2022-04 PRODUTO IMPORTADO	28,00	28.000,00

O valor total estimado para o material é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: de 06/08/2020 à 31/12/2020.

São José do Belmonte, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0579617D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 056/2020

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados pela portaria 055/2020, no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
17/08/2020 (08h as 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j)Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
A definir	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos acima perderá acarretará perda dos direitos decorrentes do concurso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 05 de Agosto de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:16DA6BD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 08, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar descumprimento de ordem fornecimento da ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 153/2020.

Nº do Processo	**Empresa/CPF**	**Proc. Licitatório**	**Conduta**
016/2020	A.GALDINO DA PAZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.036.308/0001-07	Processo Licitatório PMT Nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) Nº 018/2019,ARP n° 005/2020	Descumprimento de prazo para ordem fornecimento de material de limpeza em geral.
Nº do Processo	**Empresa/CPF**	**Proc. Licitatório**	**Conduta**
017/2020	HIGITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.617.376/0001-57	Processo Licitatório PMT Nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) Nº 018/2019,ARP n° 004/2020	Descumprimento de prazo para ordem fornecimento de material de limpeza em geral.
Nº do Processo	**Empresa/CPF**	**Proc. Licitatório**	**Conduta**
018/2020	N M DE MENEZES, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.730.443/000-94	Processo Licitatório PMT Nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) Nº 018/2019.	Descumprimento de prazo para ordem fornecimento de material de limpeza em geral.
Nº do Processo	**Empresa/CPF**	**Proc. Licitatório**	**Conduta**
019/2020	J.I DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.393.004/0001-69.	Processo Licitatório PMT Nº 004/2020, Pregão Presencial (SRP) Nº 003/2020	Descumprimento de prazo para ordem fornecimento de gêneros alimentícios.
Nº do Processo	**Empresa/CPF**	**Proc. Licitatório**	**Conduta**
020/2020	J.B.G DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.203.469/0001-99	Processo Licitatório PMT Nº 004/2020, Pregão Presencial (SRP) Nº 003/2020	Descumprimento de prazo para ordem fornecimento de gêneros alimentícios.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:4A6041D4

